Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3597

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 737/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação de vias públicas urbanas no Município de São Francisco de Goiás/GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a empresa:

SL PROJETOS E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 55.911.083/0001-62**,** estabelecida a Rua Maria Machado de Almeida, Nº 95, Q.: 26, L.: M, Sala 02, Centro, Acreúna, Estado de Goiás, CEP: 75.960-000.

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 592.551,00** (Quinhentos e nove e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

PUBLIQUE-SE,

São Francisco de Goiás, 13 de abril de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F19B799E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 115/2026
Processo Administrativo Nº 2686/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 115/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CRECHE BEATO ARNALDO JANSSEN,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 18.056.269 DILSON CORREA PERES,** com inscrição no CNPJ/MF: **18.056.269/0001-55**, estabelecida RUA ARISTEU LOUZADA, nº 192, CENTRO - PETROLINA DE GOIAS GO, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 13 de abril de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9D2BE2AE

PREFEITURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 73/2026

AVISO DE ERRATA:
ONDE SE LÊ:

Com proposta homologada para as empresas**: J F G R FERNANDES INFORMATICA,** com inscrição no CNPJ/MF: **43.795.628/0001-33**, estabelecida RUA OTAVIOFINCO No273, JARDIM NOVA ALVORADA III, PAIÇANDU-PR, CEP:87.140-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.520,00** (Quatro mil e quinhentos e vinte reais) e **LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **45.010.400/0001-16**, estabelecida RUAAUGUSTABASTOS, nº 217, ANDAR 1 SALA 1/2, SETOR CENTRAL -RIO VERDE GO, CEP: 75.901-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.770,00** (Quatro mil e quinhentos e vinte reais) com vinculação de contrato até31/12/2026.

LEIA-SE:

Com proposta homologada para as empresas**: J F G R FERNANDES INFORMATICA,** com inscrição no CNPJ/MF: **43.795.628/0001-33**, estabelecida RUA OTAVIOFINCO No273, JARDIM NOVA ALVORADA III, PAIÇANDU-PR, CEP:87.140-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 290,00** (Duzentos e noventa reais) e **LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **45.010.400/0001-16**, estabelecida RUAAUGUSTABASTOS, nº 217, ANDAR 1 SALA 1/2, SETOR CENTRAL -RIO VERDE GO, CEP: 75.901-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 13.071,00** (Treze mil e setenta e um reais) com vinculação de contrato até31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 13 de abril de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:FF2D8957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **30/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para execução de obras, em regime de empreitada global, visando à reforma e ampliação do Cemitério Público do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 16:00h.
Abadia de Goiás/GO, 13 de abril 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8AFF082D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 12392/2025

Interessado: JGM COMEJGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIMIS EIRELI-ME

CNPJ: 21.440.180/0001-00

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 56859 vinculada ao pregão eletrônico nº 25/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 1.745,48 (mil, e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 25/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 18 de setembro de 2025

Autoridade Decisória: João Pedro Pereira Borges – Subgerente de Compras

Abadia de Goiás – GO, 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:DBA13099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 14124/2025

Interessado: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 46.613.430/0001-80

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 57760 vinculada ao pregão eletrônico nº 55/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 8.801,03 (oito mil, oitocentos e um reais e três centavos)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 08/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:FF378A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 26573/2025

Interessado: SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABOLATORIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94
Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 64602 vinculada ao pregão eletrônico nº 39/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 19.854,86 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 38/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 22 de janeiro de 2026

Autoridade Decisória: João Pedro Pereira Borges – Subgerente de Compras
Abadia de Goiás – GO, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C6E39A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 30143/2025

Interessado: ARAUJOS DISTRIBUIÇAO LTDA

CNPJ: 41.767.164/0001-26

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 65259, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.
Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:11ACA758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 32587/2025

Interessado: ARAUJOS DISTRIBUIÇAO LTDA

CNPJ: 41.767.164/0001-26

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 66878, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$ 32.616,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato

Abadia de Goiás – GO, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:826B5418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 32731/2025

Interessado: ARAUJOS DISTRIBUIÇAO LTDA

CNPJ: 41.767.164/0001-26

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 66966, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:A93F66DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 3718/2026

Interessado: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.607.888/0001-00

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 70333 vinculada ao pregão eletrônico nº 56/2025

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 245.151,37 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 56/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 17 de março de 2026

Autoridade Decisória: : Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato

Abadia de Goiás – GO, 20 de março de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:747AF123

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **MOTOR CUMMINS ISB 4.5 CIL 189CV**, **PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519, ANO 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt.1/14, S/N, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 16/04/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 418/2026.

Adelândia-Go, 13 de Abril de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EDB73DDB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de serviço de manutenção nos freios do caminhão ford cargo 1519, placa PRV-5A21, ano 2018, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço:

Av. João Afonso,Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/04/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 417/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES.
Agente De Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8D2630BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 05.08.04/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Sebastião Pereira, brasileiro**, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.072.711-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n°.01.09.04/2024 para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota Municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobado administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencente à Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 042/2023, termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 55.206,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 12/04/2027.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:A4B95FBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 03.08.04/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. **Tamara de Castro Teodoro Cardoso**, portadora do CPF n° ***.214.011-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n°.03.09.04/2024, para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota Municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobado administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 042/2023, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 138.015,00 (cento e trinta e oito mil e quinze reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 12/04/2027.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:A9C9D431

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 04.08.04/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestora, Sra. **Cristiane Gomes Macedo**, portadora do CPF n° ***.427.001-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n°.02.09.04/2024**,** para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota Municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobado administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 042/2023, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 82.809,00 (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 12/04/2027.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:4FC2BFCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 02.08.04/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF n° ***.223.591-**, residente e domiciliado na Rua 60 Residencial Albertina, Quadra 02, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 04.09.04/2024 para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota Municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobado administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 042/2023, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 1.104.120,00 (um milhão, cento e quatro mil e cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 12/04/2027.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:50D782C9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO N.º 68, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel que especifica, necessária à implantação de rede de drenagem de águas pluviais vinculada ao projeto de pavimentação do Setor Sudeste (SHIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º, 10-A e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos arts. 5º, inciso X, 57, inciso XXVII, 92 e 95, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Alexânia, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3820/2026, especialmente o memorial descritivo, a planta técnica, a avaliação administrativa, a manifestação orçamentário-financeira e o parecer jurídico acostados aos autos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Alexânia, por via amigável ou judicial, parte do imóvel matriculado sob o nº
6.387 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, atribuída ao *"de cujus"* Antenor Borges Faria, limitada à área de 707,60 m² (setecentos e sete vírgula sessenta metros quadrados), necessária à implantação de rede de drenagem de águas pluviais vinculada ao projeto de pavimentação do Setor Sudeste (SHIS), conforme memorial descritivo da área e memorial descritivo da obra constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* recai exclusivamente sobre a fração de 707,60 m² integrante da matrícula nº 6.387, permanecendo não abrangida por este Decreto a área remanescente do imóvel não atingida pela intervenção, tudo na forma do memorial descritivo da área e do memorial descritivo da obra anexos.

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se à execução de parte da obra pública de infraestrutura urbana consistente na pavimentação do Setor Sudeste (SHIS) integrada pelo correspondente sistema de rede de drenagem de águas pluviais, revelando-se a fração descrita no art. 1º indispensável à implantação das estruturas de drenagem necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais e à plena execução do empreendimento público.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é declarada urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, justificando-se, se necessário, a imissão provisória na posse da área a ser desapropriada.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município e os órgãos administrativos competentes promoverão as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto, inclusive a expedição das notificações previstas no art. 10-A do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aos proprietários, sucessores, espólio, inventariante ou demais legitimados identificados nos autos.
1/7
Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes à concretização da desapropriação resultante deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja execução ficará condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de natureza econômico-financeira e orçamentária.

Art. 6º Integram este Decreto, para todos os fins de direito, o Anexo Único, contendo o memorial descritivo da área atingida, bem como a planta técnica e os demais elementos de individualização constantes do processo administrativo correspondente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alexânia, Estado de Goiás, 9 de abril de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:422DAA0A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 01.08.04/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. **Camila Ribeiro de Guimarães**, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 05.09.04/2024 para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota Municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobado administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencente ao Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 042/2023, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 2.760.300,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 12/04/2027.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:0C34B11F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 30/2026

PROCESSO Nº: 21477/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 30/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das VANTUIL FERREIRA REIS 83356762168 sob o CNPJ de nº13.544.437/0001-38, quanto à Contratação de empresa que execute serviços de reparos e manutenção corretiva em sistemas elétricos nos prédios públicos.No valor total e R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Alto Horizonte-Go,12 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C573B7DF

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor(a) **YASMIN DA SILVA OLIVEIRA – matrícula nº 51900**, para exercer a **função de gestão** de **Pregão Presencial nº 19/2026** conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Designa o servidor(a) **WELISSON CARLOS DA COSTA – matrícula nº 52074**, para execer a **função de fiscal** do **Pregão Presencial 19/2026** conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 13 de abril de 2026.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0A6E23DA

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 36/2026

PROCESSO Nº: 24554/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 36/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA sob o CNPJ de nº 03.786.187/0001-99, aquisição de Livros do SESI, Materiais Didáticos para Implementação dos Cursos Técnicos de Mineração e Automação para Estudantes do Ensino Médio e Assessoria Pedagógica.No valor total e R$92.646,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Alto Horizonte-Go,13 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:479E738F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 56/2026

PROCESSO Nº: 7083/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 56/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das DROGARIA MEGAFARMA LTDA sob o CNPJ de nº17.255.171/0001-64,aquisição do medicamento Cloridrato de Metilfenidato 36 mg (liberação prolongada) visando atender paciente assistido pela rede pública municipal de saúde.No valor total e R$4.548,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Alto Horizonte-Go,13 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0562542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ALTO HORIZONTE – GO

A Secretaria Municipal de Esportes de Alto Horizonte – GO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 385, de 04 de março de 2009, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Esportes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para integrarem o Conselho Municipal de Esportes de Alto Horizonte – GO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de escolha representantes da sociedade civil organizada, sediada no município de Alto Horizonte, com atuação ou interesse na área esportiva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, em dias úteis, na sede da ‘.

3.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Indicação da entidade, associação, grupo ou segmento que representa.

3.3. Será admitida a inscrição de interessados no próprio dia do fórum, antes do início dos trabalhos, a critério da organização.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. A escolha dos representantes da sociedade civil organizada será realizada em fórum próprio, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme previsto na Lei Municipal nº 385/2009.

4.2. O processo de escolha será público, transparente e democrático, garantindo a participação dos interessados presentes.

5. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

5.1. O fórum será realizado no dia 27 de abril de 2026, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, no endereço constante neste edital.

5.2. O fórum obedecerá à seguinte ordem:

I – Credenciamento dos participantes;

II – Abertura dos trabalhos;

III – Apresentação dos candidatos;

IV – Processo de escolha (votação ou aclamação);

V – Apuração e divulgação do resultado;

VI – Lavratura da ata.

5.3. Cada participante regularmente credenciado terá direito a voz e voto.

5.4. Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas, os mesmos poderão ser declarados eleitos por aclamação.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas disponíveis.

6.2. Os demais candidatos poderão compor a suplência, conforme ordem de votação ou deliberação do fórum.

6.3. O resultado será registrado em ata e publicado nos meios oficiais do Município.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo permitida uma única recondução, conforme a Lei Municipal nº 385/2009.

7.2. O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, nos termos da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação neste processo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

8.3. Após a realização do processo de escolha, os nomes dos representantes eleitos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação, no prazo legal.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Horizonte – GO, 13 de abril de 2026.

WELDER RAFAEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes
Município de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:B102C431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1660/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.331.604.0001/70, com sede Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01, Centro, CEP 76560-000, em Alto Horizonte - GO
CONTRATADO: CCO – CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.299.281/0001-86, com sede Rua 18, n° 110, Setor Oeste, Goiânia-GO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia comum para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de interesse social, no bairro Novo Horizonte, no âmbito do programa MCMV –FNHIS Sub50 (Minha Casa Minha Vida), incluindo a execução de calçadas necessárias à implantação das Unidades Habitacionais, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, métodos construtivos, planilhas orçamentárias

e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, vinculados ao Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 974840/2025 MCIDADES/CAIXA, processo administrativo 9518/2025 no Município de Alto Horizonte, bem como contrapartida do município, nas condições estabelecidas neste termo, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 3.400.469,59 (três milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO - 03, FUNÇÃO- 16, SUBFUNÇÃO – 244, PROGRAMA - 2001, AÇÃO - 1.102, NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51, FICHA – 330, SUB ELEMENTO – 0, FONTE - 123/170
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

Alto Horizonte-Goiás, Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70
Contratante

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, inscrita no CPF n.*.590.561-**, Secretária Municipal de Governo. Decreto nº 597/2025**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0D92CCFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1113/2026

DECRETO Nº 1113/2026, DE 13 ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação parcial de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 que já cumpriram integralmente as etapas habilitatórias, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiá**s**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, no Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Lei Complementar Municipal n.º 025/2025, e art. 80, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025, Decreto nº 1093/2026, e as convocações realizadas pelos Editais n.º 002 e 003/2026;

CONSIDERANDO que a presente nomeação é realizada de forma parcial e escalonada, contemplando exclusivamente os candidatos que já compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, apresentaram a documentação exigida e obtiveram laudo de aptidão da Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO que a ausência de determinados candidatos nesta lista, ainda que em ordem classificatória superior, decorre do fato de os mesmos ainda estarem em fase de instrução documental ou dentro do prazo legal de apresentação, não implicando em perda de direito ou preterição, mas apenas no cumprimento do rito de habilitação individual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para os respectivos cargos efetivos os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos legais:

SAÚDE
I - Cargo **TÉCNICO DE INFERMAGEM**

Posição	Nome	CPF n.º
2º	**LORRANE RODRIGUES PEREIRA**	035.720.651-78

II - Cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**EZEQUIEL GONÇALVES CARNEIRO**	084.091.503-95

III - Cargo **FARMACÊUTICO**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**GABRIELA DE LIMA PERAZZOLI**	037.745.441-90

IV - Cargo **FISIOTERAPEUTA**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**MIRIA RODRIGUES FERREIRA SILVA**	001.989.761-86

V - Cargo **AUXILIAR DE DENTISTA**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**ANA LUIZA FERREIRA RODRIGUES**	038.547.071-18
2º	**LORENA CAROLINA OLIVEIRA SILVA**	022.245.621-36

VI - Cargo **MOTORISTA SAÚDE**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**MAYCOM RANGEL RODRIGUES TOME**	701.093.551-30

VII - Cargo **ODONTOLOGO**

Posição	NOME	CPF n.º
2º	**LEONARDO FERREIRA DE MELO**	038.335.311-42

VIII - Cargo **ENFERMEIRO**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**GABRIELLA FERREIRA RAMOS**	043.790.771-60

EDUCAÇÃO
IX - Cargo **MONITOR ESCOLAR**

Posição	Nome	CPF n.º
2º	**PAULA VANESSA GOMES DUARTE**	041.059.751-10
3º	**LAYZA DANTAS DE JESUS**	036.217.461-02
4º	**CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA**	040.127.381-43
5º	**TEURY JENIFFER CÂNDIDA LOPES SEGALIN**	017.403.231-57

X - Cargo **PROFESSOR NÍVEL III - MATEMÁTICA**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**ISABELA MARIA SANTOS**	070.765.361-45

XI - Cargo **PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA**

Posição	Nome	CPF n.º
2º	**MIKAELLY KANANDA DE LIMA GOMES**	107.903.844-26

XII - Cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**MISAELL FERREIRA RODRIGUES**	704.870.051-39

ADMINISTRAÇÃO
XIII - Cargo **AGENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Posição	Nome	CPF n.º
1º	**RAFAEL FRANCO SANTOS**	072.186.861-41

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção de providências complementares necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluindo posse, lotação e exercício no prazo de 30 (trinta dias) conforme art. 80, inc. II - Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 13 de abril de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:9BDE5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 95

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,
Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7FBA09A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 96

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 e 15 de Abril de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da capacitação sobre Planos Municipais de Primeira Infância e Reunião na empresa Grupo Cesar Modular sobre salas modulares.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 215,00 e 01 diária sem pernoite de R$ 110,00, **totalizando R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)** conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2B57E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 97

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GABRIEL TELES MARTINS** portador do CPF sob nº **034.322.121-78** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SEC CDS-S,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 e 15 de Abril de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da capacitação sobre Planos Municipais de Primeira Infância e Reunião na empresa Grupo Cesar Modular sobre salas modulares.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 215,00 e 01 diária sem pernoite de R$ 110,00, totalizando **R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)** conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Abril de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D5AA11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026 – SPAS DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 09 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário perícia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E947DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026 – SPAS DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 10 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:DD1A33C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026 – SPAS DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 10 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1A11AC42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **S H R DE F M FELICIO LTDA**
CNPJ: **66.023.749/0001-62**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**
PSICOLOGO(A) ATENÇÃO PRIMÁRIA
Valor Global: R$ **27.000,00**
Vigência: 09/04/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:5FC5F99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026. Data Abertura: **30 de abril de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO E NA MANUTENÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:968ED382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2026. Data Abertura: **29 de abril de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE, DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER, DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Edital e informações junto ao Departamento de Licitação, Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:CDEE87DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **077/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO VW 17230 placa: ONL4819, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2162/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/04/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7620F40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **078/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para CAMINHÃO VW 17250 placa: NGO6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2194/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/04/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:83217F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **079/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para ONIBUS VW, placa: NVO6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2191/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/04/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7BA1227D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº249/2026

CONTRATO N.º 249.2026

CONCORRENCIA Nº 005.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **CONCORRENCIA Nº 005/2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Serviços de Construção de Campo de Futebol e Revitalização do Estádio Municipal de Aragoiânia, via Contrato de Repasse MESP 984999/2025 – Operação 1105620-73, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, demais especificações e documentos que fazem parte integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 005.2026.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **NFL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **09.558.285/0001-55**, estabelecida na Av. Madrid, nº 595, Quadra 183, Lote 26, Casa 1, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.330-550, neste ato representado pelo **Sr. NELSON FILOMENO DA SILVA,** brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 125.122.811-91 e do RG n.º 854.944 SSP-GO, residente e domiciliado(a) na Rua 116, nº 236, Quadra F41, Lote 03, Setor Sul,

Goiânia-GO, CEP: 74.085-350, devidamente representado pelo seu procurador **Sr. HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA**, devidamente inscrito no CPF nº 610.983.881-00, com RG 1308335 SSP-DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

Aragoiânia – GO, 09 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:395DD009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: nº 139/2023 - CPL- sexto Termo Aditivo de prazos. Contratante: Município de Arenópolis, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84; Contratada: AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43, Objeto: Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Prazo. Até 30/04/2026, dotação orçamentaria 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0375 FONTE (190 e 290). Assinatura: 30/03/2026,

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E196A355

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº 02/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84, Contratada: ANANIAS COMPANY LTDA, inscrito no CNPJ: 53.047.910/0001-96, objeto: "Reforma do vestiário e construção de banheiro público no Estádio Municipal de Arenópolis -GO", Valor de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (290), 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (237), 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (100), 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (237), 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (100), Emenda Processo n° 202500005013928 - Dep. Charles Bento – Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 4339, C/C: 575223941-5. Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.
Arenópolis-Go, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:511D47D3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: ANANIAS COMPANY LTDA, inscrito no CNPJ: 53.047.910/0001-96, localizado na Rua Nerva Fernandes de Castro esquina C/ Rua da Saudade, nº 424, quadra 75, lote 16, CEP: 75.850-000, Setor Norte, Caiapônia-Go neste ato representada pela Sra. LUDIMILA SILVA MORAES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 06/06/1997, portador da carteira de identidade (RG): N° 6392558, expedida por SSP/GO e CPF: n° 057.427.431-65.

Objeto: Reforma do vestiário e construção de banheiro público no Estádio Municipal de Arenópolis -GO.

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: DOTAÇÕES 22 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (290)
22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (237)
22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 Obras e Instalações FICHA 0460 FONTE (100)
22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (237)
22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0470 FONTE (100)
Emenda Processo n° 202500005013928 - Dep. Charles Bento – Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 4339, C/C: 575223941-5.

Prazo de vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 13/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:367EBB23

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 02/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo **de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026**, Processo Administrativo nº 200/2026 finalizado segunda-feira, 23 de março de 2026 às 08:15, objeto: Reforma do vestiário e construção de banheiro público no Estádio Municipal de Arenópolis -GO. Ficando

adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ANANIAS COMPANY LTDA** (53047910000196) com o lote 1 no valor de R$188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 13 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE243D65

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 121/2026– LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 757/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 121/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem, desmontagem e transporte, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 31.381.012/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 49.640,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.381.012/0001-37**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000, venceu no valor total de **49.640,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:03A727EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 119/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 538/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ford KA de placa PBK-0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E7F54A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 120/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 537/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renalt Master de placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:02A70908

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 116/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 589/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Fiat Argo de placa SCM 7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0102EE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 117/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Ambulância Fiat Strada de placa SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1793581

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 118/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Ambulância Fiat Strada de placa SCH-7I15, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0DD61EFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 126/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de 01 (um) Estereomicroscópio Binocular, destinado a atender às necessidades operacionais e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:62FB5B1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 REALINHAMENTO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): QUALIS COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 16.673.913/0001-09
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data: 27/03/2026 a 10/06/2026
Conforme a Cláusula Quarta do Termo Aditivo supracitado ficam reajustados os preços da seguinte forma:
Diesel Comum no valor de R$ 7,56 o litro.
Diesel S10 no valor de R$ 7,56 o litro;
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D128A8A4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 063.508.931-90
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Data: 06/04/2026 a 30/06/2026
Valor R$: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A351E152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 1064/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de abril de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 03/2026, tendo por objeto: **Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Baterias Automotivas, Livre De Manutenção. Certificada Pelo Inmetro A Base De Troca, Para Uso Em Veículos Leves, Pesados E Máquinas, De Acordo Com As Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Bonfinópolis-Go**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 14 de abril de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:E1656AE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI.

TERMO ADITIVO N° 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 21.503.766/0001-69, domiciliada na Avenida José Rodrigues Naves, , Qd. 33, Lt. 03, s/nº, unidade 01, Bairro Vila Padre Pelágio, CEP nº 75.360.129, Goianira – GO, neste ato representada pela a procuradora a senhora **Giovana Graciano de Sá**, portadora da carteira de identidade, nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2520/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 19 de Abril de 2026 e término em 18 de Abril de 2027.**
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2026 **- 0050 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 88.980,84 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais Oitenta e Quatro Centavos**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II e Artigo 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre
GABRIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Contratante

Solução Consultoria E Digitalização – EIRELLI
CNPJ nº 21.503.766/0001-69
GIOVANA GRACIANO DE SÁ
RG: nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C99C2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 031/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **08 (oito) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo n°1982/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R$ R$	Valor Total R$
01	8	Serv.	**Item 1** – Link de Internet Dedicados de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) com 1IP Fixo **Ponto Central** – Secretaria Municipal de Saúde **Endereço:** Rua Xavier de Almeida nº 367, Caladia, Buriti Alegre – Goiás.	680,00	5.440,00
02	8	Serv.	**Item 2** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central** – Secretaria Municipal de Saúde **Endereço:** Rua Xavier de Almeida nº 367, Caladia, Buriti Alegre – Goiás	94,90	759,20
03	8	Serv.	**Item 3** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central** – PSF Dr, Rui Brandão **Endereço:** Rua Senador Ramos Caiado s/nº, Centro, Buriti Alegre – Goiás	94,90	759,20
04	8	Serv.	**Item 4** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central** – PSF Vila Rosana **Endereço:** Rua João Inácio Sobrinho s/nº, Vila Rosana, Buriti Alegre – Goiás	94,90	759,20
05	8	Serv.	**Item 5** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central** – Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes **Endereço:** Rua 24 de Junho s/nº, Quadra 27, Lote 1, Caladia, Buriti Alegre – Goiás	94,90	759,20
06	8	Serv.	**Item 6** – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central** – Endemias **Endereço:** Rua Goiás nº 495, Centro, Buriti Alegre – Goiás	94,90	759,20
TOTAL:				**1.154,50**	**9.236,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **25 de abril de 2026 a 24 de dezembro de 2026.**

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0240 - 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fontes de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
O Valor global estimado para o empenho é de **R$ 9.236,00 (Nove Mil e Duzentos e trinta e seis reais).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 10 de abril de 2026.

Fundo Municpal De Saúde De Buriti Alegre

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A5C5677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 041/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, neste ato representada pela senhora Luísa de Gois Aquino, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M 7.127302 SSP/MG e CPF nº 986.470.836-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **03 (três) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2259/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses**, **contado a partir do dia 15 de abril de 2026 e término em 14 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das atividades da secretaria de saúde**
2026 **- 239** – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações N Inter. Pac. De Dados
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato é de **R$ 256,50 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre-GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº 71.208.516/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2983FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 032/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 032/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 032/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº

75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração fica a cargo das sócias Anna Karla Silva Oliveira e Tatiany Moura de Carvalho. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento do profissional o senhor **Flávio Carvalho Mendonça**, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 799, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 8.031.197 – SSP/GO, CPF nº 471.505.561-91, CRM-UF nº 009962/GO, na especialidade de **Médico Urologista**, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1988/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 20 de Abril de 2026 e término em 19 de Abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2026 – **0257** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo assim um valor estimado de R$ 150,00 por consultas/procedimentos no máximo de até 200 mensais.

Nome	Especialidade	Estimativa Procedimento mensal	Estimativa Valor Mensal	Estimativa por Procedimento	Valor Total
Flávio Carvalho Mendonça	Urologia	200	R$ 30.000,00	R$ 150,00	R$ 360.000,00
Valor Total			R$ 30.000,00	R$ 150,00	**R$ 360.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Caput e Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre-GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
FLÁVIO CARVALHO MENDONÇA

Testemunha 1: _____ CPF nº _____
Testemunha 2: _____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C62B94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 14 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 17 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de bebedouros, e ar condicionado, freezer e geladeiras, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 13 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62D7FAA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 14 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 17 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de bebedouros, ar condicionado e cortina de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 13 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6CEB0D00

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 14 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 17 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva de bebedouros, e ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 13 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:064797C1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 704 /2026 - CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 704/2026, de 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Glenio Sergio da Silva, datado de 30/03/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 10/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **GLENIO SERGIO DA SILVA,** ocupante do cargo de gari, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 1° (primeiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 14 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:FFFC6308

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - SRP

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 04/05/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, ÁGUA, SUCO NATURAL E REFRIGERANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS ÓRGÃOS LIGADOS AO MUNICÍPIO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DF4AAD1D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 476/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 023/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 476/2026. Prestador: **SOFT SYSTEM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.430.035/0001-34.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com IP fixo e velocidade de 600 MB mensal, com 17 pontos de rede, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 20.379,60 (vinte mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).** Vigência da sua assinatura em 09 de abril de 2026 até dia 09 de abril 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:989F446D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3725/2026
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a **DISPENSA N° 148/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2026**, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO." foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Placar da Licitação, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:199F8B3A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9362/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) DESTINADOS A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a **DISPENSA N° 142/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3962/2026**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) DESTINADOS A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO." foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Placar da Licitação, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:5E0985E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 6/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 6/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75,*caput*, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:"MENOR PREÇO POR LOTE"

Objeto: Aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de equipamentos de informática e eletrônicos para execução dos trabalhos administrativos e legislativos, e transmissão audiovisual das sessões e reuniões da Câmara Municipal de Caçu.

Dia:22 de abril de 2026
Hora:das 8:10 às 11:10 (Horário de Brasília – DF)
Site:**www.licitanet.com.br**

LOCAL, DIA E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:Das 8:00 as 11:00h, 13:00 as 17:00h – Horário local.
Local:Rua Tiburcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu GO

RETIRADAS DE EDITAIS PELA INTERNET

https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:2B6FF95D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 057/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, sendo tal medida necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, bem como da Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira e do CEMEI Terezinha Germano Martins.**
Constam nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 os prazos, os quais foram devidamente analisados e acordados entre as partes. Fornecedor: **MANEJO E VAREJO LTDA,** Inscrita No CNPJ: **49.584.901/0001-67,** A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando a interrupção das atividades e assegurando o bom funcionamento das unidades atendidas.
Dotação:Orçamentária **SEMEC251.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.39 - (101)**

Campo Limpo de Goiás, aos 13 de Abril do ano de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F9CD4ADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 045/2026 CAMPOS BELOS, 13 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA ÀO VEREADOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao **RODRIGO FERREIRA DA SILVA** a quantidade de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 900,00(Novecentos reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias de Abril de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:45DF27E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 286/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026
"PRORROGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por interesse particular a servidora pública municipal a Srª. **Maria Angelica Gozales Salazar**, que exerce o cargo de Medica, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 09 de abril de 2026 e término em 09 de abril de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD08D2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 287/2026. DE 10 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Márcio da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 23/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 10/04/2026 e término em 09/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C940983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0002/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º termo de apostilamento ao contrato n° 0002/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO e o Escritório de Advocacia VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente Ver. **PABLO ROCHA MAGELA**, residente e domiciliado em Cristalina, GO, doravante determinado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no** CPNJ/MF 37.280.362/0001-93**,** com sede Rua 10, n° 250, Sala 05, Ed. Trade Center, Setor Oeste, CEP: 74120-020, Goiânia - GO, neste ato representado pelo **DR. VITOR HUGO ARAUJO ALOISE**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante determinado **CONTRATADO**, resolvem apostilar o Contrato n° 002/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O apostilamento de que trata este instrumento fundamenta-se no art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o apostilamento do Contrato n° 002/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024 para aplicação do indice de correção monetária previsto no contrato firmado entre as partes, que versa sobre a **contratação de escritório de advocacia especializado em Assessoria e Consultoria jurídica especializada à Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, defesa dos interesses da Câmara Municipal de Cristalina-GO perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como Consultoria Jurídica ao Gabinete da Presidência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR
Deve ser aplicado índice da **TAXA SELIC**, nos termos do item 3.1, parágrafo único, do Contrato nº 002/2024, considerando o período de 24/02/2025 a 23/02/2026, conforme cálculo elaborado pela Secretaria Financeira, nos autos do processo administrativo nº 332/2026, na forma seguinte:

Valor global contrato original: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Valor mensal contrato original: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Valor global reajustado, a partir de março de 2026: R$ 206.052,30 (duzentos e seis mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Valor mensal reajustado, a partir de março de 2026 R$ 20.605,23 (vinte mil seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente apostilamento.

CLÁSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no prazo e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cristalina/GO, 31 de março de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal De Cristalina/GO
CNPJ N° 36.862.373/0001-19
PABLO ROCHA MAGELA
Presidente

Contratada:
Vitor Hugo Aloise Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ N° 37.280.362/0001-93
VITOR HUGO ARAUJO ALOISE
Proprietário

Publicado por:
Micael Sousa Vieira
Código Identificador:79BF36FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0003/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO E O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro termo de apostilamento ao contrato n° 0003/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO e o Escritório de Contabilidade LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente Ver. **PABLO ROCHA MAGELA**, residente e domiciliado em Cristalina, GO, doravante determinado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106**, inscrita no **CNPJ: 15.181.856/0001-88,** neste ato representado pelo senhor **LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE,** inscrito no CPF nº 009.124.451-06, residente e domiciliado em Inhumas-GO, doravante determinado **CONTRATADO**, resolvem apostilar o Contrato n° 003/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O apostilamento de que trata este instrumento fundamenta-se no art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o apostilamento do Contrato n° 003/2024, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024 para aplicação do indice de correção monetária previsto no contrato firmado entre as partes, que versa sobre a **contratação de empresa especiallizada em serviços técnicos especializados de contabilidade pública.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR
Deve ser aplicado índice da **TAXA SELIC**, nos termos do item 3.1, *parágrafo único*, do Contrato nº 003/2024, considerando o período de 24/02/2025 a 23/02/2026, conforme cálculo elaborado pela Secretaria Financeira, nos autos do processo administrativo nº 333/2026, na forma seguinte:

Valor global contrato original: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Valor mensal contrato original: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinentos reais)
Valor global reajustado, a partir de março de 2026: R$ 165.986,50 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Valor mensal reajustado, a partir de março de 2026: **R$ 16.598,65 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente apostilamento.

CLÁSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no prazo e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cristalina/GO, 31 de março de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal De Cristalina/GO
CNPJ N° 36.862.373/0001-19
PABLO ROCHA MAGELA
Presidente

Contratada:
Luiz Henrique Canedo Vila Verde 00912445106
CNPJ: 15.181.856/0001-88
LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE
Proprietário

Publicado por:
Micael Sousa Vieira
Código Identificador:B6D31242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 03/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 28 de abril de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos tipo sedan 0 km proveniente das emendas parlamentar n° 439300006 e n° 71100005. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 13 de abril de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:4441F253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N° 02/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
O Município de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado a partir do dia 14 de abril de 2026, ás 08h00min, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a Chamamento Público Visando a Contratação de Padarias para Fornecimento de Produtos Panificados. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 13 abril de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:BB5C2BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 10 ABRIL DE 2026

"Dispõe Sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LEONARDO PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 703.414.051-08, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 dias do mês de março de 2026.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Divinópolis de Goiás, aos 10 dia do mês de abril de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:57CBA71E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio do Gestor Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 05 de maio de 2026, às 09h00min, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, visando a contratação de empresa para aquisição de kits escolares individuais, compostos por mesa e cadeira, na cor azul, sendo kits infantis (para crianças de 03 a 06 anos) e kits juvenis (para crianças de 06 a 09 anos), a serem adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, em especial da Creche Municipal Maria Cardoso, da Escola Municipal João Ferreira Avelar e da Escola Municipal José Pereira Borges, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio – Processo Administrativo nº 202400006012395, oriundo da Emenda Estadual nº 0741/2023, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico. Data final de envio de PROPOSTA: 05/05/2026, às 08:59 hrs. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e www.faina.go.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacoes@faina.go.gov.br. Município de Faina /GO, 13 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE.

Faina – GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:AB234745

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

MUNICÍPIO DE FAINA - GO
EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
A **PREFEITURA DE FAINA - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 488/2026; **torna pública a reabertura do Concurso Público nº 01/2024, estabelecendo que, no período de 17 de maio de 2026 a 22 de junho de 2026, estarão abertas as inscrições**, visando à contratação de servidores efetivos para preenchimento de vagas e cadastro de reserva. O edital completo e os anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura, da Câmara e nos sites www.itame.com.br, www.faina.go.gov.br. Faina, 14/04/26.

BRUNO VIEIRA DE PAULA -
Presidente da CECP – Prefeitura.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:E973AF34

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 014/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 22 de abril de 2026, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 014/2026, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO KITS DE UNIFORMES ESPORTIVO PARA OS ATLETAS DO PROJETO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 13 de abril de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6ED6B287

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 30991/2025. Modalidade: Pregão Eletronico nº 082/2025. Contrato n.º: 025/2026 - CPL. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, CNPJ sob o nº 43.167.605/0001-84. Contratado: IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 31.959.365/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO. Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 10/04/2026 à 10/04/2027. Valor Total: R$ 4.404.846,288 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e duzentos e oitenta e oito milésimos de centavo).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4065088B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Formoso/GO – CNPJ nº 47.237.555/0001-15.

Contratada: Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte Goiano – COOPERMEL – CNPJ nº 07.940.900/0001-68.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Chamamento Público nº 001/2026.
Valor Total: R$ 245.663,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 13 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação Orçamentária: Ficha 416 – 18.19.12.306.1019.2.020 – 3.3.90.30 – Fonte 115.
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

VANDERLEIA OLIMPIA OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A02034DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 / 2026.

Goianira-GO, 27 de março de 2026.

"Altera o Artigo 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 04 de fevereiro de 2026, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, **APROVOU** e Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Goianira (GO):

Art. 1º. O inciso I, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Goianira, Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 - A sessão legislativa terá reuniões:
I - ordinárias, realizadas às terças-feiras, às 09h;"

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

MARCOS DIAS DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA
1º Secretário

DIRLEY CORRÊA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:1CADCF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º 012/2026
Concorrência pública n.º 007/2025
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONCESSIONÁRIO: ONG PROJETO REVIVER PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objeto: Concessão real de uso, do imóvel público constante na matrícula de nº. 51.597, do Registro de Imóveis de Goianira, localizado no loteamento Jardim D'Assis II, mais especificamente, área compreendida pelos lotes nº 07,08,09,10,11 e 12 da Quadra 07, com área total de 1.443,43m², visando a instalação de pessoas jurídicas, conforme especificações constantes nos laudos de avaliação e na Lei Municipal nº 2.106/2025.
Da Vigência: 20 (vinte) anos a partir da assinatura do contrato (13 de abril de 2.026).

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DFC62CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.136, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Autonomia Econômica para mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Goianira e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Goianira, o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Autonomia Econômica, destinado à promoção da capacitação profissional e da inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência doméstica e familiar.
Art. 2º O programa de que trata esta Lei terá como objetivos:
I – promover a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade social;
II – incentivar a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho;
III – estimular o empreendedorismo feminino;
IV – contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica por meio da independência financeira;
V – fortalecer políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento econômico local.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente:
I – promover cursos de qualificação profissional, capacitação técnica e formação empreendedora;
II – desenvolver ações de orientação profissional e apoio à inserção no mercado de trabalho;
III – incentivar iniciativas de empreendedorismo feminino;
IV – fomentar ações que promovam a autonomia econômica das mulheres.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com:
I – entidades do chamado Sistema S, tais como SENAI, SENAC, SEBRAE, SESI e SENAR;
II – instituições de ensino técnico e profissionalizante;
III – universidades públicas ou privadas;
IV – organizações da sociedade civil;

V – órgãos públicos estaduais ou federais.
Art. 5º Na implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser priorizadas:
I – mulheres com medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II – mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – mães solo com filhos em idade escolar;
IV – mulheres em situação de vulnerabilidade social identificadas pelos serviços de assistência social do município.
Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias ou emendas parlamentares.
Art. 7º Regulamentações adicionais necessárias à execução deste Programa poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goianira/Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:AAB2CEBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS 001/2026

O Município de Goiatuba - GO**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***CADASTRAMENTO***, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING ou que atuem em uma dessas áreas, para composição de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por e-mail** dep.compras@goiatuba.go.gov.br **da data da publicação até as 17h00min do dia 13 de maio de 2026**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO,13 de abril de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CBC8D7BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Município de Goiatuba - GO**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta de **Melhor Técnica,** objetivando a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos em sessão pública as 9h00min do dia 10 de junho de 2026.** Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no site www.goiatuba.go.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO, 13 de abril de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:67479128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que retifica o aviso de edital veiculado em 10/04/2026 para alienação em hasta pública, Modalidade Leilão em conformidade com a Lei nº 14.133,21, com início dos lances a partir publicação do edital e encerramento da 1ª praça no dia 15 de maio de 2026, às 9h00min e 2ª praça no dia 15 de maio de 2026, às 15h00min, o leilão será realizado de forma eletrônica através do site www.alvaroleiloes.com.br, visando à alienação de bens imóveis de sua propriedade, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, conforme edital afixado no site oficial https://goiatuba.go.gov.br/. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, sito na Rua São Francisco, Centro, Goiatuba, Goiás, no horário de expediente, e-mail: dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 13 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:777F86C3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 016/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR DESTINADA A REGULARIZAÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA RBQ1J62 JUNTO À AGR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico;

CONSIDERANDO que o procedimento visa atender a demanda apresentada pela Direção Administrativa, justificada pela necessidade de garantir que os veículos envolvidos no transporte de cargas atendam a todas as exigências legais e de segurança dos órgãos responsáveis, assegurando a conformidade com as normativas vigentes, a regularização da documentação e a operação segura dos mesmos;
CONSIDERANDO que a vistoria é um requisito imprescindível para a obtenção da AGR, permitindo que os veículos possam operar de forma legal e dentro das regulamentações do setor;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a tabela dos preços praticados pelas empresas do ramo;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a realização de vistoria veicular destinada a regularização do micro-ônibus placa RBQ1J62 junto à AGR, para atender as necessidades do departamento administrativo da FESG, conforme empresa abaixo:

INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA inscrito no CNPJ**: 29.812.749/0001-15** com endereço na Av. Goiás, nº s/n, qd. 3, lt. 5, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74976-160, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8F95CD5A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 022/2024

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 022/2024, do processo de Inexigibilidade **nº 018/2024**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato passará para 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027 tendo como CONTRATADA a profissional **POLLYANA MAYARA QUEIROZ,** inscrita no CPF: 035.137.901-04, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 18 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7807E7A2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 045/2025

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 045/2025, do processo de Inexigibilidade **nº 008/2025**, para Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato passará para 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027 tendo como CONTRATADA a profissional **LORRAINE VIEIRA CRUZ FUKUSHIMA,** inscrita no CPF: 755.***.***-15, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FB2B193B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 059/2025

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 059/2025, do processo de Inexigibilidade **nº 011/2025**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato passará para 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027 tendo como CONTRATADO o profissional **CARLOS EDUARDO BARCELOS DOSSA,** inscrita no CPF: 526.***.***-63, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 01 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3029EC63

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 060/2025

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 060/2025, do processo de Inexigibilidade **nº 011/2025**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a

comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato passará para 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027 tendo como CONTRATADO o profissional **ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES,** inscrita no CPF: 064.***.***-36, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 01 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:840C9DD1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 17/24

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 017/2024, do processo de Inexigibilidade **nº 013/2024**, para contratar serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato passará para 01 de março de 2026 a 01 de março de 2027 tendo como CONTRATADA a profissional **ANA BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ,** inscrita no CPF: 033.***.***-01, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Goiatuba, 01 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:50197AF9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 2026006896

DISPENSA: 016/2026

ASSUNTO: Realização de vistoria veicular destinada a regularização do micro-ônibus placa RBQ1J62 junto à AGR, para atender as necessidades do departamento administrativo da FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026006896**,** autoriza a Empresa: **INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.812.749/0001-15** a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	01	P.S.	Vistoria veicular	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL:					**R$ 350,00**

Vigência: 07/04/2026 a 07/06/2026.

Goiatuba, 07 de abril de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA
CNPJ: 29.812.749/0001-15

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4DFEFF5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 013/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio.

TFD
EGMAR NUNES OLIVEIRA – VALOR R$ 300,00
JOAO BATISTA PEREIRA – VALOR R$ 600,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:82F2120B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 02/2026

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente DEVEDOR e a empresa – ABA MERCANTIL S.A inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.583/0001-73, AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, JARDIM GOIÁS – GOIÂNIA /GO – CEP 74.810-100 doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A empresa ABA MERCANTIL S.A é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de R$ 692,30 (Seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme a nota fiscal nº 1013 (anexo), referente a fornecimentos de itens de gêneros de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contratados através do pregão 20/2025, cotação 71679. Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida, cumprindo com o antigo empenho de n° 11761 (anulado por motivos contábeis na mudança de orçamento anual). O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. CLÁUSULA

SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O montante de R$ 692,30 (Seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), será pago em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira. A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 4.0401.10.1004.2501- 33.90.39 Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste - Goiatuba-GO - CEP 75600-000 Nº Processo: 2026008761 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 13/04/2026 14:47 Página: 16 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes. CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; b) a falta de pagamento. CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas. Goiatuba, 16 de Março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

_____
ABA MERCANTIL S.A

Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste - Goiatuba-GO - CEP 75600-000 Nº Processo: 2026008761
Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 13/04/2026 14:47
Página: 17
CNPJ: 23.196.583/0001-73

Contratada

Testemunha:

_____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

DESPACHO Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer exarado pela Consultoria Jurídica do município, RECONHEÇO a dívida contraída ABA MERCANTIL S.A- ME CNPJ: 23.196.583/0001-73 é credora junto ao Fundo Municipal de Goiatuba, referente a fornecimento de gêneros de limpeza, atendendo necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do Artigo 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Goiatuba, 16 de Março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste - Goiatuba-GO - CEP 75600-000 Nº Processo: 2026008761 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 13/04/2026 14:47 Página: 18

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Legislação: inciso III, § 2º, Artigo 7º, da Lei das Licitações e Contratos Públicos e Artigos 15 e 16 da LRF CERTIDÃO Certifico para os devidos fins, que revendo o Orçamento programa do exercício de 2026, devidamente aprovado na forma da Lei Orçamentária, constatou-se a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos nos presentes autos, visando ao pagamento da despesa em anexo, devendo ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 04.0401.10.1004.2501.339039 Que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual. Que, para atendimento ao disposto no inciso II, dos Artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, desta municipalidade. Nos termos era o que cabia a certificar, devolvo os autos para o Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Goiatuba, 16 de Março de 2026. . Divisão de Contabilidade FMS Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste - Goiatuba-GO - CEP 75600-000 Nº Processo: 2026008761 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 13/04/2026 14:47 Página: 19 EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 01/2026PROCESSO: 2026008761 OBJETO: Pagamento nota fiscal 001013 DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA CNPJ: 01.814.099/0001-28 CREDOR: ABA MERCANTIL S.A CNPJ: 23.196.583/0001-73 VALOR GLOBAL:R$692,30 (Seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos). AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.1004.2501.339039 DATA: 16 de Março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:02411F87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REDESIGNAÇÃO CE 0012026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da Concorrência Eletrônica 001/2026, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) AV. DEP. WILMAR GUIMARÃES - CENTRO - GUARANI DE GOIÁS - GO, prevista para o dia 13/04/2026 as 09:30 horas, será realizada no dia 17/04/2026 as 09:30 horas**.** Os interessados deverão **RETIRAR O NOVO EDITAL** e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://guaranidegoias.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Savage Alves de Oliveira, s/n°, Centro– Sala de Licitações e contratos, Guarani de Goiás– GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://guaranidegoias.go.gov.br/.

Guarani de Goiás, aos 13 de abril de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:DEA80E13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 062/2026 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 062/2026,** referente a contratação de empresa para manutenção de impressoras, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 19 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:7188B57C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2026 - GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para manutenção de impressoras, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.17 - Fonte 101.
VIGÊNCIA: 19/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:A8A79841

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 062/2026 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 068/2026,** referente a contratação de empresa para manutenção de impressoras, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:595E223D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026 - GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para manutenção de impressoras, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.505,00 (mil, quinhentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.17 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x **GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:757E4B19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 021/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 021/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).
Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:41830CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 021/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.
PROCESSO: 1731/2026.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.81, fonte 107.
DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:52328C69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 022/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de**

Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 022/2026, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).
Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:50FD05B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 022/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.
PROCESSO: 1730/2026.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.81, fonte 102.
DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:37EC08C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 023/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 023/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).
Por ser verdade, firmo o presente.
Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:41E6234C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIBILIDADE 023/2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DO OBJETO: Contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.
PROCESSO: 1729/2026.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.81, fonte 231.
DO PRAZO: Exercício de 2026.

Hidrolândia-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:1C76B52B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDÊNCIAMENTO N.º 003/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDÊNCIAMENTO n.º 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/206,** tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, 34º ANIVERSÁRIO E 14º EXPOINLA DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA – GO, DO DIA 29 DE ABRIL À 02 DE MAIO DE 2026**, foi **REVOGADA**, por motivo que a gestão Pública chegou à conclusão que a modalidade que melhor atenderia ao objeto da licitação seria o Pregão, sendo que a administração já procedeu com o início do novo procedimento licitatório, conforme artigo 28, inciso I, da lei 14.133/21 e Súmula 473 do STF, assim o chefe do poder executivo Municipal decretou a Revogação da licitação Chamamento Público para Credenciamento 003/2026. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,09/ABRIL/2026.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:91750AC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: 54.356.075 LUCAS JORGE DOS SANTOS;
CNPJ: 54.356.075/0001-39;
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Jogo completo de mesa quadrada com 4 cadeiras poltrona preto para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Inhumas-GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 302/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 5.182,20 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.**
Vigência: de sua assinatura a 31/12/2026

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2ED6A2FF

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48922/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR

JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 48922/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.605,27 (um mil seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1D056FC0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2026 até 31/12/2026, permanecerá com o mesmo valor mensal pactuado em contrato, e de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Contratada:BRIGHT TELECOM

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B0032650

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48821/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme Ordem de Fornecimento nº 48821/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B80ABBF0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48937/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48937/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B57CC488

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48938/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48938/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4AD08BF2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48939/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48939/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D911BED5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48940/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48940/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:953C6682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 1127/2026, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com as empresas **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45; a empresa **DELTA COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10; e a empresa **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.442.927/0001-47, tendo por objeto a contratação das empresas para aquisição de caixas térmicas e gelos reutilizáveis. Conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9C90FB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR**, onde realizará sessão pública online, no dia **05 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:3A43CD67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS AO PE 12/2026

EXTRATO DE ATA PREGAO 12/2026 ATA Nº 012/2026 Objeto A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas de estabelecimentos de saúde, incluindo todos os recursos e insumos necessários para esse fim, como sendo, equipamentos, recursos humanos, produtos de limpeza, desinfecção, montagem e esterilização dos pacotes cirúrgicos, bem como o fornecimento e transporte de todo enxoval, Contratada: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.068.396/0001-00, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 12 de Abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:88025ABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48924/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 10.851.899/0003-71, oriunda do Pregao eletrônico 37/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 48924/2026 no valor de R 5.585,14, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DF7AF10E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 1127/2026, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com a empresa **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de caixas térmicas. Conforme o informado através do contrato 047/2026, acostado aos autos. Inhumas, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:39D100C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 1127/2026, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com a empresa **DELTA COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10;, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gelos reutilizáveis. Conforme o informado através do contrato 048/2026, acostado aos autos. Inhumas, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:470090B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 1127/2026, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com a empresa **DELTA COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10;, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de caixas térmicas. Conforme o informado através do contrato 049/2026, acostado aos autos. Inhumas, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:44F867B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS PE Nº 014/2026 ATA Nº 011/2026A

EXTRATO DE ATAS PE nº 014/2026 Ata nº 011/2026A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para suprir a necessidade do FUNREBOM, Contratante: A. DONIZETE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.164.562/0001-57, ARAGUAIA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.655.510/0001-50, COMERCIAL D & V LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.018.512/0001-62, LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.072.665/0001-90, MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.579.563/0001-05, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.175.931/0001-47, MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.924.137/0001-33, PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.450.493/0001-05, RENASCER CASA E ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.298.386/0001-81, . Inhumas/GO, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9E73730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48909/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 48909/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:72FDA1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48912/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e

eventual aquisição de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 48912/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:253F6E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48913/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.105.485/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 48913/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8C37F91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48914/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 48914/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.696,04 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:56AE5996

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48915/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 48915/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 14.691,28 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9CE9ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48925/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48925/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 55.584,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:40877916

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48926/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48926/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F69AA1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48936/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:ECF15EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE INCÊNDIO CONTROLADO, DESTINADO AS ATIVIDADES PRATICAS DE TREINAMENTO DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM-PROEBOM, DESENVOLVIDO PELA 23ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) com a empresa **TREINEX EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº43.477.508/0001-98, situada na Rua Pde Adelino, nº2074, Andar 12, Sala 03B, Conj 121, Quarta Parada, São Paulo-SP, CEP:03.303-000, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2026007100.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **307/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 307/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D71867CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2026

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Centro, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026003846**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 247/2026**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO''**, com a empresa **TIAGO SILVA LOPES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.777.777/0001-25, situadanaRua 7, Sn, Qd 61, Lt13 A, bairro Jardim das Américas 2ª etapa, Anápolis-Go, Cep: 75.070-420, no valor de **R$ 66.739,57 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5BD63C86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1455/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1455/2026, de 10 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	GOIÂNIA-GO	19/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, ENTREGAR TECIDO NA 44 E EM CAMPINAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6EBD62B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1458/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1458/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA VALERIO VAZ**, matrícula funcional **nº.: 101.823**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2013 a 19/06/2014**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007719.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D38483C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1459/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1459/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: FRANCISCA SEBASTIANA NUNES DA ROSA VAZ,** matrícula funcional **nº.:101.362**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "D" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026006981.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8626F025

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1460/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1460/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ESTER HENRIQUE REZENDE**, matrícula funcional **nº.: 104.650**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **06/02/2024 a 05/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007754.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D8799C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1461/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1461/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

Considerando que o primeiro período de gozo é de **15 (quinze) dias**, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias no mês de **junho de 2026 no período de 08/06/2026 a 22/06/2026,** a servidora, **Sr.:ª KELLEN CRISTINA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.371**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Depto de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2025 a 31/03/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2026007683.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA09B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1462/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1462/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

Considerando a portaria de n°**1461/2026** onde o primeiro período de gozo foi de **15 (quinze) dias**, o segundo período de gozo será de **15 (quinze) dias.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias no mês de **julho de 2026 no período de 13/07/2026 a 27/07/2026,** a servidora, **Sr.:ª KELLEN CRISTINA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.371**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Depto de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2025 a 31/03/2026**, conforme processo administrativo 2026007792.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41AF2316

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1463/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1463/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, matrícula funcional **nº.: 104.847**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **15/01/2025 a 14/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007804.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A2B95B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1464/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1464/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES**, matrícula funcional **nº.: 102.213**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 26/03/2026 a 24/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026006598.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4657D12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1465/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1465/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 695**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III -PE III, lotado no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026007007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75FE77A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1466/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1466/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ELIETE MARIA BUENO DA CUNHA**, matrícula funcional **nº.: 101.954**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV – PE IV, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 25/03/2026 a 08/05/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026006727.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8796E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1467/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1467/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª DIRLENE GERVASIO**, matrícula funcional **nº.: 102.915**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, **licença para tratamento médico, a partir de 25/03/2026 a 23/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026006695.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F91C85E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1468/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1468/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	10/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL. VEÍCULO PRÓPRIO: FORD RANGER, PLACA: SCQ 9H39	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3F3A904

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1469/2026 AUTORIZA CONCESSÃOD E DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1469/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379,**2(duas) e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	16/03/2026 à 18/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE 05 PERIQUITOS AO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES-CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 750,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BAD1184A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1470/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1470/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 149/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1294/2026**, que "Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª EDIENE RODRIGUES SOUZA BORGES,** Matrícula Funcional **nº.: 101.920**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB6CE553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1471/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1471/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	02/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52287295

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1472/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1472/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	03/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A84AD117

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1473/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1473/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORA PARA REUNIÃO NA CASA IPAMERINA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4E2481D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1474/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1474/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CALDAS NOVAS-GO	05/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C245406

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1475/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1475/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	07/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CEDA78A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1476/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1476/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	10/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5B77FD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1477/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1477/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	12/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42D6616C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1478/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1478/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	13/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E276CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1479/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1479/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	16/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ACF94AB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1480/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1480/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	17/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14FF3ABD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1481/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1481/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	19/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00BCB633

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1482/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1482/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	21/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB3DF574

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1483/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1483/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	23/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:984F0E01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1484/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1484/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	24/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38D406B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1485/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1485/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	26/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75B9FB29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1486/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1486/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	31/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9470E426

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1487/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1487/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	30/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B43706F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1488/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1488/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	27/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C018CD7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1489/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1489/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	02/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CB0CA0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1490/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1490/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	20/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2944090

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1491/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1491/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	23/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B23E8FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1492/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1492/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	30/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1A3D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1493/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1493/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90BCDBDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1494/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1494/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	06/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BAF38EBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1495/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1495/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	09/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC6A7285

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1496/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1496/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	11/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8737B750

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1497/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1497/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	13/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C1E9BF1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1498/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1498/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	16/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B301866

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1499/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1499/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	18/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE6827CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1500/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1500/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 100.019, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA- GO	25/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS, PLACA: SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F820C597

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1501/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1501/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.244, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO- GO	05/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9EE96787

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1502/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1502/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	13/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: RCF 1H47	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC1F1BCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1503/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1503/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	18/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR VACINA NA REGIONAL DE SAÚDE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: RCF 1H47	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:432BD1AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1504/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1504/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	19/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: RCF 1H47	R$ 70,00

			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:71660B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1505/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1505/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CALDAS NOVAS-GO	26/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CARRO DA CASA DA MULHER PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA RIO VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C0456617

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1506/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1506/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CALDAS NOVAS-GO	16/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER PERICIA NO INSS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFO 5H12.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E63F1E99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1507/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1507/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	23/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA CER PARA CONSULTAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F668F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1508/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1508/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	11/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER CATETERISMO NO HOSPITAL NASR FAIAD EM CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DDA4AA37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1509/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1509/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	02/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO INSTITUTO DOS OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5C757CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1510/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1510/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	13/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NA CLINICA AMOR E SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41C290A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1511/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1511/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	03/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBAA4FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1512/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1512/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	05/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C561ABCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1513/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1513/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	09/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76C3306A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1514/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1514/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	19/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79EC8779

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1515/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1515/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	24/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F52A3F4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1516/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1516/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	14/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64E7B450

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1517/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1517/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	31/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:494D7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1518/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1518/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	25/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:717AA45B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1519/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1519/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	27/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B1F33C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1520/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1520/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.974, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ RENÊ SILVA GOMES	CATALÃO-GO	28/03/2026	PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E5C612F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1521/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1521/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	01/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES AO CEROF PARA REALIZAR CIRURGIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH6J54.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D41C003

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1522/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1522/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	03/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES AO CEROF PARA REALIZAR CIRURGIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: SSH6J54.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67F96353

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1523/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1523/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	06/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA PEGAR MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO-9803.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E8AC284

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1524/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1524/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	07/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO-9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EEAA09C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1525/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1525/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	10/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:850B79AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1526/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1526/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	11/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3415C98B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1528/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1528/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	14/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES AO CEROF PARA REALIZAR CIRURGIA.	R$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFR7F83	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0515CCAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1529/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1529/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	16/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF:3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C90B0F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1530/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1530/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	17/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA BUSCAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7AFFD732

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1531/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1531/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	ANÁPOLIS-GO	20/03/2026	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL OROCH, PLACA: TFW7I28	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3F5D10F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1532/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1532/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	23/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ-5479	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75F7BE9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1533/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1533/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	24/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORAS PARA CAPACITAÇÃO FORUM PERMANENTE DE POLITICAS PARA AS MULHERES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFO5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D81DD72F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP1534/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1534/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	26/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72E53613

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1535/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1535/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	27/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORAS PARA CAPACITAÇÃO NO MP/GO.	R$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFR7F83	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23EAEA1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1536/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1536/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	05/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLINICAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO-9803.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D20CEBDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1537/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1537/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	11/03/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF488603

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1538/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1538/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA JOSE DA SILVA ROSA,** Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 103.961, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANA JOSE DA SILVA ROSA	CATALÃO-GO	24/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO COM A PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D821FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1539/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1539/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	11/03/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:561918B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1540/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1540/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880,**1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CATALÃO-GO	25/03/2026 a 26/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA 4º ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS	R$ 450,00

			DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B02B053C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1541/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1541/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CATALÃO-GO	24/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO COM A PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E335FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1542/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1542/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA- GO	16/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. NO DETRAN E NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1AF0C65B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1543 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1543/2026, de 13 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA- GO	17/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. LEVAR O CARRO ARGO PARA TROCAR O TAPETE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6AF3EC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1544/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1544/2026, de 13 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVÉCIO SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.470, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVÉCIO SILVA	GOIÂNIA-GO	23/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL E BUSCAR 3 COMPUTADORES PARA PREFEITURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33449F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 44.910.193/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecimento pela Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 06/2020, torna público a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de maio a dezembro de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia 05 de maio de 2026, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Raimundo Alves de Souza Qd05 Lt01, Ipiranga de Goiás-GO. O Edital de Chamada Pública poderá ser encontrado no site: www.ipirangadegoias.go.gov.br. Para maiores informações, (62) 3342-6145.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4A073FBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 113/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 113/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de abril de 2026 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2026** , estará buscando **propostas** de AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL COM DETALHES EM NYLON E FECHAMENTO EM ZÍPER PARA PRESENTE DIA DAS MÃES DA ASSISTENCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3F084F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 114/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 114/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DEA1EFDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°005/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 05/05/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estufa agrícola.
Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 13/04/2026 -

DINIZ LUIZ MARTINS NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:291F8C63

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 046/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 046/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA VIDA NOVA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 14.345.212/0001-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO OTORRINOLARINGOLOGISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 13 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:D12D5AA0

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 047/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 047/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: LS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
CNPJ Nº: 64.223.610/0001-37

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 13 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:9035F14B

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 048/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 048/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: QUEIROZ VIT & ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 65.455.260/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO DENTISTA NO PERÍODO VESPERTINO (30 HORAS SEMANAIS), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 13 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:AFABDF50

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 049/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 049/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: QUEIROZ VIT & ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 65.455.260/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGA NA UBS LEONTINO LOURENÇO, NO PERÍODO MATUTINO (10 HORAS SEMANAIS), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 9 (NOVE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)
PRAZO: 9 (NOVE) MESES

Itaja-GO, 13 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:A0B0BC4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 02/2026 – PROCESSO N. 8023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO MENSAL EM ITAUÇU E REGIÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 1/4 DE PÁGINA POR EDIÇÃO.

VIGÊNCIA: 13/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.924.315/0001-89

RESPONSAVEL: FAUSTO MENDANHA ARAUJO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:3129D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 37-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 15/2026 – PROCESSO N. 487/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA EDUCACIONAL EM SALA DE AULA DE ALUNOS DA TURMA BEBÊS I, NO TURNO MATUTINO, DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (vinte e um reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 64.464.429 ESTER VIANA DIAS

CNPJ DA CONTRATADA: 64.464.429/0001-12

RESPONSAVEL: ESTER VIANA DIAS

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:F625D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 14/2026 – PROCESSO N. 486/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA 1º ANO B, DO TURNO MATUTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO PROFª IRACEMA NETTO JOSÉ.

VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 27.798,48 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 58.975.949 SARA DE ARAUJO SILVA SOARES

CNPJ DA CONTRATADA: 58.975.949/0001-97

RESPONSAVEL: SARA DE ARAUJO SILVA SOARES

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:7B281F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 43-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 12/2026 – PROCESSO N. 485/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, DO TURNO MATUTINO, CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA
VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 64.463.774 GABRYELLA BRUNA DE PAULA CARVALHAES

CNPJ DA CONTRATADA: 64.463.774/0001-31

RESPONSAVEL: GABRYELLA BRUNA DE PAULA CARVALHAES

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:0C1137BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 44-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 11/2026 – PROCESSO N. 489/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DA TURMA BEBÊS II, DO TURNO MATUTINO, DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 64.464.271 HELLOYSA HELENA BARCELOS DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 64.464.271/0001-80

RESPONSAVEL: HELLOYSA HELENA BARCELOS DOS SANTOS

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:DCEF2121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03-2026

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO, CNPJ: 07.804.588/0001-85, torna público, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, definido para o **DIA 27 DE ABRIL DE 2026, com início às 09:00h**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, para o seguinte objeto: registro de preços objetivando a eventual aquisição de medicamentos (referência, genéricos e similares intercambiáveis), insumos e recarga de oxigênio medicinal (com aplicação de cilindros, adaptadores e tanque criogênico, em regime de comodato) para atender o município de Itauçu e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais partes integrantes e complementares, bem como seus anexos, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com, 13 de abril de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:5F217165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 023/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA SANTA - GO, com sede na Rua com sede nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, na Rua Francisco José da Silva - s/n - Centro, CEP nº 75819-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 16/04/2026, às 16:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	camaramunicipalrhecontratos@gmail.com
Link do edital:	https://lagoasanta.go.leg.br

DO OBJETO:

É objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo**,** tais como: **Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização**, para os **meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa santa, Estado de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência anexo.

DO PRAZO:

O período de contração será para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lagoa santa, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR MEDIO COTADO

O valor médio cotado, mediante cotações realizadas, perfaz o valor global de **R$ 20.301,70 (vinte mil trezentos e um reais e setenta centavos).**

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaramunicipalrhecontratos@gmail.com**, ou entregues no departamento de compras**.**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/04/2026 às 16h00min**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
Contrato social

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

DO PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO.

7.5 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

Lagoa santa -GO, 13 de abril de 2026.

THÁSSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0EF49B62

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 719/2026

LEI Nº. 719/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO – AMESGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano – AMESGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.490/0002-00, com sede estabelecida na Rua 83, nº 138, Setor Sul, Goiânia, Goiás, visando o desenvolvimento de ações conjuntas, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural, saúde e social, conforme disposto na Lei Federal nº 14.341, de 18 de mio de 2022, nos termos da minuta constante do anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 719/2026.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº ...//2026
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO – AMESGO E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DE INTERESSE PÚBLICO.
Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO – AMESGO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com finalidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ correto se houver divergência, o Anexo cita 24.858.490/0002-00 no projeto de lei da página anterior], com sede na Rua 83, nº 138, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-020, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ....., ..., ..., ..., doravante denominada simplesmente AMESGO;
E, de outro lado, o *MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 04.215.178/0001-00, com sede na* Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 14, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, GO - CEP 75.819-000, *neste ato representado pelo Prefeito Municipal* Sr. ....., ..., ..., ..., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO a autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº ...../20.., resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de cooperação mútua entre a AMESGO e o MUNICÍPIO, visando a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural, de saúde e social, nos estritos termos e balizamentos fixados pela Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. CABE À AMESGO:
1.1. Atuar na representação e defesa dos interesses gerais e coletivos do MUNICÍPIO perante os Poderes Executivos e Legislativos da União e do Estado de Goiás;
1.2. Desenvolver projetos, estudos técnicos e pareceres relacionados a questões de competência local do MUNICÍPIO, notadamente nas áreas de educação, esporte, cultura, assistência social e saúde;
1.3. Colaborar ativamente na elaboração de projetos voltados à captação de recursos externos e convênios junto aos Governos Estadual e Federal, objetivando o desenvolvimento do MUNICÍPIO;
1.4. Manifestar-se tecnicamente em processos legislativos e consultas públicas em que se discutam matérias de interesse fazendário, tributário ou administrativo do MUNICÍPIO;
1.5. Postular em juízo, em ações coletivas de interesse municipal ou regional, na qualidade de parte, terceiro interessado ou *amicus curiae*, mediante a devida autorização e nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Federal nº 14.341/2022;
1.6. Prestar apoio e suporte institucional na defesa dos interesses do MUNICÍPIO em processos administrativos e de contas que tramitem perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e órgãos do Ministério Público;
1.7. Oferecer suporte e atendimento assistencial nas áreas social e de saúde à população carente do MUNICÍPIO que necessite de deslocamento à capital do Estado, através do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA AMESGO, compreendendo:
1.7.1. Orientação e encaminhamento para a rede de atendimento médico (SUS ou conveniada);
1.7.2. Auxílio na logística de transporte local na capital para hospitais, clínicas e laboratórios;
1.7.3. Disponibilização de alojamento e hospedagem temporária;
1.7.4. Fornecimento de alimentação básica durante a estada institucional.
Parágrafo único. As despesas operacionais diretas decorrentes dos serviços de acolhimento descritos no item 1.7 e subitens serão rateadas de forma proporcional e auditável entre o MUNICÍPIO e os demais municípios filiados à AMESGO usuários do sistema.
2. CABE AO MUNICÍPIO:
2.1. Participar e colaborar ativamente com as reuniões, assembleias e atividades institucionais desenvolvidas pela AMESGO;

2.2. Efetuar à AMESGO o repasse da contribuição institucional mensal de município filiado, atualmente fixada no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sujeita a reajustes futuros mediante prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral da Associação;
2.3. Efetuar o rateio financeiro proporcional à utilização efetiva dos serviços assistenciais e de acolhimento descritos no item 1.7 desta cláusula.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e vigerá por prazo indeterminado, vinculando os sucessores dos atuais gestores subscritores.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras oriundas da execução do presente Convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do MUNICÍPIO, a ser classificada sob a seguinte rubrica: .....
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA
O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer das partes convenientes, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se o cumprimento das obrigações financeiras pendentes até a data do desligamento oficial.
CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente termo poderá ser modificado, ajustado ou ampliado no decorrer de sua vigência, mediante a celebração de Termos Aditivos acordados por escrito entre as partes, vedada a alteração substancial de seu objeto principal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
A AMESGO obriga-se a manter os registros contábeis e financeiros dos rateios de despesas à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle externo sempre que solicitados.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios porventura advindos da execução do presente Convênio que não puderem ser solucionados administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.
Goiânia-GO, ...

.....
Presidente da AMESGO

.....
Prefeito do Município de Itajá-GO

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0CF77373

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 720/2026

LEI Nº. 720/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 630/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 QUE 'DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 630/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Será concedido aos participantes do FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS premiação às 5 (cinco) duplas de pescadores que contabilizarem as maiores somas dos pesos dos peixes das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha e Pirarara), de acordo com a classificação, e, uma premiação às duplas que pescar o peixe de maior peso e o de menor peso das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha, Pirarara). Gerando um valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em premiações.
(....)
Art. 5º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 600,00 (seiscentos reais) por dupla, até as 13:00 horas da quinta-feira anterior ao evento, mediante recolhimento junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal, se for realizada via site será cobrado a taxa do boleto."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (13.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:278A1ECF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADITIVO CENTI

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **055/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **111/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E CENTI SOLUÇOES LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52, localizada na R 94, Nº 816, QD 16 LT 98/100 Sala 03, Setor Sul, CEP: 74.080-075, em Goiânia – Goiás, neste ato representado por **MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n º 4363115 DGPC/GO e no CPF sob o nº 007.196.061-95 como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 055/2025**, firmado em 03 de abril de 2025, do processo licitatório nº 111/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de assessoria Portal Transparência decorre:
da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

do reajuste de valor para 60.778,53 (Sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) em 9(nove) parcelas de R$ 6.753,17 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, e do reajuste de valor para 60.778,53 (Sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) em 9(nove) parcelas de R$ 6.753,17 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 03/04/2026 ate o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **01** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

CENTI SOLUÇOES LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8813731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 400

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D7AB32D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA ANGELO 400

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***50.948.088 ANGELO ROBERTO MENEGUETE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***50.948.088/0001-46****, estabelecida na* ***AV ULISSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:965D9E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente o ano no Aviso de Licitação Pública veiculada a matéria no Diário Municipal de Goiás no dia 28/07/2023. Edição 2749, Código Identificador: C25BEA9F
onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022-SRP
Leia – Se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – SRP

Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:096B2AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025
VALOR: R$ 2.072.883,60(dois milhão setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 662/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa POP AUTOMOTIVA LTDA (CPF/CNPJ: 57.952.512/0001-75
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ DE 18 DE MARÇO DE 2027, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 18 DE MARÇO DE 2026,
Vigência: Até 18 de março de 2027
Data de Assinatura: 13/03/2027.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:87278A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

VALOR: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1454/2026.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e DV CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA (CNPJ sob nº 40.582.672/0001-77).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para serviços de locação, de software destinado ao controle de acervo físico de documentos, bem como a migração de imagens digitalizadas para o gerenciamento de processos administrativos e demais documentos institucionais, atendendo as demandas do Núcleo Geral do Controle Interno.

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E5CB8002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1444/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção na carreta de coleta de lixo e roçadeira hidráulica, lotados na secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FF9EE07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1533/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de porta e portão de ferro, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:9EEF4FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1589/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Motoniveladora Case 865B 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:8EED7A21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1534/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviço manutenção no veículo tipo ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 DE PLACA PRZ 0727 lotado no Fundo Municipal de Educação de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:CE9C2A45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 - FMDSC

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	80/2026
Contratante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 19.115.268/0001-05
Contratada:	ALICE LOPES DOS SANTOS SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 004.385.811-21
Objeto:	Contratação de oficineiro instrutor de musicalização e iniciação ao instrumento.
Valor Global:	R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	De 04/03/2026 até 04/02/2027
Dotação:	Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339036.28 17.1724.08.245.0011.2070.339036.28 17.1724.08.245.1002.2084.339036.28
Data da publicação:	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B61D011E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 32/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	32/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	ALICE LOPES DOS SANTOS SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 004.385.811-21
Objeto:	Contratação de oficineiro instrutor de musicalização e iniciação ao instrumento.
Valor:	R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Data da Publicação	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD42F587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025

Objeto: aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.

DETENTORA: WJR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.136.104/0001-69, com sede na Rua Coronel Vaiano, Qd 46, Lt 32, Residencial Canaã, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens remanescentes: 23 e 99, no valor total de R$ 31.456,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09

Data de assinatura: 13/04/2026.
Vigência:A Ata de Registro de Preços terá validade até 17/06/2026, a contar da data de sua
assinatura.

Montividiu/GO, 13 de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A987FE59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	78/2026
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	GETULIO CESAR SILVA 54716500187, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 32.903.464/0001-02
Objeto:	Locação de equipamento de som.
Valor Global:	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Prazo de vigência	De 17/03/2026 até 17/03/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.303.1004.2291.339039.12 16.1622.10.302.1004.2108.339039.12 16.1622.10.302.1004.2294.339039.12 16.1622.10.122.1004.2047.339039.12 16.1622.10.301.1004.2052.339039.12 16.1622.10.305.1004.2293.339039.12 16.1622.10.303.1004.2298.339039.12 16.1622.10.302.1004.2056.339039.12
Data da publicação:	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F2991092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	81/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	ATENDE-ME SOLUCOES E INOVACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 04.912.305/0001-20
Objeto:	Locação de software para Gestão e Controle do Transporte Eletivo Sanitário.
Valor Global:	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	De 17/03/2026 até 16/03/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339040.04
Data da publicação:	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96156BCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 220/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	220/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	GETULIO CESAR SILVA 54716500187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.903.464/0001-02
Objeto:	Locação de equipamento de som.
Valor:	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Data da Publicação	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:310940EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 224/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	224/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito

	público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ATENDE-ME SOLUCOES E INOVACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.912.305/0001-20
Objeto:	Locação de software para Gestão e Controle do Transporte Eletivo Sanitário.
Valor:	R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Data da Publicação	13/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:043393D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2026

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 64, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços para acessória ecológica ambiental para o ICMS e ISM**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras3@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **17/04/2025** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 13/04/2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:06DAF468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 115/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 134/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 115/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de fornecimento de Prestação Serviços de Locação de TENDAS E JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/ sub 22/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 13/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6A9B9325

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 113/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1941/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 132/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº. 113/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Locação Tendas e Jogos de mesas Plástico com 4 cadeiras, para atender as necessidades do Município de Montividiu do Norte-Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 13/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3F0811FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 135/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº 116/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Produtos Prestação Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras; para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.361.04.03.2.045 FICHA: 641 SUB: 12 FONTE: 101
Data Assinatura: 13/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0E2643BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 114/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 133/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 114/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.

CONTRATADO: MARILAK LINA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.413.104/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de Produtos Prestação Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2026/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/ sub 22/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 13/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0658AA81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANDS AGENCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: Objeto é a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, para realização de evento que conterá unidade móvel de saúde com realização de avaliação pélvica funcional, triagem metabólica não invasiva (TMNI), consulta dermatológica, dermatoscopia digital, consulta clínica geral, avaliação e ajuste funcional da coluna, consulta ginecológica, com recursos provenientes do governo federal através emenda parlamentar proposta nº 36000588596202400 e recursos do tesouro municipal, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Morro Agudo de Goiás-GO.
CONTRATO N°: 25/2026
VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 216.733,20 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:03218A4D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2026
Contratante: Município de Morro Agudo de Goiás/GO.
Contratada: VR Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 61.901.887/0001-83.
Origem: Inexigibilidade nº 05/2026.
Objeto do contrato originário: contratação de show musical da Banda MILEATOR, para apresentação durante as festividades do 38º aniversário do Município de Morro Agudo de Goiás.
Objeto do termo: extinção consensual do Contrato nº 10/2026, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: fato superveniente relacionado à necessidade de compatibilização do procedimento administrativo com a formalização/disponibilização posterior do convênio e da fonte de recursos federal vinculada à contratação, sem início de execução do objeto.
Efeitos: encerramento do vínculo contratual sem aplicação de penalidade à contratada, ressalvada a restituição integral de eventual valor antecipado, se houver.
Data da assinatura do termo: 08/04/2026
Signatários: Deny Leles Aparecido Rosa, pelo Município de Morro Agudo de Goiás/GO, e representante legal da empresa VR Produções Artísticas Ltda.

Morro Agudo de Goiás - GO,08 de abril de 2026.

DENY LELES APARECIDO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2AB91852

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 11/2026
Contratante: Município de Morro Agudo de Goiás/GO.
Contratada: VR Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 61.901.887/0001-83.
Origem: Inexigibilidade nº 06/2026.
Objeto do contrato originário: contratação de show musical do DJ PERFORMANCE, para apresentação durante as festividades do 38º aniversário do Município de Morro Agudo de Goiás.
Objeto do termo: extinção consensual do Contrato nº 11/2026, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: fato superveniente relacionado à necessidade de compatibilização do procedimento administrativo com a formalização/disponibilização posterior do convênio e da fonte de recursos federal vinculada à contratação, sem início de execução do objeto.
Efeitos: encerramento do vínculo contratual sem aplicação de penalidade à contratada, ressalvada a restituição integral de eventual valor antecipado, se houver.
Data da assinatura do termo: 08/04/2026
Signatários: Deny Leles Aparecido Rosa, pelo Município de Morro Agudo de Goiás/GO, e representante legal da empresa VR Produções Artísticas Ltda.

Morro Agudo de Goiás - GO,08 de abril de 2026.

DENY LELES APARECIDO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:25E2FCC4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 12/2026
Contratante: Município de Morro Agudo de Goiás/GO.
Contratada: VR Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 61.901.887/0001-83.
Origem: Inexigibilidade nº 07/2026.
Objeto do contrato originário: contratação de show musical da Banda Chapahalls, para apresentação durante as festividades do 38º aniversário do Município de Morro Agudo de Goiás.
Objeto do termo: extinção consensual do Contrato nº 12/2026, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: fato superveniente relacionado à necessidade de compatibilização do procedimento administrativo com a formalização/disponibilização posterior do convênio e da fonte de recursos federal vinculada à contratação, sem início de execução do objeto.
Efeitos: encerramento do vínculo contratual sem aplicação de penalidade à contratada, ressalvada a restituição integral de eventual valor antecipado, se houver.
Data da assinatura do termo: 08/04/2026
Signatários: Deny Leles Aparecido Rosa, pelo Município de Morro Agudo de Goiás/GO, e representante legal da empresa VR Produções Artísticas Ltda.

Morro Agudo de Goiás - GO,08 de abril de 2026.

DENY LELES APARECIDO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F854567C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 13/2026
Contratante: Município de Morro Agudo de Goiás/GO.
Contratada: N & N PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.920.413/0001-48.
Origem: Inexigibilidade nº 08/2026.
Objeto do contrato originário: contratação de show musical da dupla MÁIDA E MARCELO, para apresentação durante as festividades do 38º aniversário do Município de Morro Agudo de Goiás.
Objeto do termo: extinção consensual do Contrato nº 13/2026, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
Motivação: fato superveniente relacionado à necessidade de compatibilização do procedimento administrativo com a formalização/disponibilização posterior do convênio e da fonte de recursos federal vinculada à contratação, sem início de execução do objeto.
Efeitos: encerramento do vínculo contratual sem aplicação de penalidade à contratada, ressalvada a restituição integral de eventual valor antecipado, se houver.
Data da assinatura do termo: 08/04/2026
Signatários: Deny Leles Aparecido Rosa, pelo Município de Morro Agudo de Goiás/GO, e representante legal da empresa N & N PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Morro Agudo de Goiás - GO,08 de abril de 2026.

DENY LELES APARECIDO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:74C810B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 17 de abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação de estruturas (Palco ,Som , Iluminação e Estrutura em Grid) para a realização do primeiro festival gastronômico do Município que acontecerá no dia 18 de Abril .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:81FEACF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:

Data: 17 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para o procedimento adequado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para organização das feiras livres realizadas aos sábados neste município. A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada estruturação, organização e funcionamento das feiras, proporcionando melhores condições aos feirantes e à população em geral. Dentre os serviços a serem prestados, destacam-se:

• Organização e distribuição dos espaços para os feirantes;
• Controle e acompanhamento da montagem e desmontagem das Barracas;
• Apoio logístico durante a realização da feira;
• Zeladoria e manutenção da ordem e limpeza do local;
• Auxílio na fiscalização do cumprimento das normas municipais Pertinentes.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A0F96D5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.799.683/0001-51**, com sede administrativa na **Rua 7 de Setembro, Praça Cívica, Centro, Mutunópolis/GO, CEP nº 76.541-260**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **059.xxx.xxx-87**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os bens públicos devem atender à sua função social e ao interesse público primário, sendo vedada sua utilização em desacordo com a finalidade que justificou sua destinação;

CONSIDERANDO que o Município de Mutunópolis/GO promoveu a doação de imóvel público à empresa **OI S.A.**, em 26/09/1986, com encargos específicos vinculados à implantação, manutenção e continuidade de serviços de telecomunicações em benefício da coletividade local;

CONSIDERANDO que a doação de bem público com encargo possui natureza jurídica de ato administrativo vinculado à finalidade, sujeitando-se à reversão automática em caso de descumprimento, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável à gestão e alienação de bens públicos, notadamente o art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de encargos em doações de bens públicos enseja a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de indenização, conforme reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o atual estado de abandono do imóvel, a ausência de manutenção, a descontinuidade dos serviços que justificaram a doação, bem como a existência de possíveis débitos junto ao Município, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1304/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, **neste ato representada por BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 055.xxx.xxx-79, e-mail: brunorezende@wnadv.com.br, com endereços conhecidos em **Rua da Ajuda, nº 35, Centro, CEP 20040-915, Rio de Janeiro/RJ; Avenida Lúcio Costa, nº 3300, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, Rio de Janeiro/RJ; Avenida Lúcio Costa, nº 3300, Apto 701, Barra da Tijuca, CEP 22630-901, Rio de Janeiro/RJ; e Rua Bernadotte, nº 26, Bloco 1, Apto 201, Leblon, CEP 22430-200, Rio de Janeiro/RJ,** com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, endereço eletrônico ouvidoria@oi.net.br e telefone (31) 3131-3131, **FORMALMENTE NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital:

I – Regularizar integralmente eventuais débitos existentes perante o Município de Mutunópolis/GO;
II – Promover a imediata limpeza, conservação, manutenção e recuperação do imóvel;
III – Retomar ou comprovar a efetiva continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações;
IV – Apresentar manifestação formal acerca do interesse na manutenção da posse do imóvel, com cronograma de regularização.

Art. 2º - Fica facultado à empresa notificada requerer acesso integral aos autos do Processo Administrativo nº **1304/2026**, inclusive às provas existentes, bem como agendar vistoria técnica, por meio dos seguintes canais:

E-mail: administracao@mutunopolis.go.gov.br, jc3509@gmail.com e fncriacoes@gmail.com.
Telefone: 0800 062-4993 e (62) 3412 - 4993

Art. 3º - O não atendimento implicará na adoção das medidas cabíveis, especialmente:
I – Declaração de descumprimento dos encargos;
II – REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL;
III – Imissão do Município na posse do bem;
IV – Cobrança dos débitos, inclusive via execução fiscal;
V – Apuração de responsabilidade civil.

Art. 4º - A reversão independerá de indenização, pois o inadimplemento dos encargos impostos em doação de bem público autoriza a reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º - Este edital será publicado nos meios oficiais, considerando-se a empresa notificada para todos os fins legais a partir da publicação.

Mutunópolis/GO, 14 de abril de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:1772794C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 17/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2863/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 102/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 17/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: LUCIRENE RIBEIRO COSTA, CNPJ sob o n° **20.390.031/0001-03.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 1209.7 DE 2025, DO DEPUTADO ESTADUAL LINEU OLIMPIO DE SOUZA, DESTINADA Á ÁREA DA SAÚDE, PARA O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 05/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 13/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:62C42900

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Fica formalmente reagendada a sessão pública para prosseguimento do certame, com a finalidade de apreciação e decisão do recurso interposto, devidamente registrado no sistema e reforçado por meio do chat da plataforma.

A sessão será realizada no dia 14/04/2026, às 14h00, sendo a presente comunicação efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, assegurando a todos os interessados a devida ciência e possibilidade de acompanhamento dos atos do procedimento.

Ressalta-se que o reagendamento visa garantir a adequada análise das razões recursais, bem como a regularidade e segurança jurídica na condução do certame.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:159D320D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 01/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 01/2026
Objeto: **contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e materiais, visando a construção de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais no município de NAZARIO/GO, com recursos da proposta 033344/2024 e numero TRANSFEREGOV 970758.** Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade concorrencia eletronica n.º 01/2026, saindo como vencedor JW CONSTRUTORA LTDA, perfazendo o valor total de R$ 2.810.791,82 (dois milhões oitocentos e dez mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Nazário, 13 de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:83079219

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 02/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 02/2026
Objeto: **contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e materiais, visando a construção de complexo esportivo no município de Nazario/GO, com recursos do contrato de repasse OGU MESP 964321/2024 – Operação 1096521-60, numero TRANSFEREGOV 964321, caracterizada e especificada neste termo de referencia e no projeto executivo e seus anexos.** Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Concorrencia Eletronica n.º 02/2026, saindo como vencedor FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, perfazendo o valor total de R$ 642.782,51 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Nazário, 13 de abril de 2026.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratacao

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3209A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde.
PROCESSO: 428/2026
OBJETO: Contratação de empresa DRTZ ODONTO HOSPITALAR EIRELI para prestação de serviços de manutenção corretiva nas câmaras científicas instaladas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO, com manutenção preventiva programada para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: DRTZ ODONTO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO 2288, QD: 54, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO
CEP: 74.835-620
VALOR ESTIMADO: R$ 10.751,20

Nazário/GO, 03 de fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:30C64418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde.
PROCESSO: 429/2026
OBJETO: Contratação de empresa DRTZ ODONTO HOSPITALAR EIRELI para prestação de serviços de manutenção preventiva nas câmaras científicas instaladas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO, com manutenção preventiva programada para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: DRTZ ODONTO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO 2288, QD: 54, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO
CEP: 74.835-620
VALOR ESTIMADO: R$ 21.960,00

Nazário/GO, 08 de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CA5E632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 02/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de abril de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Nazário, Estado de Goiás, instalada. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.brMIGUEL

MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:68F7A506

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026.
Processo Administrativo nº 2172/2026.
Contrato nº 004/2026
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo e RCO para o veículo, Placa: TFX-5I49 (RENAULT MASTER MINIBUS L3), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
O pagamento será realizado em parcela única, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
ONDE SE LÊ: Nerópolis, 31 de março de 2026.
LEIA SE: Nerópolis, 06 de abril de 2026.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:7FCDAA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: Fica rescindido o termo de credenciamento nº 027/2026 em 10 de abril de 2026.

CREDENCIADO: LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 009.108.191-22.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

NERÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B813A9C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO**, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 030/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 019/2025**, realizada pelo **Órgão Gerenciador Município de Montes Claros/GO**, nos termos da legislação vigente.
Órgão Aderente: Município de Novo Brasil/GO.
Objeto da Adesão: Aquisição de veículos utilitários e motocicletas, com recursos municipais e estaduais advindos da Secretaria de Estado de Saúde, Processos: 202500005013268 – R$ 100.000,00, 202500005013334 – R$ 400.000,00, 202500005012331 – R$ 100.000,00, e Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Processo: 202400006011778 - R$ 200.500,00 conforme especificação técnicas do Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de Novo Brasil/GO.
Fornecedor: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 53.561.083/0001-54.
Valor Total da Adesão: R$ 1.086.500,00 (um milhão e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Novo Brasil/GO, 10 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:921CFCA3

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATO N°: **036/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, COM RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ADVINDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PROCESSOS: 202500005013268 – R$ 100.000,00, 202500005013334 – R$ 400.000,00, 202500005012331 – R$ 100.000,00, E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PROCESSO: 202400006011778 - R$ 200.500,00 CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
CONTRATADA: **EURO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **53.561.083/0001-54**
VIGÊNCIA: **de 10/04/2026 a 10/06/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.086.500,00 (um milhão e oitenta e seis mil e quinhentos reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:5C4F162F

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATO N°: **031/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA "LUIZA MARTINS" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
CONTRATADA: **LM PASSOS PRODUCOES ARTISTICAS**.
CNPJ: **29.388.431/0001-65.**
VIGÊNCIA: **de 13/04/2026 a 31/12/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 13 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:03A7621D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 009/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 021/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDEIRA **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ Nº 11.967.181/0001-46. **VALOR**: R$ 6.822,60. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCÍCIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1.002.2.001-33.90.39.72.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ Nº 11.967.181/0001-46 – EDINALDO GONÇALVES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:848A1D58

FMS
QUADRAGÉSIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 13 de abril de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3627/2026	LILIAN JABUR DO NASCIMENTO	53.XXX.XXX/XXXX-86	INABILITADA 1)Realizou o credenciamento para Pessoa Física, porém, enviou documentação para Pessoa Jurídica.
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	HABILITADA
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	HABILITADA

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3630/2026	NATALIA RESIO LTDA	46.XXX.XXX /XXXX-52	HABILITADA
3627/2026	LILIAN JABUR DO NASCIMENTO	53.XXX.XXX/XXXX-86	INABILITADA 1)Realizou o credenciamento para Pessoa Física, porém, enviou documentação para Pessoa Jurídica.
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	HABILITADA
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	HABILITADA

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO

3632/2026	NATALIA RESIO LTDA	46.XXX.XXX /XXXX-52	HABILITADA
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	HABILITADA
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	HABILITADA

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	HABILITADA
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	HABILITADA

ODONTÓLOGOª ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3463/2026	Mariana Alves de Oliveira	002.XXX.XXX-08	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

RODRIGUES F. DOS SANTOS

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:996C3303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) mini carregadeira, destinadas à execução de serviços de manutenção urbana, movimentação de materiais, limpeza pública, apoio a obras e conservação de vias e espaços públicos no âmbito do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:36D871DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Processo nº 4226/2026 - OBJETIVO: **aquisição de 10 (dez) inscrições para participação de servidores no "Congresso Autismo Sem Fronteiras – 2ª Edição", a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2026, no Teatro Rio Vermelho, em Goiânia/GO**, no Valor de **R$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais),** através da Dotação Orçamentária nº: **22.21.04.122.1001.2002.3.3.90.39**.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, F da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:D59092B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/PMP/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LPA STAR SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **57.074.838/0001-47**; OBJETO: Prestação de serviços profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA,** de caráter autônomo, junto ao Serviço Móvel de **Emergência (SAMU),** em plantões de 24 horas cada de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.010, ficha: 0277.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7B805EFC

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.262.043/0001-67**; OBJETO: Apresentação de um show artístico a ser realizado pela Dupla/Banda/ Artista **MURILO HUFF**, representado com exclusividade pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 24 de março de 2026 a 04 de setembro de 2026. VALOR TOTAL: R$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.02.09.20.2001.602.2.181.3.3.90.39.23, fonte: 100.000, ficha: 0140.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2BBB1043

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SERTANEJO RESPIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **63.568.864/0001-24**; OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela Dupla/Banda/ Artista **FRED & FABRÍCIO**, representado com exclusividade pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 05 de setembro de 2026. VALOR TOTAL:R$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.02.09.20.2001.602.2.181.3.3.90.39.23, fonte: 100.000, ficha: 0140.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:79D098BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 255//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 255/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, com objetivo de revisão do veículo na Sudoeste Motors.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1A279AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTÍVEL".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd.06 Lt.01 Setor Planalto Perolândia-GO, CEP: 75.823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representada pela Presidente SrA Andréia Freese, brasileira, casada, inscrita no CPF: 769.816.651-15, Agente Política, residente e domiciliada nesse município, podendo ser encontrada na sede da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino, nº839, Centro, Rio Verde – Go, neste ato representado pelo Srº Dário da Costa Barbosa Junior inscrito no CPF nº236.491.001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem entre si justo e avençado, e celebram este TERMO DE ADITAMENTO, decorrente do processo administrativo nº456/2025 e da dispensa de licitação Nº83/2025.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 065/2025, firmado em 08/09/2025, mediante processo de Dispensa de Licitação de nº 083/2025, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no Art. 124, inciso I, a) e Art. 125 da Lei 14.133/2021.
O presente Termo aditivo atende ao disposto no Art. 126 da Lei Nº 14.133/21, não sendo objeto de transfiguração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Permanece Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO

O valor será acrescido em 25% ao valor total do Contrato, sendo **R$ 5.000,00 (cinco mil)**, perfazendo assim o novo valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.031.0071.2.003-3.3.90.39.00 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara – outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha 17, função 01, sub-função 31, Atividade 2.001, Elemento 05, fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 10 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Perolândia
ANDRÉIA FREESE -
Presidente
Contratante

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:E8B4B9B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, representado por sua Presidente, ANDREIA FREESE, brasileira, União Estavel, portadora da Carteira da Identidade n.º 33162884183851 - SSP/GO e do CPF n.° 769.816.651-15 residente e domiciliada à Rua Gontran Delaci Pedriel, s/nº, Quadra 23, Lote 15, Centro de Perolândia/GO, com fulcro no artigo 138 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, decide RESCINDIR de FORMA CONSENSUAL o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2026 do Processo Administrativo n.º 48/2026, com a empresa GSA MAGAZINE LTDA, CNPJ n° 54.745.370/0001-87, com endereço na Avenida Joaquim Mariano Maciel, s/nº, Quadra 16, Lote 07, Setor Central. decorrente da dispensa de licitação nº 13/2026, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O referido Processo Administrativo, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2026, tinha por objeto o fornecimento de 06 (seis) armario de aço PA120 com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medindo 1,98x1,16c0,40cm destinados ao arquivos do Controle Interno desta Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A formalização do ato de rescisão, por sua vez, encontra amparo no artigo 138, inciso II, da mesma Lei n.º 14.133/2021, que determina que a rescisão consensual seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – JUSTIFICATIVA. O distrato do presente processo, tem como preceito a Declaração de Desistência do Contratado para fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL. Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO. Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido Ato de Dispensa de Licitação nº 13/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A Câmara Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Jataí/GO, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Câmara Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Presidência, 06/04/2026.

ANDREIA FREESE
Vereadora-Presidente

GSA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 54.745.370/0001-87

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8BA804BA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial de n° 006/2026**. O Fundo Municipal de Assistência Social de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê:
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Abril de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo **"Menor Preço Por Item"** para a Aquisição de novos mobiliários para a nova sede da ILPI – Recanto da 3ª Idade Lázaro Alves Vilela, incluindo a montagem dos moveis, processada nos autos 1396/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Abril de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo **"Menor Preço Por Item"** para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA OS USUÁRIOS DO ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DO RECANTO DA 3ª IDADE LAZARO ALVES VILELA, processada nos autos 1396/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Perolândia/GO, 13 de Abril de 2026.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9ACA0923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
068/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA.

PORTARIA N° 068/2026DE 09DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8234	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA	01/07/2026 A30/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E3D123DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 062/2026, "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 062/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	01/04/2026 A 30/06/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(oito) dias do mês de abril do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6945B660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 063/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WELDES CLEMENTES DA SILVA.

PORTARIA N° 063/2026DE 09DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
700	WELDES CLEMENTES DA SILVA	13/04/2026 A 12/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos09(nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:48C0DF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 064/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JACIRA SOUSA DA SILVA.

PORTARIA N° 064/2026DE 09DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8088	JACIRA SOUSA DA SILVA	05/05/2026 A19/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:92B7AB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 065/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JACIRA SOUSA DA SILVA.

PORTARIA N° 065/2026DE 09DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8088	JACIRA SOUSA DA SILVA	20/05/2026 A29/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:696D108F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 066/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA N° 066/2026DE 09DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8197	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2026 A02/06/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5BEA1B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 069/2026, "REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº06909DEABRILDE2026.

"REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado**a portaria de N°055/2026, do dia31de marçode 2026, que concedia Fériasa servidora pública **MARAISE ALVES DOS SANTOS.**

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 09de abrilde 2026**.**

GRETE ELISA BALZROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E28789BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 070/2026, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N°070/2026DE 10 DE ABRIL 2026.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outrasprovidências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de abril13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
56	CELIO SOUZA BARBOSA
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA
7970	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
8264	GENILMA GOMES DOS SANTOS
8967	GINISCLE FERNANDES DA COSTA
8970	LEANDRO ANDRADE DE JESUS
7976	LISIMAR DO CARMO PAMPLONA
8336	PAULO CESAR ALVES CARREIRA
46	VALDINEI PEREIRA BARROS

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10dias do mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6DE46B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 071/2026, "REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº07110DEABRILDE2026.

"REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA DA SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado**a portaria de N°048/2026, do dia17de marçode 2026, que concedia Licença Por Motivo de Doença Em Famíliaa servidorapúblicaefetiva**SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS.**

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 10de abrilde 2026**.**

GRETE ELISA BALZROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:54A3D8C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009434/2025
O Município de Piranhas/GO torna público o resultado da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes, conforme segue, com os respectivos valores adjudicados por fornecedor:

• **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** – valor total de **R$ 2.172,00** (dois mil cento e setenta e dois reais);
• **F A O MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – valor total de **R$ 13.210,20** (treze mil duzentos e dez reais e vinte centavos);
• **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME** – valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais);
• **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** – valor total de **R$ 8.652,28** (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);
• **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – valor total de **R$ 563,00** (quinhentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.077,48 (vinte e cinco mil setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Piranhas/GO, 13 de abril de 2026.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D91A6379

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009434/2025
O Município de Piranhas/GO torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes, conforme segue, com os respectivos valores por fornecedor:

• **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** – valor total de **R$ 2.172,00** (dois mil cento e setenta e dois reais);
• **F A O MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – valor total de **R$ 13.210,20** (treze mil duzentos e dez reais e vinte centavos);
• **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME** – valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais);
• **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** – valor total de **R$ 8.652,28** (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);
• **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – valor total de **R$ 563,00** (quinhentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.077,48 (vinte e cinco mil setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Piranhas/GO, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LASSERRE DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FCAB434F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **SÂMELLA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO**, brasileira, **RG: MG – 13.340.759 SSP/MG**, **CPF sob nº 033.104.071-95, Título Eleitoral nº 0562 8377 1066, zona 102, seção 0032,** domiciliada à **Rua Previsto Morais dos Santos, nº 1009, Qd. 35, Lt. 1, Setor Sudoeste, Piranhas – GO**.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Data da assinatura:	**06/04/2026**
Prazo de vigência:	**06/04/2026 a 06/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **SÂMELLA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO** CPF/MF sob o nº **033.104.071-95** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:38C82B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM**, brasileira, casada**, RG: 2552691 2.A VIA SSP/GO**, **CPF sob nº 588.071.361-04, Título Eleitoral nº 0227 4871 1074, zona 102, seção 0003,** domiciliada à **Av. Santo Antônio, nº 145, Qd. 21, Lt. 5 A, Setor Sul, Piranhas – GO,**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Data da assinatura:	**06/04/2026**
Prazo de vigência:	**06/04/2026 a 06/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM** CPF/MF sob o nº **588.071.361-04** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AB792E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 065/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 065/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **LEIDIANE PINHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, **RG: 5221911 2.A VIA SSP/GO**, **CPF sob nº 032.929.191-26, Título Eleitoral nº 0544 6794 1023, zona 102, seção 0008,** domiciliada à **Rua Ribeiro de Freitas, nº 773, Setor Sudoeste, Piranhas – GO**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
Data da assinatura:	**13/04/2026**
Prazo de vigência:	**13/04/2026 a 13/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **LEIDIANE PINHO DOS SANTOS LIMA** CPF/MF sob o nº **032.929.191-26**

Piranhas/GO, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:09C7D8F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE RESULTADO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 27/2025

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 27/2025
OBJETO: Reajuste do valor contratual, com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,29%) ao contrato nº 27/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 58.531.370/0001-35.
VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 56.667,36 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2CC2DE5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 CONTRATO 28/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2026 CONTRATO 28/2026

Processo administrativo nº 645/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 38/2026 AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL.
CONTRATADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
VALOR: R$ 43.110,00 (quarenta e três mil cento e dez reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6D4FBF00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2026

Processo administrativo nº 1019/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 49/2026 COMPRA DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA SEREM TRABALHADOS COM CRIANÇAS ATÍPICAS.
CONTRATADO: CRESCER ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 42.947.107/0001-91
VALOR: R$ 3.222,42 (três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EE5AFABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2026

Processo administrativo nº 309/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 50/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO VAN SPRINTER PLACA SCH-2D88.
CONTRATADO: VAN TECH LABORATÓRIO DIESEL LTDA
CNPJ: 61.638.889/0001-21
VALOR: R$ 13.223,00 (treze mil duzentos e vinte e três reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1A99DC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026

Processo administrativo nº 1185/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 24/2026 AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS NE LTDA
CNPJ: 09.153.657/0001-63
VALOR: R$ 11.219,00 (onze mil duzentos e dezenove reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:64A3A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2026

Processo administrativo nº 1152/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 25/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS NE LTDA
CNPJ: 09.153.657/0001-63
VALOR: R$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CDED8F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2026

Processo administrativo nº 1228/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 27/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:44A20742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2026

Processo administrativo nº 1067/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 28/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE NO CENTRO DA CIDADE.
CONTRATADO: EDMAR FIRMINO DOS SANTOS
CNPJ: 60.399.196/0001-60
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 14 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:35D062C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026
ADESÃO Nº 003/2026
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO.
CONTRATADO: HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS 78934257172 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.977.620/0001-55
VALOR**:** R$ 181.980,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais).
Professor Jamil, 10 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9720C08A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA N°009-2026

O MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará no dia 30 de abril de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é a SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA GOIATABA NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 30/04/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 13 de abril de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:78FBC207

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE SANTA FÉ DE GOIÁS
CONTRATADO: **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA.**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da Assistência Social, com suporte contínuo à gestão do SUAS, abrangendo: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Fundo Muncipal de Assistencia Social - FMAS, Fundo Muncipal da Criança e do Adolecente – FMDCA, Fundo Muncipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, Conselhos Municipais de Controle Social. O serviço compreende assessoramento técnico, operacional e estrategico, voltado ao aprimoramento da Gestão Socioal Assistencial, á regularidade dos sistemas oficiais e ao fortalecimento institucional da politica publica de Assistencia Social.
Fundamento legal: ARTIGO 74 da INCISO III LINHA C Lei nº 14.133/21.
Valor Global: R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais)
Quant. De parcelas: 11 (onze) parcelas consecutivas
Dotação: 05.15.08.244.124.2.056.3.3.90.39 FONTE: 100 SUB ELEMENTO: 05 FICHA: 290
Data da assinatura: 27/03/2026
Prazo de virgência: 27/03/2026 A 31/012/2026
Processo: 1297/2026
Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais desta Prefeitura, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.Santa Fé de Goiás/GO, 27 dias do mês de MARÇO de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:66D98C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1657/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1657/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 02/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: EDICARLOS SIMÃO DE OLIVEIRA 00749762144, inscrita no CNPJ sob o nº 29.327.362/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento, monitoramento e suporte operacional às demandas do FNDE no município de Santa Fé de Goiás, abrangendo a gestão de informações nos sistemas federais de controle SIMEC e obras 2.0, monitoramento de metas físicas e atendimento as exigências do par.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.15.12.122.403.2.013.3.3.90.39 subelemento : 05 ficha : 362 fonte: 101Data Assinatura: 08/04/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:CEB8EED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1910/2026, Inexigibilidade nº 29/2026 contrato nº 39/2026. **LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA** CNPJ n°: 11.833.625/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa especializada na organização, promoção, gerenciamento e execução da Liga Esportiva do Vale do Araguaia, correspondente a COPA REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA LIVRE EDIÇÃO 2026, abrangendo as seguintes atividades: planejamento esportivo, elaboração da tabela de jogos, agendamento e realização das partidas, arbitragem, infraestrutura de campo, segurança, marketing, comunicação, bem como outras ações necessárias para a realização do campeonato, conforme as condições e especificações estabelecidas neste contrato.Conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 08/06/2026. Data da Ass.: 08/04/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:C2564367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1887/2026, Inexigibilidade nº 30/2026 contrato nº 40/2026. **LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA** CNPJ n°: 11.833.625/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa especializada na organização, promoção, gerenciamento e execução da Liga Esportiva do Vale do Araguaia, correspondente a COPA REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER EDIÇÃO 2026, abrangendo as seguintes atividades: planejamento esportivo, elaboração da tabela de jogos, agendamento e realização das partidas, arbitragem, infraestrutura de campo, segurança, marketing, comunicação, bem como outras ações necessárias para a realização do campeonato, conforme as condições e especificações estabelecidas neste contrato.Conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 08/06/2026. Data da Ass.: 08/04/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:932BD8CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

NÚMERO PROCESSO: 1780/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 053/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 053/2026, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar para atender a demanda dos alunos oriundos da zona rural referente a linha central, levando em consideração que é de suma importância para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e suas demandas no município

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de transporte, obras e serviços urbanos
CONTRATADA: ALFA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 64.955.044/0001-58
CONTRATO Nº: 041/2026
VALOR: R$ 304.152,00 (Trezentos e quatro mil cento e cinquenta e dois reais.)
VIGÊNCIA: 10/04/2026 até 10/08/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	501

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:10AFEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar e **Convocar** os Credenciados do Credenciamento 001/2024 para os cargos conforme solicitado no oficio nº 115/2026 protocolado no dia 31/03/2026 no nº 2097/2026 e oficio nº 122/2026 protocolado no dia 13/04/2026 no nº 245/2026 do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS
6443 / 2025	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DE ANICESIO	Enfermeiro - 40 hs	HABILITADA
03 / 2026	YASMIN SILVESTRE SOUZA	Psicólogo - 40 hs	HABILITADA. Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;
1257 / 2026	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA. Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;
1280 / 2026	STEFANIA RODRIGUES BRAZ	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA
1372 / 2026	ALEXSANDRA LOPES VALEIRO	Técnico (a) em enfermagem – 40 hs	HABILITADA

Conforme solicitado no oficio da secretária Municipal de Saúde, fica convocados os participantes citados acima, para comparecer a parti do dia **14/04/2026** para assinatura do contrato de início aos serviços.

Os convocados têm **05 (cinco)** dias uteis e deverá comparecer até a data de **22/04/2026**, caso não compareça ou nem se manifeste interesse ao cargo, perdera a vez;

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 13 de abril de 2026.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 116/2025

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9CA88118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 07/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **40.257.109 GRAZIANE LIMA VENANCIO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.257.109/0001-23, com sede na Rua José de Carvalho, N. 9, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO
VALOR TOTAL: R$ 26.944,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: Dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:026BA086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 09/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **JA ENGENHARIA E CONSTRUAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.992.198/0001-77, com sede na Rua 5 A, 50, Q E-1 L 4, Água Branca, Goiânia - GO, CEP: 74.723-340
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA P/ IMPLATAÇÃO DE 3ª FAIXA NA RODOVIA GO-184
VALOR TOTAL: R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais)
PRAZO:
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA NA RODOVIA GO-184

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:44978EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 10/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **CELSO AMORIM SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, com sede Avenida Augusto, S/N, Q 72 L 6B, Jardim das Morangas, CEP: 75820-000, Serranópolis - GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELETRÔNICO C/ GALÃO

VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BDCCAEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 11/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **SARDINHA & MORAIS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.264.251/0003-12, com sede Av Goiás, 2186, Q 37 L 1 Apt 1, Vila Santa Maria, CEP: 75.800-133, Jataí - GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 ARMARIOS DE AÇO
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2CC0C5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **FERNANDO COMEL E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº09.540.813/0001-49, com sede na Rua Santo Antônio, N. 306, Jardim Rio Claro, Jataí - GO, CEP: 75802-021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS
VALOR TOTAL: R$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais).
PRAZO: 10 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026
MOTIVO DA DISPENSA: Dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:4EB477AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 21/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, com sede na Q SCLRN 711, Bloco G Loja 15, Brasilia - DF CEP70750-557
OBJETO: Prestação de Serviços de participação de 8º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS e 15º Congresso Estadual da Assimpasc da Abipem
VALOR TOTAL: R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)
PRAZO: 3 dias
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:AA828E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 28/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.616.929/0001-02, com sede na Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - *Goiânia*/GO - 74805-100
OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de água
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C1A89707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 38/2026

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal de Transportes de Serranópolis-GO, Sr. **ILDO VIEIRA BRAGA**
CONTRATADO: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.616.929/0001-02, com sede na Avenida Fued Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás - *Goiânia*/GO - 74805-100
OBJETO: Prestação de serviço fornecimento de água
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A9C476BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 40/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/5459-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, n. 01, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - TARIFAS
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:58DDB591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 51/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 02, nº 505, Q A-37, Ed. Gileno Godói, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:279EE58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 57/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **ALLREDE TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.643.602/0001-74, com sede na Rua 115, 942. Q F39, Setor Sul, n. 01, Goiânia - GO, CEP: 74085-325
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE INTERNET
VALOR TOTAL: R$ 3.00,00 (três mil reais)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BA8CE4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 61/2026

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal de Transportes de Serranópolis-GO, Sr. **ILDO VIEIRA BRAGA**
CONTRATADO: **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 02, n. 505, Q A-37, Ed Gileno Godói, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Inviabilidade de competição, por se tratar de serviço prestado por empresa exclusiva.*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:42E6F7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 66/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.433.433/0001-54, com sede administrativa na Praça 7 de setembro, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria de Cultura, **Sra. JUCIANA MARCIA SILVA LONGO**
CONTRATADO: **48.420.225 SAMARA FERREIRA JACOB BITAR LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.420.225/0001-23, com sede Avenida Independência, S/N, Q 19 L 02, Jardim São José, CEP: 75820-000, Serranópolis - GO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SISTEMA DE SEGURANÇA
VALOR TOTAL: R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO: 10 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *Dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021*

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6077B7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 78/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **EQUIP NEXT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.294.467/0001-07, com sede na Est Jorn Francisco Aguirre Porenca KM 26,5, GL B, Janguarda Branca, Monte Mor - SP, CEP: 13.190-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO E CARROCERIA ELETRICITÁRIA – EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO Nº 09032024-067799
VALOR TOTAL: R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais).
PRAZO: 10 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
MOTIVO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO E CARROCERIA ELETRICITÁRIA ALUMÍNIO – EMENDA PARLAMENTAR DANIEL AGROBOM CONVÊNIO Nº 09032024-067799

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3783185E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 88/2026

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal de Transportes de Serranópolis-GO, Sr. **ILDO VIEIRA BRAGA**
CONTRATADO: **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.333.355/0001-77, com sede na Av Said Abdalla, 121, Q 05 L 02 A, CEP: 75.802-030
OBJETO: aquisição de inversora solda multiprocesso mig/tig 200 A lynus

VALOR TOTAL: 2.159,70 (dois mil cento e cinquenta e nove e setenta centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026
MOTIVO DA DISPENSA: *dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021*.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F98C3572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 89/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **MAXIMINO LOPES TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.864.893/0001-28, com sede na Rua Itaruma, 433, Q 71 L 31, Vila Santa Maria, Jatai - GO, CEP: 75.800-089
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDAS EM PLACA
VALOR TOTAL: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 10 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026
MOTIVO DA DISPENSA: Dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, nos termos da Lei n°14.133/2021

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3C389328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 95/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Responsável da pasta da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATADO: **MAQENG INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.718.825/0001-13, com sede na V Acesso 6, sn, Q C L 01 Galpão 01, Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.923-150
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO - MANILHAS
VALOR TOTAL: R$ 137.907,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e sete reais).
PRAZO: 45 e 50 dias úteis
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026
MOTIVO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO - MANILHAS

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0D501D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	**003/2026**
Nº Ata Originária:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO Nº 4096/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado:	**COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.240/0001-21.**
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ASSADEIRA, BACIAS, CAIXA DE ISOPOR, BANDEJAS, COLHERES, COPOS E ETC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
Valor Global:	R$40.029,37 (quarenta mil e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
Prazo de Vigência:	Até 02/09/2026
Data da Assinatura:	18/03/2026
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	**ROUANE CAROLINA AZEVEDO**
Gestora de Contrato	**LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**
Fiscal de Contrato:	**GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:267A0FBE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	**006/2026**
Nº Ata Originária:	Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, Pregão Eletrônico nº **022/2025**, Edital nº **031/2025** processo nº **5796/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Contratado:	**ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.617.048/0001-71.**
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO RODEIO DE TRINDADE - EXPOTRIN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE O EVENTO.**
Valor Global:	R$2.583.404,42 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Prazo de Vigência:	Até 06/10/2026
Data da Assinatura:	30/03/2026
Gestor do Executivo:	**WARLEY LOPES VIEIRA**
Gestor de Contrato	**MAGNO MICHEL FERREIRA FRANÇA CARDOSO**
Fiscal de Contrato:	**SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:09BA4412

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.721

DECRETO Nº 2.721, 13 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora SAMARA VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:100DD642

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.722

DECRETO Nº 2.722, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOCELIO MOURA PAIVA, para exercer o cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F51AD74C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.723

DECRETO Nº 2.723, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GRAZIELE REIS MAGALHAES SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:38AA06A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.724

DECRETO Nº 2.724, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEANDRO ARRUDA ROSA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E780181D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.725

DECRETO Nº 2.725, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLEIDSON DE LIMA ALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1F34A86F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.727

DECRETO Nº 2.727, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JEAN CARLOS SANTOS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:98DD4929

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	004/2026
Nº Ata Originária:	002/2026
Contratante:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	NASA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº: 01.026.483/0001-66
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONFORME EMENDA Nº 522140320230005 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Valor Global:	R$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Prazo de Vigência:	Até 27/01/2027
Data da Assinatura:	13/04/2026
Gestor do FMAS:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora de Contrato	LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato:	GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EF13B1DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2026 – SMAS - PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA - ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 005/2026 – SMAS
PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.753, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA**, do Edital nº 005/2026 – SMAS, que regulamenta a seleção de famílias para o Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142, de 21 de junho de 2022.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
04/02/2026	Publicação do edital de inscrições
05/02/2026	Início da realização das inscrições
25/02/2026	Prazo final para realização das inscrições
15/04/2026	Homologação das inscrições
15/04/2026	Resultado preliminar
16/04/2026	Prazo inicial para protocolar recurso
17/04/2026	Prazo final para protocolar recurso
22/04/2026	Resultado final
13/05/2026	Entrega do benefício

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
04/02/2026	Publicação do edital de inscrições
05/02/2026	Início da realização das inscrições
25/02/2026	Prazo final para realização das inscrições
30/04/2026	**Homologação das inscrições**
30/04/2026	**Resultado preliminar**
04/05/2026	**Prazo inicial para protocolar recurso**
05/05/2026	**Prazo final para protocolar recurso**
08/05/2026	**Resultado final**
01/06/2026	**Entrega do benefício**

Trindade, aos treze dias de abril de 2026.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DÊSE JULIETA BATISTA
Membro

CIRLENE MARIA DA SILVA
Membro

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A54742E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.158

PORTARIA Nº 2.158, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JOSE DIVINO MOTA, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, lotada na Procuradoria Geral Do

Município, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 2 de março de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO
Procuradoria-Geral Do Município

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8BE0EDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.252

PORTARIA Nº 2.252, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Disposição de servidor de cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025 e nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição a servidora ISABELA GRAMACHO TAVEIRA, ocupante do cargo efetivo de arquiteto, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F8A8198

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.281

PORTARIA Nº 2.281, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6D6DB337

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.282

PORTARIA Nº 2.282, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 7 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:15DF3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.283

PORTARIA Nº 2.283 DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 4 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5E708951

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.284

PORTARIA Nº 2.284, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELIZA MARIA PEREIRA DE MIRANDA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 4 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C022689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 122/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**14/04/2026 A 16/04/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), INSTALAÇÃO DE CERCA DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA E AUTOMAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE DE ALTO FLUXO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15º BATALHÃO BOMBEIRO DE TRINDADE - FEMBOM/GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 122/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 16 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FA302AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 190/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**14/04/2026 A 16/04/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS), BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA,**

DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E À GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 190/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 13 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:728B7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 195/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA	**14/04/2026 A 16/04/2026**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 195/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 16 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:831B274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº. 027/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, DESTINADO À ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA."

O GESTOR DO EXECUTIVO do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Gestão, para contratação de empresa especializada e predominante intelectual com conhecimento especifico em análise financeira, modelagem econômica, estratégia negocial e assessoramento técnico junto as instituições financeiras, a ser executada pela Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO (BR TEC)**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III, alínea "c" da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"
CONSIDERANDO, que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO (BR TEC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **15.555.941/0001-69**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, DESTINADO À ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Art. 2º - Fica autorizado à contratação de empresa para realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, destinado à análise da folha de pagamento dos servidores do Município de Trindade, visando subsidiar a tomada de decisão**.** Neste contexto, a contratação da Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO (BR TEC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **15.555.941/0001-69,** neste ato representado por seu representante legal o Sr. **WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES,** inscrita no CPF/MF sob o nº **262.961.792-00**, no valor total será de até **R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III, alínea "c" da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade,13 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:ABA5B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DURANTE A 1ª EXPO TRIN 2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DURANTE A 1ª EXPO TRIN 2026

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, com a finalidade de prorrogar o prazo de inscrições do Chamamento Público nº 01/2026, referente à realização da ExpoTrin 2026, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições, previsto no edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
• Onde se lê:
Período de inscrições: de 06/04/2026 a 10/04/2026
• Leia-se:
Período de inscrições: de 13/04/2026 a 15/04/2026

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 01/2026.

3. DA PUBLICAÇÃO

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 13 de abril de 2026

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3468D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 1º EXPO TRIN

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 1º EXPO TRIN

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, com a finalidade de prorrogar o prazo de inscrições do Chamamento Público nº 02/2026, referente à realização da ExpoTrin 2026, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições, previsto no edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
• Onde se lê:
Período de inscrições: de 06/04/2026 a 10/04/2026
• Leia-se:
Período de inscrições: de 13/04/2026 a 15/04/2026

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2026.

3. DA PUBLICAÇÃO

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 13 de abril de 2026

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D48F5EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ Nº 01.067.925/0001-12
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO ADERENTE: Município de Nova Roma – GO, CNPJ nº 01.067.925/0001-12.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Crixás – GO, Ata de Registro de Preços nº 023/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 42/2025, Processo Administrativo nº 12818/2025.
FORNECEDOR: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.845.571/0001-65, com sede à Avenida Independência, nº 5597, Qd. 68-A, Lt. 25 e 26, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025 para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção da iluminação pública e prédios públicos do Município de Nova Roma – GO, conforme especificações e condições constantes na referida Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 826.693,05 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 do Município de Crixás – GO, observados os prazos de execução e entrega previstos para cada fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 023/2025 e na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 42/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:461C7BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 12.807/2025 e c/c disposições no Decreto Municipal n.º 009/2024 e 225/2025, torna público, que estará recebendo entre a partir da publicação **até o dia 17 de abril de 2026, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs**, pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br e/ou protocoladas na sede Administrativa do Município, sito na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, propostas e manifestação de eventuais interessados no fornecimento de equipamento permanente conforme Proposta n.º 11163358000123001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa de Valor n.º 101/2026.

Publique-se.

Uruana – GO, 10 de abril de 2026

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D976F832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3261/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL E ASPIRADOR DE PÓ processo 3261/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50	26.50.12.361.1012.1302.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	33.509,20
TOTAL				**33.509,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: B9 BEBEDOUROS E COMÉRCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 05.490.249/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL: BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA REFRIGERADO, TENSÃO 220 V, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, PÉS REGULÁVEIS, 3 TORNEIRAS DE METAL CROMADO NATURAL E GELADA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA), RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, FILTRO	UNIDADE		5,0000	2.336,4400	11.682,2000

		EXTERNO COM ROSCA DE 1/2", ATENDIMENTO 200 A 250 PESSOAS/HORA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. MANUAL E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ESPECIFICADO.						
Total								**11.682,2000**

Total	**11.682,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:10C7411D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA RENATO TEIXEIRA NO FESTIVAL DA CACHAÇA 3º EDIÇÃO EM OLHOS D'AGUA. processo 3797/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	88.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	181	88.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	123	88.000,00
TOTAL				**264.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUCOES **CNPJ/CPF:** 12.152.564/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW - RENATO TEXEIRA, REALIZAR-SE SABADO (02/05/2026). EMPRESA PRIVADA: LUA DE AGOSTO PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 12.152.564/0001-29, COM ENDEREÇO NA RUA CELSO DE AZEVEDO MARQUES, Nº 361, CONJUNTO 12, BLOCO B, PARQUE DA MOOCA, CEP: 03.1221-010 SÃO PAULO/SP	SERVIÇO		1,0000	88.000,0000	88.000,0000
Total							**88.000,0000**
Total							**88.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:98239AFB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03.24.03/2026 - REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ALEXÂNIA-GO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº ***.160.171-**, conforme Decreto Municipal n°. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADO: **REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ALEXÂNIA-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 56.095.694/0001-42, representada por **HUGO OLIVEIRA VELOSO**, inscrito no CPF sob o nº ***.180.386-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, inscrito no CNPJ sob o nº. 56.095.694/0001-42, situado neste município, para prestação de serviços registrais, de acordo com a demanda, visando atender as necessidades das Secretarias e Subprefeitura do município de Alexânia-GO, conforme anexo abaixo, de acordo com a demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	2026	2027	2028	2029	2030
01	Abertura de Matrícula	60	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$	R$	R$

	Averbação de Desmembramento					192.000,00	192.000,00	192.000,00
	Averbação de Desmembramentos							
	Averbação de decreto/ato administrativo							
	Averbação de Memorial Gráfico e Descritivo							
	Consultas							
	Emissão de Certidão							
	Individualização de Matrícula							
	Registro de Atas							
	Registro de Escrituras							
	Registro de Contratos							
	Outros Serviços							

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR GLOBAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DO TERMO: 23/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:53B7F26A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 08/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 08/2026
Processo administrativo: 18898/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500g, para atender as necessidades de consumo das unidades municipais de ensino da cidade de Aparecida do Rio Doce - GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/04/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE
GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de abril de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de **laudos laboratoriais** emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.	UND	600	R$ 40,33	R$ 24.198,00
TOTAL					**R$ 24.198,00**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que o consumo de café nas unidades municipais de ensino se dá de forma regular e permanente, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 24.198,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação da empresa que forneça café torrado e moído de 500g para suprir as necessidades dos ambientes municipais de ensino, proporcionando um conforto aos professores e funcionários e em especial em dias de reuniões e pais, formações de professores, reuniões de conselho de classe, e café da manhã.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução para o fornecimento de café torrado e moído às unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO consiste na aquisição de pacotes de 500g de café, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades escolares durante o período de vigência do contrato. A escolha por embalagens de 500g justifica-se pela praticidade e adequação ao consumo médio das unidades, evitando desperdícios e garantindo a frescura do produto.
O café a ser adquirido deverá ser de tipo torrado e moído, com grãos de qualidade, aroma e sabor agradáveis, e atender às normas de segurança alimentar vigentes. A embalagem deverá ser resistente e garantir a preservação das características do produto, com informações claras sobre a data de fabricação, validade e modo de conservação.
Prioriza-se a contratação de fornecedores que ofereçam condições vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega, visando otimizar os recursos públicos e garantir o abastecimento regular das unidades de ensino. A entrega do café deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, de forma a facilitar o recebimento e a distribuição do produto.
A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo de café às unidades de ensino, assegurando a qualidade do produto e a satisfação dos servidores e da comunidade escolar. A aquisição do café em embalagens de 500g, aliada à escolha de fornecedores confiáveis, contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a promoção de um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo nas escolas municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva n° 814B Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há

mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ 24.198,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 08/2026

Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500g, para atender as necessidades de consumo das unidades municipais de ensino da cidade de Aparecida do Rio Doce - GO.

PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de **laudos laboratoriais** emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.		UND	600		
TOTAL						

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500g, para atender as necessidades de consumo das unidades municipais de ensino da cidade de Aparecida do Rio Doce - GO.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Café em pó 500G, **100% café**, tipo **torrado e moído**, classificação **tradicional ou superior**, com **torra média**, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, mofo ou odores estranhos, acondicionado em **embalagem original do fabricante**, intacta, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega. Comprovação da qualidade e pureza do café, por meio de **laudos laboratoriais** emitidos por laboratórios oficiais e credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), e apresentação de amostras para análise.		UND	600		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção

das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500g, para atender as necessidades de consumo das unidades municipais de ensino da cidade de Aparecida do Rio Doce - GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 08/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8D3276A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2026 - FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **027/2026**	Processo nº **1217/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 15.500.241/0002-58, situada na Avenida José Messias Ferreira nº 1863, Sala 03, Centro, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87.
Objeto	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mais 2 (dois) links de 200Mbps, sendo a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Central de Dados da Prefeitura Municipal e demais endereços especificados posteriormente, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0051** - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) **Subelemento: 07 – Serviço de Comunicação de Dados** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 17.037,24 (Dezessete mil trinta e sete reais vinte e quatro centavos).**
Vigência	O prazo de vigência é de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2026**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	09/04/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:29C6DF37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 003 – EDITAL N° 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 665, de 04 de fevereiro de 2026, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2026, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 003/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 001/2026 – Datado de 29 de janeiro de 2026. Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, reunidos para análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 001/2026, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

FISIOTERAPEUTA – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	ESPAÇO VIDA E CIA LTDA	43.423.437/0001-40	BYANKA FERREIRA DE FREITAS	CREFITO/GO 445960-F	570/2026	13/04/2026	15:31

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8C888CCB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI COMPLEMENTAR 026/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2026, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Código de Posturas do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Código de Posturas do Município de Buriti de Goiás, que dispõe sobre a convivência cidadã em zonas urbanas que apresentem interface com áreas externas ou de uso comum, e estabelece normas de conduta afetas ao interesse público.

Parágrafo Único. As zonas urbanas serão definidas por Leis específicas.

Art. 2º. São diretrizes do Código de Posturas do Município de Buriti de Goiás:

I - a prevalência do interesse coletivo sobre o individual;
II - a promoção e defesa da dignidade da pessoa humana;
III - o bem-estar da população relacionado à saúde, à higiene, à segurança, ao conforto, à estética e à tranquilidade;
IV - a responsabilidade de todos com a segurança, com a preservação do espaço público, do patrimônio cultural e do meio ambiente;
V - o desenvolvimento sustentável;
VI - a preservação e melhoria da paisagem urbana;
VII - a preservação e valorização de construções antigas e de componentes da flora com idade centenária, bem como do acervo documental histórico do Município.

Art. 3º. As disposições deste Código aplicam-se a todas as pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, residentes, domiciliadas, sediadas ou em trânsito no Município de Buriti de Goiás.

Parágrafo Único. É atribuída responsabilidade civil, administrativa e criminal, no que couber, a quem, de forma direta ou indireta, cometer infração a dispositivos deste Código, acarretando danos ou prejuízos ao patrimônio, ao espaço público e ao meio ambiente urbano, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei e nas legislações sanitárias, ambientais, de obras e de trânsito, sem prejuízo de outras vigentes.

Art. 4º. Constituem normas de posturas do Município de Buriti de Goiás, para efeito deste Código, aquelas que disciplinam:

I - a limpeza pública, a conservação e a melhoria da qualidade ambiental;
II - as condições higiênico-sanitárias e estéticas que repercutam nos espaços públicos;
III - o uso, a ocupação e a conservação dos espaços públicos;
IV - a segurança, a tranquilidade e o conforto coletivos;
V - as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços, quando interferirem nos espaços públicos.

Art. 5º. Incumbe ao Governo do Município de Buriti de Goiás, aos órgãos federais, estaduais e a todos os indivíduos que moram ou desenvolvem atividades neste território, zelarem pela observância das normas contidas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 6º. O Código de Posturas do Município de Buriti de Goiás respeita e se compatibiliza com o Código de Tributos do Município de Buriti de Goiás e com as demais legislações distritais, estaduais e federais que versem sobre os assuntos de sua abrangência.

TÍTULO II
HIGIENE PÚBLICA E QUALIDADE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA HIGIENE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 7º. Compete ao Poder Público conservar e limpar os espaços públicos e os terrenos de sua propriedade, salvo os casos definidos em Lei.

§ 1º O serviço de limpeza dos espaços públicos deve ser executado diretamente pelo órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público ou por concessionárias de serviços públicos contratadas nos termos da lei.

§ 2º O proprietário é responsável pela limpeza das calçadas limítrofes ao seu imóvel.

§ 3º Os resíduos sólidos oriundos da varredura das calçadas devem ser acondicionados e dispostos para coleta da forma adequada.

Art. 8º. É da responsabilidade da população colaborar com a limpeza da cidade, sendo proibido:

I - depositar ou lançar papeis, latas, restos ou quaisquer outros resíduos sólidos fora dos recipientes apropriados;
II - queimar restos de vegetais ou resíduos sólidos;
III - lançar resíduos que contenham substâncias e produtos poluidores de qualquer natureza e efluentes de esgotos;
IV - escoar quaisquer águas negras ou cinzas em vias públicas;
V - obstruir as tubulações, canais de águas pluviais, bocas de lobo, sarjetas, valas, valetas ou outros dispositivos similares com material de qualquer natureza;
VI - despejar água proveniente da condensação de aparelho de condicionamento de ar, de utensílios domésticos, roupas e veículos em áreas públicas ou de uso comum;
VII - lavar roupas, animais e qualquer tipo de objeto, em vias públicas;
VIII - banhar-se em chafarizes, espelhos d`água e fontes públicas, quando não autorizado;
IX - cuspir, urinar e defecar em áreas públicas ou de uso comum e coletivo;
X - utilizar margens de rodovias para empréstimo ou depósito de terra ou cascalho, sem a devida autorização;
XI - depositar ou lançar venenos e substâncias nocivas, salvo em campanhas públicas de combate a pragas e vetores;
XII - arremessar ou atirar resíduos de qualquer natureza e objetos em áreas públicas ou de uso comum, por ocupantes de veículos ou usuários de edificações;
XIII - depositar ou lançar restos de concreto provenientes de caminhão betoneira fora dos locais indicados para tal fim;
XIV - utilizar espaço público para despejo ou depósito de entulho, ainda que temporariamente, provenientes da execução de obras públicas ou privadas, sem a devida autorização;
XV - lançar alimentos ou restos do mesmo, em espaços públicos para animais silvestres, aves e outros similares.

Art. 9º. É obrigatória a utilização de telas protetoras na roçagem mecânica em área pública.

Art. 10. O condutor ou o responsável de animal deve recolher os dejetos depositados em espaço público.

§ 1º As fezes dos animais devem ser acondicionadas, lacradas e depositadas em recipiente apropriado.
§ 2º Quando o animal urinar fora de área verde deve-se espalhar água com desinfetante biodegradável no local.

Art. 11. É proibido o preparo de argamassa, formas, armação de ferragens ou outras atividades similares sobre calçadas e pistas de rolamento.

Art. 12. O proprietário, construtor ou responsável pela pintura com pistola deve providenciar proteção para impedir o respingamento em espaço público.

Art. 13. Os promotores, organizadores ou responsáveis por eventos culturais, religiosos, esportivos e de outras naturezas, devem dotar os locais de sua realização, em quantidade adequada ao porte do evento:

I - com sanitários, inclusive para portadores de deficiência;

II - lixeiras para depósito de resíduos sólidos secos e úmidos.

§ 1º O manejo e destinação final dos resíduos gerados nos eventos são de responsabilidade do seu promotor.

§ 2º O promotor de eventos pode contratar órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público para realizar o manejo e disposição final dos resíduos sólidos, mediante pagamento de preço público definido nas normas de regulação.

§ 3º A relação entre a quantidade de sanitários e lixeiras necessários e as modalidades de eventos realizados em espaços públicos deve ser definida na regulamentação desta lei.

§ 4º Os banheiros devem ser mantidos em adequadas condições de funcionamento e manutenção.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DOS IMÓVEIS

Art. 14. O proprietário de imóvel edificado ou não, é obrigado a mantê-lo limpo, salubre e habitável.

§ 1º Os imóveis não edificados devem possuir acesso para sua limpeza e conservação.

§ 2º Os imóveis devem ser dotados de providências para impedir a estagnação de águas pluviais ou águas cinzas, proliferação de insetos, roedores e contaminação do meio ambiente.

§ 3º As áreas comuns das edificações são de responsabilidade do condomínio ou, na sua inexistência, do proprietário.

§ 4º A quantidade de animais domésticos criados em imóveis residenciais fica condicionada à capacidade do morador em manter o respectivo imóvel limpo e salubre, sem comprometimento da salubridade e higiene dos lotes vizinhos, nos termos do regulamento.

§ 5º Fica proibida, nas áreas urbanas habitadas do Município, a criação, manutenção ou alojamento de aves destinadas à produção, abate ou subsistência, especialmente as galináceas, tais como galinha (Gallus gallus domesticus), galinha-d'angola (Numididae), peru (Meleagris), codorna e faisão, dentre outras de porte similar, bem como a criação de suínos, em razão dos riscos à saúde pública, ao sossego e à salubridade urbana, não se enquadrando nesta vedação as aves de pequeno porte, mantidas como animais de estimação, sem finalidade econômica ou de abate, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis.

§ 6º O Regimento Interno dos Condomínios Residenciais e mistos deve prever os condicionantes para criação de animais domésticos em suas unidades, caso aplicável.

§ 7º A vegetação nos imóveis não pode ultrapassar 30 (trinta) centímetros de altura.

§ 8º É obrigatória a realização periódica da limpeza dos imóveis, edificados ou não, por parte de seus proprietários, de forma a atender às condições de salubridade e segurança.

§ 9º Caso o proprietário, após regular notificação, não proceda à limpeza do imóvel, o Município poderá realizar o serviço, sendo o valor das despesas correspondentes lançado no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou no Imposto Territorial Urbano (ITU) do imóvel.

Art. 15. O proprietário de construção temporária, em ruína, condenada, incendiada, paralisada ou desocupada, deve adotar providências para impedir o acesso público, o acúmulo de lixo, a estagnação de água e o surgimento de focos de animais e insetos nocivos à saúde, sendo obrigado a regularizar a construção de acordo com o que estabelece o Código de Obras.

Art. 16. É proibido lançar quaisquer resíduos ou objetos nos imóveis de terceiros ou em áreas de uso comum, sob regime condominial ou não, em especial:

I - escoar quaisquer águas cinzas ou negras;
II - despejar água proveniente da condensação de aparelho de condicionamento de ar;
III - lançar venenos e substâncias nocivas, salvo em ações de órgãos de vigilância ambiental municipal e da Secretaria de Estado da Saúde, no combate a pragas e vetores.

Parágrafo Único. As águas oriundas do funcionamento de aparelhos de condicionamento de ar interno ou externo à edificação devem ser canalizadas para a fossa séptica do imóvel.

Art. 17. Os reservatórios de água devem atender às seguintes exigências:

I - vedar o acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar ou poluir a água;
II - ser dotados de tampa removível ou abertura para inspeção e limpeza;
III - contar com extravasador com telas ou outros dispositivos que impeçam a entrada de pequenos animais ou insetos.

Parágrafo Único. Nos reservatórios inferiores devem ser adotadas precauções para impedir sua contaminação por instalações de esgoto e de drenagem pluvial.

Art. 18. É proibido em janelas, varandas, escadas, coberturas, terraços voltados para espaço público e áreas internas de uso comum, no que couber:

I - cuspir, lançar lixo, resíduos, detritos, caixas, latas, pontas de cigarro, líquidos, impurezas e objetos em geral;
II - bater ou sacudir tapetes ou quaisquer peças;
III - usar churrasqueiras a carvão ou lenha, sem a exaustão adequada.

Parágrafo Único. É também proibido usar churrasqueiras a carvão ou lenha, sem a exaustão adequada, nas varandas, coberturas e terraços, das edificações de uso residencial multifamiliar.

Art. 19. É proibido aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços o lançamento, para a área externa, de vapores, fumaça, cinza, fuligem ou resíduos similares, sem tratamento adequado ou com altura da chaminé inferior ao telhado da edificação, nos termos do regulamento desta Lei.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DAS FEIRAS,
BANCAS DE REVISTAS, QUIOSQUES, TRAILERS E DA ATIVIDADE AMBULANTE

Art. 20. Os estabelecimentos devem observar as condições de higiene, limpeza e conservação nas suas instalações físicas, nos termos da legislação sanitária e da legislação de limpeza urbana em vigor.

Art. 21. É de responsabilidade coletiva dos feirantes a higiene, limpeza e conservação das áreas comuns e banheiros das feiras livres e permanentes.

Art. 22. É obrigatória a colocação de lixeiras para depósito, em separado, de resíduo sólido úmido e seco em local visível e acessível ao público e em quantidade suficiente ao resíduo produzido nos estabelecimentos onde haja a venda de gêneros alimentícios ou produtos hortifrutigranjeiros.

Parágrafo Único. Para as atividades de ambulantes, trailers e similares as lixeiras devem ser fixadas nos equipamentos móveis utilizados ou ser colocadas ao seu lado.

Art. 23. O responsável pelas atividades desenvolvidas em espaços públicos deve manter conservadas e limpas suas instalações, a área utilizada e a área limite adjacente de até dez metros.

Art. 24. Os proprietários de estabelecimentos de compra, venda e depósito de ferros-velhos, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais reutilizáveis ou recicláveis são obrigados a:

I – fica proibida a instalação em zona urbana de ferros-velhos, devendo estar localizado a 1000 (mil) metros da referida zona;
II - mantê-los em depósitos apropriados, cobertos e identificados;
III – colocá-los em recipientes com cores e padrões segundo as normas ambientais;

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por locais apropriados:

I - aqueles cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a dois metros;
II - estabelecimentos cobertos de forma a resguardar as condições de higiene no local, evitando, em especial, o acúmulo de lixo, água e a formação de nichos de reprodução de insetos e roedores.

§ 2º É proibido aos estabelecimentos mencionados neste artigo:

I - expor material nas calçadas e demais espaços públicos;
II - afixar material nos muros e paredes voltados para espaço público.

§ 3º Os itens que possuam potencial lesivo ao meio ambiente e à saúde humana, tais como: fluidos, gases, baterias, pneus, catalisadores, entre outros, devem observar a legislação ambiental vigente quanto a sua manipulação e descarte.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DOS CORPOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, de pessoas físicas e jurídicas que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam obrigados a cumprir as determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 26. Os usos dos recursos hídricos em corpos d`água de domínio municipal e em corpos d`água delegados pela União e Estado devem ocorrer com obediência integral de todas as exigências, normas, condições gerais e específicas, contidas na legislação atual.

Art. 27. É da responsabilidade da população zelar pela limpeza e desobstrução dos cursos hídricos e corpos d`águas, sendo proibida nesses locais:

I - lançar resíduos sólidos, resíduos que contenham substâncias e produtos poluidores de qualquer natureza, esgotos e águas sem tratamento;
II - lavar roupas, animais, veículos e qualquer tipo de objeto;
III - utilizar para empréstimo ou depósito de terra ou cascalho, sem a devida autorização;
IV - depositar ou lançar venenos e substâncias nocivas.

Art. 28. Quaisquer máquinas que desenvolvem atividades econômicas dentro da Bacia Hidrográfica do município de Buriti de Goiás devem ser licenciadas e dotadas de depósitos para coleta dos esgotos e recipientes para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados por essas atividades.

§ 1º Os esgotos, inclusive as águas cinzas, devem ser coletados posteriormente por caminhões - fossa para destinação adequada nas estações de tratamento de esgoto.

§ 2º Os resíduos sólidos gerados nas embarcações de que trata o caput deste artigo devem ser acondicionados e disponibilizados para coleta de forma adequada.
Art. 29. São deveres dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos em normas legais e regulamentares:

I - utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas do respectivo domicílio ou estabelecimento;
II - colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e as perdas de sua utilização;
III - observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.

Art. 30. Toda edificação deve possuir adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, de acordo com a legislação vigente, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Parágrafo Único. Em caso de soluções alternativas devem ser respeitadas a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 31. Toda edificação deve estar interligada à rede pública de abastecimento de água, de coleta de esgoto e de drenagem pluvial, quando existentes.

§ 1º A interligação do usuário às redes públicas pode sujeitar os usuários ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização dos serviços públicos ou dá potencial ou efetiva utilização destes.
§ 2º Quando o logradouro for desprovido de coletor público, a edificação deve destinar seus esgotos à fossa séptica, sumidouro ou outro sistema de tratamento aprovado pelos órgãos competentes, sendo proibido o lançamento de esgotos in natura, a céu aberto, em corpos d`águas, na rede de águas pluviais e vias públicas.

§ 3º Os dejetos coletados em fossas devem ser transportados por empresas licenciadas em veículos adequados e lançados em locais previamente indicados pela SANEAGO nos termos estabelecidos nas normas de regulação.

§ 4º Enquanto o prestador de serviços não colocar em operação as redes e os sistemas destinados a atender localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, com características rurais ou em determinado condomínio, a SANEAGO pode conceder autorização, com prazo de 12 (doze) meses, para que estes usuários possam prestar os serviços públicos de saneamento básico, desde que organizados em cooperativas, associações ou condomínios legalmente constituídos, que preencherem os demais requisitos previstos nas normas de regulação.

§ 5º Em uma mesma localidade de pequeno porte ou condomínio não pode haver sobreposição de autorizações, devendo os estatutos das associações, das cooperativas e dos condomínios estabelecerem instrumentos que garantam a representatividade, o controle e a autorização de adesão da população interessada nos serviços.

§ 6º Os autorizados devem observar as normas expedidas pela agência reguladora e se submetem à fiscalização e, quando verificada infrações às normas vigentes, sujeitar-se-ão às sanções administrativas na forma e limites definidos em decreto editado pelo Executivo Municipal.
Art. 32. Os esgotos sanitários devem ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 33. É proibido o lançamento no sistema coletor público de esgoto sanitário de:

I - substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, de acordo com a legislação vigente, são capazes de causar incêndio ou explosão, ser nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos como gasolina, óleos, solventes, tintas e similares;

II - substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem risco à vida, prejuízo ao bem público, ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos;

III - substâncias tóxicas em quantidades que interfiram em processo biológico de tratamento de esgotos ou que prejudiquem a manutenção da vida aquática e os usos previstos para o corpo receptor;

IV - materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência na própria operação do sistema de esgotos como cinza, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera, estopa, plástico, gorduras e similares;

V - águas pluviais em qualquer quantidade.

Art. 34. É proibido o lançamento no sistema de drenagem pluvial de:

I - substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, de acordo com a legislação vigente, são capazes de causar incêndio ou explosão, ou serem nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial como, gasolina, óleos, solventes, tintas e similares;

II - substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem risco à vida, prejuízo ao bem público, ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial;
III - substâncias tóxicas, em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento de drenagem pluvial ou que prejudiquem a manutenção da vida aquática e os usos previstos para o corpo receptor;
IV - materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência na própria operação do sistema de drenagem pluvial como cinza, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera, estopa, plástico, gorduras e similares;
V - esgoto sanitário, águas cinzas e água de piscina.

Art. 35. As águas provenientes de lavagens em Postos de Lavagem e Lubrificação de Veículos - PLLV, bem como outras águas de lavagem em processos industriais, são consideradas fontes poluidoras e devem ser canalizadas de acordo com o estabelecido no licenciamento ambiental e obedecer aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 36. Os despejos lançados por usuários não domésticos nos sistemas públicos de coleta de esgotos estão sujeitos a medidas de controle e tratamento de acordo com os padrões estabelecidos nas normas legais e de regulação pertinentes.

Art. 37. É permitida a instalação de sistemas de aproveitamento de águas cinzas e de águas pluviais nas edificações residenciais e não-residenciais em conformidade com as normas de regulação emitidas pela SANEAGO.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, no território do município de Buriti de Goiás, devem obedecer ao disposto nesta Lei e na legislação federal e estadual referentes ao tema.

Art. 39. Na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da lei.

Art. 40. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de espaços e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos de Meio Ambiente e a Vigilância Sanitária;
h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Art. 41. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo desses resíduos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos geradores de resíduos, das diversas atividades, contemplando os aspectos referentes à segregação, coleta, manipulação, o acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento a reciclagem e à disposição final.

Art. 42. Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art.40;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:
a) geradores de resíduos perigosos;
b) geradores de resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos Estaduais de Meio Ambiente;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art.40 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do de Meio Ambiente;
V - os responsáveis por atividades agrosilvopastoris, se exigido pela Agro-defesa;

Art. 43. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 44. O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.

Art. 45. Os resíduos vegetais oriundos da limpeza do imóvel devem ser acondicionados e transportados conforme definido pelo órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público de limpeza urbana.

§ 1º É proibida a queima de restos vegetais ou quaisquer outros resíduos sólidos.

§ 2º Não se aplica a proibição prevista neste artigo aos fornos e incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 3º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.
Art. 46. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gerem ou operem com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

Seção II
DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 47. Os proprietários de residências e de estabelecimentos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos resíduos sólidos gerados em sua propriedade.

Art. 48.A instalação, a conservação e a manutenção de lixeira para depósito temporário de resíduos sólidos, fixo ou móvel, são da responsabilidade do gerador do resíduo e devem seguir as normas do órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público de limpeza urbana.

Art. 49. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes adequados, sendo proibido que estejam:

I - em local inadequado;
II - com vazamentos;
III - com depósito acima de sua capacidade volumétrica;
IV - em modelo impróprio à origem dos resíduos;
V - em desrespeito ao tempo máximo estabelecido para permanência;
VI - com inadequada higienização, conservação ou reparos;
VII - com inadequada identificação, sinalização ou demais itens de segurança;
VIII - em desacordo com normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. Os materiais cortantes devem ser acondicionados em recipientes adequados de forma que impeça acidentes aos responsáveis pela coleta.

Art. 50.Os resíduos sólidos devem ser retirados do interior do lote para o local apropriado para coleta de acordo com as condições, os locais e os horários determinados pelo órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público de limpeza urbana.

§ 1º O órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público de limpeza urbana deve elaborar um Plano de Coleta com indicação dos horários, da frequência e da rota.

§ 2º Até a aprovação do Plano previsto no § 1º, a instalação de lixeira para colocação de resíduos sólidos no espaço público, quando não houver disponibilidade dentro do lote, deve ser definida pelo órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público e autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º Os estabelecimentos de industrialização e comercialização de gêneros alimentícios e congêneres ficam obrigados a adotar lixeiras móveis para colocação de resíduos sólidos úmidos, no formato fechado e com tampa.

§ 4º A instalação de recipiente para depósito temporário de resíduos sólidos, no cercamento frontal do lote, não pode ser projetado sobre o passeio público.

§ 5º É permitida a instalação de recipiente para depósito temporário de resíduos sólidos em espaço público, fixo sobre base própria, na calçada, em frente ao lote correspondente, desde que instalado na faixa de serviço ou de acesso ao lote respeitada a livre circulação de pedestre, a legislação de acessibilidade e específicas e às normas técnicas brasileiras.

§ 6º Nos lotes localizados em esquinas e interseções de vias, os suportes devem estar afastados cinco metros, no mínimo, em relação ao ponto de tangência da via.

Art. 51.O Poder Executivo deve disponibilizar nos espaços públicos coletores de lixo urbano para depósito de resíduos sólidos secos e úmidos pelos transeuntes.

Art. 52.O equipamento tipo contêiner, ou carretas é exclusivo para armazenamento temporário, em separado, de resíduos da construção civil, dos resíduos volumosos e dos resíduos vegetais provenientes de limpeza de lotes e quintais.

Art. 53.A segregação, acondicionamento, coleta, transporte, manejo e destinação final dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos deve observar a lei específica sobre este tema.
Art. 54.É responsabilidade do proprietário da obra a escolha de empresa cadastrada e autorizada pelo Poder Executivo para a realização do transporte dos resíduos da construção civil.

Art. 55. No licenciamento de obras de infraestrutura urbana devem ser indicadas as formas de depósito de equipamentos e entulhos, de despejo de entulhos e de garantia da acessibilidade e segurança da população.

Seção III
DA LOCALIZAÇÃO DOS CONTÊINERES

Art. 56.É permitida a utilização de vias e espaços públicos para depósito de equipamento tipo contêiner ou carretas para armazenamento temporário de resíduos da construção civil e resíduos vegetais provenientes de limpeza de lotes e quintais, quando não houver espaço suficiente no interior do imóvel gerador.

Art. 57.O estabelecimento e a permanência de contêiner ou carretas em vias e espaços públicos devem obedecer a seguinte gradação:

I - fora da pista de rolamento de veículos preservando espaço livre, com no mínimo um metro e cinquenta centímetros de largura para passagem de pedestre;
II - sobre áreas de estacionamentos, desde que cada contêiner ou carreta ocupe, no máximo, o espaço destinado a uma vaga para automóveis, quando sinalizada;
III - sobre a pista de rolamento de veículos em vias coletoras ou locais, desde que posicionada longitudinal à via, com ocupação de, no máximo, dois metros e setenta centímetros da largura da pista.
§ 1º O tempo máximo de permanência de um mesmo equipamento no local não pode ser superior a cinco dias.

§ 2º Não é admitida a permanência de contêiner ou carretas sobre a pista de rolamento de veículos à distância inferior a cinco metros do limite lateral de lotes situados em esquina.

§ 3º Em quaisquer das condições acima definidas, desde que não ofereça ampla interferência visual ou obstáculo ao livre trânsito de veículos e pedestres.

Art. 58. Compete ao contratante do serviço de coleta, armazenamento e transporte de resíduos e materiais por meio de contêiner ou carretas requerer autorização para prestação de serviço, junto ao órgão competente com jurisdição sobre a via, quando se tratar de local não previsto no art. 57.

Parágrafo Único. O contratado deve anexar ao contrato cópia da autorização do órgão competente para realizar os serviços previstos neste artigo.

Art. 59. Compete ao operador do serviço de coleta, armazenamento e transporte de materiais por meio de contêiner ou carreta, operar o serviço, posicionando e sinalizando o equipamento depositado em via pública, em conformidade com as condições definidas nesta Lei e demais regulamentos.

Art. 60. Caso ocorram danos ao espaço público, na operação de colocação ou retirada do contêiner ou carreta, responde pela reparação a empresa proprietária do contêiner ou carreta e, caso não seja possível identificá-la, o responsável pela obra.
Art. 61.É proibida a utilização de espaço público para a guarda de contêineres ou carretas, exceto os de propriedade do poder público.

Art. 62.O órgão com circunscrição sobre a via pode determinar a retirada imediata do contêiner ou carreta, quando for constatado prejuízo ao trânsito de veículos e de pedestres.

Seção IV
DAS RESPONSABILIDADES

Subseção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63.O Poder Executivo, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, ou pela que vier a substituí-la posteriormente.

Art. 64.É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta Subseção.

Subseção II
DOS GERADORES

Art. 65.Os responsáveis pelos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios devem acondicionar, separadamente e em sacos plásticos adequados, os resíduos secos e úmidos produzidos para fins de coleta.

Art. 66.São responsáveis pela estruturação e implantação dos sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, os importadores, os distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem após o uso constitua perigo, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos de Meio Ambiente, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o Poder Executivo e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput deste artigo são estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o §1º deste artigo deve considera a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto dos resíduos gerados à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 3º Os consumidores devem efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI deste artigo, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do §1º deste artigo.

§ 4º Os comerciantes e distribuidores devem efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos pelos consumidores.

§ 5º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa devem manter atualizadas e disponíveis ao órgão responsável pela política ambiental do município de Buriti de Goiás e a outras autoridades, informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 67. Sempre que disponível os serviços de coleta seletiva os geradores são obrigados a segregar, acondicionar e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta.

Art. 68.O gerador de resíduos domiciliares tem cessada sua responsabilidade com a disponibilização adequada dos resíduos para a coleta ou com a sua devolução nos casos de implantação de sistemas de logística reversa.

Art. 69.Cabe ao gerador de resíduos de serviço de saúde ou de interesse à saúde e ao responsável técnico, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de acordo com as normas específicas desta matéria em âmbito municipal.

§ 1º As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive:

I - assistência domiciliar;
II - medicina veterinária, zootecnia e similares;
III - laboratórios analíticos diretamente relacionados com a saúde humana ou animal;
IV - clínicas prestadoras de serviços de tanatopraxia e somatoconservação (embalsamamento e necromaquiagem, dentre outros);
V - serviços de medicina legal e anatomopatológicos;
VI - o setor farmacêutico: indústrias, distribuidoras, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação;
VII - estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
VIII - centros de controle de zoonoses;
IX - importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;
X - unidades móveis de atendimento à saúde;
XI - serviços de acupuntura;
XII - serviços de tatuagem e piercing;
XIII - outros estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de interesse sanitário, relacionados direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Excluem-se das disposições contidas neste artigo:

I - as fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
II - as indústrias de saneantes, cosméticos, produtos biológicos, agrotóxicos e outros similares, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Subseção III
DO DESTINO DOS RESÍDUOS

Art. 70.A prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deve ser realizada nos termos desta Lei e das normas ambientais e sanitárias vigentes, inclusive no que se refere à saúde do trabalhador.

Art. 71.A prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, no qual se inclui as atividades de coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e equiparados é de titularidade do Município de Buriti de Goiás.

Parágrafo Único. Os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do art. 40, se caracterizados como não perigosos, são equiparados aos resíduos domiciliares.

Art. 72.O Poder Executivo deve realizar campanha com indicação dos dias da semana, dos horários e frequência de coleta, condições de acondicionamento e rota do caminhão coletor, conforme Planejamento de Coleta Municipal - PCM.

Art. 73. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos devem possuir identificação e número do telefone destinado à informações e reclamações sobre a prestação de serviços.

Art. 74.O Poder Executivo deve promover campanhas de sensibilização quanto à coleta seletiva, à redução da geração de resíduos sólidos, ao aumento da reutilização e da reciclagem.

Art. 75. Cabe ao Poder Executivo atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo dano devem ressarcir integralmente o Erário Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas.

TÍTULO III
BEM-ESTAR PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 76.É dever do Poder Público e de seus cidadãos a adoção de procedimentos que garantam que as atividades desenvolvidas cotidianamente ou eventualmente se desenvolvam em consonância com bem-estar público.

Art. 77.É de responsabilidade dos proprietários, gerentes ou equivalentes dos estabelecimentos comerciais em geral e de prestação de serviços zelar pela manutenção da ordem e da moralidade no local da atividade, impedindo as desordens, obscenidades, algazarras e ruídos acima dos limites máximos permitidos.

Art. 78.É proibida a venda de bebidas alcoólicas à menores de dezoito anos.

Art. 79.É proibida aos estabelecimentos comerciais, às bancas de jornais e revistas e aos vendedores ambulantes, a exposição à vista dos transeuntes de publicação, revistas, cartazes, imagens, faixas, capa de vídeos, encartes, objetos e mensagens:

I - eróticas, pornográficas, obscenas e similares;
II - que promovam atitudes discriminatórias;
III - que induzam a preconceito ou violência contra minorias;
IV - que incentivem o uso de drogas ilícitas.

§ 1º Os estabelecimentos que comercializam vídeos, revistas, publicações com conteúdos eróticos ou pornográficos, devem acondicioná-los de forma que impeça o acesso físico e visual ao público menor de dezoito anos.

§ 2º A venda ou aluguel de vídeos, revistas e artigos eróticos e pornográficos ficam restritos aos maiores de dezoito anos.

§ 3º Os estabelecimentos classificados como "sex shops" ou que comercializam artigos eróticos e pornográficos, devem acondicioná-los ou expô-los à venda de forma que impeça o acesso físico e visual ao público menor de dezoito anos.

Art. 80.Nas edificações de uso residencial multifamiliar, comercial, de prestação de serviços, institucional e industrial é proibido introduzir nas canalizações gerais e nos poços de ventilação qualquer vedação, objeto ou volume que possa danificá-los, provocar entupimento, produzir incêndio ou prejudicar sua função.

Art. 81.É assegurado à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado do seu cão guia, em qualquer local público ou privado e em meio de transporte.

CAPÍTULO II
DO SOSSEGO E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 82.O cidadão deve garantir que as suas atividades sejam desenvolvidas de modo a evitar transtornos e situações de riscos a pessoas e bens.

CAPÍTULO III
DOS SONS E RUÍDOS

Art. 83.É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados pela Lei.

§ 1º O nível máximo de sons e ruídos permitidos em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Normas NBR 10.151 e NBR 10.152.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo dispor de equipamentos adequados para aferição dos decibéis e pessoal habilitado para fiscalização. Não havendo pessoal habilitado, o poder público poderá requisitar as autoridades competentes para fazê-lo.

§ 3º O pessoal habilitado para fiscalização, no exercício da ação fiscalizadora, terá livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras que ultrapassem os níveis máximos de intensidade, ressalvado o disposto no art. 5º, incisos VI, VIII e XVI, da Constituição Federal.

§ 4º Caso seja impedida a ação fiscalizadora, poderá ser solicitado auxílio as autoridades policiais para o cumprimento do disposto no §3º

§ 5º A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seusregulamentose as demais normas dela decorrentes fica sujeita a multa e apreensão das fontes emissoras que ultrapassem os níveis máximos de intensidade, bem como interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade poluidora.

Art. 84.Fica proibido executar qualquer trabalho, serviço ou atividade que produza ruído excessivo ou venha a perturbar o sossego público entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 7h00 (sete horas) da manhã seguinte.

Parágrafo Único. Aos domingos e feriados o término do período mencionado no caput do artigo se dará entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 9h00 (nove horas) da manhã seguinte.

Art. 85.Somente será permitida a realização de sonorização de ruas e propagandas volantes de segunda a sábado, no horário das 8h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), que não ultrapassem os níveis máximos de intensidade de 80 dB (oitenta decibéis).

§ 1º Aos domingos e feriados:

I - não será permitida a realização de sonorização de ruas e propagandas volantes;
II - é permitido em caráter excepcional os serviços de utilidade pública, avisos póstumos e comunicados oficiais municipais.

§ 2º Fica proibida a realização de sonorização de ruas e propagandas volantes a menos de 200 m (duzentos metros) de distância de hospitais, asilos, bibliotecas, escolas e afins.

§ 3º O contratante da propaganda volante é corresponsável pelas penalidades contidas nesta Lei.

Art. 86.Os níveis de pressão sonora provocados por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil não poderão exceder os limites máximos estabelecidos pela ABNT nas Normas NBR 10.151 e NBR 10.152.

§ 1º Os serviços de construção civil, mesmo quando de responsabilidade de entidades públicas, dependem de autorização prévia dos órgãos competentes quando executados:

I - em domingos e feriados, em qualquer horário;
II - em dias úteis, entre as 18h00 (dezoito horas) e as 7h00 (sete horas) da manhã seguinte.

§ 2º As restrições referidas neste artigo não se aplicarão às obras e aos serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, de acidentes graves ou de perigo iminente à segurança e ao bem-estar públicos, bem como ao restabelecimento de serviços públicos essenciais de energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 87.Não se aplicam as proibições previstas art.85 a emissão de sons e os ruídos produzidos:

I - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas dos órgãos de segurança pública;
II - por explosivos utilizados em demolições, desde que detonados no período diurno e com a devida licença dos órgãos ambientais e administrativo competentes.

Art. 88.É proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, exceto em eventos festivos públicos e privados devidamente autorizados pelo poder público, feitos por empresa devidamente qualificada.

§ 1º A proibição a que se refere o caput deste artigo estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, ou seja, aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, os similares que acarretam barulho de baixa intensidade e os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança.

Art. 89. Os ambientes internos de quaisquer estabelecimentos, no caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, devem receber tratamento acústico nas instalações físicas locais para que possam atender aos limites de pressão sonora estabelecidos pela Lei.

§ 1º A concessão ou a renovação de licença ambiental ou licença de funcionamento estão condicionadas à apresentação de Laudo Técnico que comprove tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos nas áreas em que os estabelecimentos estiverem situados.

§ 2º É proibida a utilização de alto-falantes que direcionem o som exclusivamente para o ambiente externo.

CAPÍTULO IV
DOS MUROS, CERCAS E DIVISÓRIAS EM GERAL

Art. 90.O cercamento de lote ou projeção, edificado ou não, deve respeitar os parâmetros definidos na legislação urbanística.

Art. 91.É permitida a instalação de cercas elétricas nos cercamentos dos imóveis, desde que, devidamente licenciado e respeitado o disposto no Código de Obras do Município.

Parágrafo Único. Todas as cercas dotadas de tensão são classificadas como cercas elétricas ou energizadas.

Art. 92.O responsável pela realização de obras públicas ou privadas que danificarem os cercamentos e divisas de terceiros são obrigados a reparar os danos.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE LAZER, DE DIVERSÕES E CULTURAIS, CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 93. Os promotores, organizadores ou responsáveis por eventos culturais, religiosos, esportivos e de outras naturezas devem:

I - dotar os locais de sua realização com banheiros, em quantidade suficiente para atender o público estimado e mantê-los em condições adequadas de limpeza durante todo o período de realização do evento;
II - dotar os locais de sua realização com recipientes para lixo seco e úmido, em quantidade suficiente para atender o público estimado;
Art. 94. Fica proibida a instalação e funcionamento de equipamentos eletrônicos destinados a lazer ou jogos num raio de cento e cinquenta metros de distância de estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Art. 95.É proibida a realização de eventos festivos, aberto ao público e com fins lucrativos, em lotes de uso residencial exclusivo.

Art. 96.Os eventos realizados em Buriti de Goiás, abertos ao público, com número igual ou superior a mil participantes devem:

I - ser precedidos de liberação do Corpo de Bombeiros;
II - contar, ainda, com policiamento preventivo e demais mecanismos de segurança, de acordo com as normas de Segurança para eventos.

Art. 97.Os eventos com número igual ou superior a mil participantes devem contar com equipe de salvamento treinada no atendimento de urgência/emergências médicas e ambulância aparelhada com equipamentos de atendimento emergencial à saúde.

Art. 98. As casas noturnas são obrigadas a instalar equipamento de registro e armazenamento fotográfico em suas dependências a fim de identificar os frequentadores conforme determina a Legislação Federal.

Parágrafo Único. As casas noturnas que disponham de sistema de registro e armazenamento de imagens dos clientes e frequentadores na entrada do estabelecimento devem anotar o nome completo da pessoa, o número do documento de identidade exibido, a data e hora de entrada e saída.

Art. 99.A ocorrência de conflito no interior dos estabelecimentos obriga os proprietários a preservarem as imagens fotográficas por cento e vinte dias para instrução de eventual inquérito policial ou administrativo ou ação judicial.

§ 1º Inexistindo conflitos, os dados obtidos da identificação dos clientes devem ser arquivados pelos proprietários dos estabelecimentos pelo prazo mínimo de trinta dias.

§ 2º É proibido o uso indevido das imagens dos clientes e frequentadores das casas noturnas.

Art. 100. As casas noturnas devem impedir a entrada dos frequentadores que se recusarem a proceder à identificação e ao registro fotográfico.

Art. 101. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e similares devem reservar os espaços e assentos da lotação do estabelecimento, em percentual definido pela legislação específica, para usuários de cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas.

§ 1º O acesso de gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com obesidade mórbida ou grave a eventos culturais, artísticos, desportivos, políticos ou similares deve ser iniciado, no mínimo, dez minutos antes do acesso geral.

§ 2º Os espaços e assentos reservados nos termos do caput deste artigo podem ser disponibilizados para o público em geral se não tiverem sido ocupados pelos usuários a que se destinam até dez minutos antes do início do evento.

Art. 102. Nas praças de alimentação, nos restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares as mesas e assentos reservados para uso preferencial podem ser utilizados pelo público em geral quando não houver outro local disponível e não houver demanda dos usuários ao qual se destina.

Art. 103. Deve ser garantida a acomodação de pelo menos um acompanhante aos usuários dos assentos e das vagas reservadas de que tratam os artigos 101 e 102.

Art. 104. Deve ser afixado, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações sobre a disponibilidade dos assentos e das vagas reservadas de que tratam os arts.101 e 102.

Art. 105.A instalação de circos, parques de diversões, barracas para a comemoração de datas festivas, peças de teatros e outras atividades de lazer ou culturais, que sejam de caráter temporário, deve ser realizada nas áreas especiais reservadas, desde que previamente licenciado.

§ 1º As áreas a que se refere o caput deste artigo devem ser dotadas de infraestrutura necessária à montagem de circos e realização dos eventos, contando no mínimo com:

I - estacionamento para veículos;
II - sanitários públicos, em quantidade necessária;
III - lixeira para depósito, em separado, dos resíduos sólidos secos e úmidos, com capacidade equivalente para dois dias;
§ 2º Em situações excepcionais, a Prefeitura pode conceder licença para a realização de eventos em áreas não especiais, desde que justificado por parecer técnico emitido pelos órgãos competentes, comprovando as condições de segurança, salubridade, ambientais, trânsito e de adequação aos limites de emissão de som permitidos para o local.

Art. 106.Os parques de diversões ambulantes, circos e estabelecimentos congêneres devem submeter-se à inspeção prévia de segurança para a obtenção da licença de funcionamento eventual, sem prejuízo das demais normas legais.

Parágrafo Único. A inspeção prévia a que se refere o caput deste artigo inclui a vistoria dos aspectos relativos à segurança:

I - da montagem de equipamentos e brinquedos e suas condições de uso;
II - das jaulas e animais;
III - contra incêndio e pânico, saídas de emergência;
IV - de outros fatores de risco definidos no regulamento desta Lei.
Art. 107.É proibido:

I - soltar balões impulsionados por material incandescente;
II - fazer fogueiras nos espaços públicos;
III - soltar pipas cujos fios ou linhas contenham cerol ou outros materiais cortantes.

Parágrafo Único. Excetua-se a proibição do item II deste artigo as fogueiras comemorativas de datas culturais festivas, desde que previamente autorizadas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS E INSETOS

Art. 108.O desenvolvimento de ações que objetivem a proteção e a defesa dos animais, bem como a prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses têm respaldo na Legislação Federal.

Art. 109.É permitida a permanência de cães nos espaços públicos quando portadores de registro e conduzidos com coleira e guia, por pessoas com tamanho e força necessários para controlá-los.

Parágrafo Único. É obrigatório do uso de focinheiras em cães de grande porte ou de raças destinadas à guarda ou ataque, agressivos ou não, nos espaços públicos.

Art. 110.O passeio com animais de estimação deve ser acompanhado dos cuidados determinados no art.10.
Art. 111.É proibido abandonar, matar, ferir, agredir ou maltratar os animais.

Parágrafo Único. É responsabilidade do proprietário do animal ou do imóvel onde ele encontra-se alojado, a manutenção das condições adequadas do bebedouro, da alimentação e do controle de artrópodes importunos, tais como pulgas, piolhos e carrapatos, sob pena de configurar maus tratos.

Art. 112.O descarte de animais mortos é de responsabilidade dos seus proprietários, devendo ser realizado em local adequado.

§ 1º É vedado o descarte de animais mortos em lixeiras, vias públicas, terrenos baldios ou quaisquer outros locais não autorizados.

§ 2º Animais mortos encontrados em vias públicas serão recolhidos pela Vigilância Sanitária e transferidos para local adequado, sendo passível de responsabilização o proprietário ou responsável pelo animal.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 113.A comercialização de animais domésticos vivos só pode ser efetuada em clínicas veterinárias, agropecuárias, estabelecimentos especializados em comércio de animais ou em criatórios legalizados, sob a supervisão de veterinário responsável, sendo proibido o comércio em espaços públicos ou em residências.

Art. 114.A apresentação de animais em circo deve atender à legislação de proteção aos animais, não sendo permitido o trato cruel nem cativeiro em condições degradantes.

Art. 115. Fica proibida a realização de eventos de qualquer natureza que impliquem atos de violência e crueldade contra os animais.

Art. 116.O abate de animais destinados à alimentação humana deve ser efetuado em locais apropriados e sob controle do órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
ÁREA PÚBLICA E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE USO PÚBLICO

Seção I
DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 117. As áreas públicas constituem-se em bem de uso comum, sendo direito de todos utilizá-las para fins a que se destinam e seu dever zelar por seu estado de conservação e limpeza.

Art. 118.É proibida a utilização de áreas públicas por veículos automotores destinados à revenda e à locação.

Parágrafo Único. A proibição prevista no caput deste artigo inclui a realização de eventos para venda de veículos automotores, exceto quando licenciados pela Administração Municipal respectiva, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 119.O Poder Executivo pode definir áreas em espaço público para o estacionamento de ônibus, caminhões de mudanças, veículos escolares.

Art. 120.Os critérios de utilização de áreas públicas do município por mobiliários urbanos do tipo quiosque, trailer e similar para o exercício de atividades econômicas são estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único. A permanência e o uso de passeio público, estacionamentos, vias ou parte delas para a prática de comércio ou prestação de serviços previstos no caput deste artigo devem ter a anuência do órgão com circunscrição sobre a via.

Art. 121. As faixas de servidão das redes de infraestrutura urbana devem ser mantidas livres, sem qualquer tipo de ocupação.

Art. 122.A implantação de mobiliário urbano em espaço público fica condicionado à verificação de interferência com redes de serviços públicos.

Seção II
DAS CALÇADAS

Art. 123.A implantação e utilização das calçadas visa garantir a circulação de pedestres com conforto e segurança e a instalação de equipamentos que garantam o bom desempenho da função social da cidade.

§ 1º A calçada é a parte da caixa da via composta por passeio, faixa de serviço e, quando possível, de faixa de acesso ao imóvel, normalmente segregada em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

§ 2º O passeio é a faixa da calçada ou da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de pedestres, livre de interferências.

§ 3º A faixa de serviço localiza-se entre o meio-fio e o passeio e pode ser utilizada para instalação de equipamentos de infraestrutura, mobiliário urbano e implantação de vegetação.

§ 4º A faixa de acesso localiza-se entre o passeio e o imóvel e pode conter elementos de mobiliário urbano, vegetação e instalação de infraestrutura nos trechos não utilizados para os acessos.

§ 5º Os poços de visita, as grelhas ou as caixas de inspeção situadas nas calçadas e vias devem respeitar o seu nivelamento.

Art. 124. Quando o passeio for localizado em pista de rolamento, este deve ser segregado por pintura ou elemento físico separador, para percepção e visibilidade.

Art. 125. Admite-se a circulação de ciclos em passeios compartilhados sinalizados.

Art. 126. Deve ser assegurada ao pedestre a utilização de passeios, livres de obstáculos, sendo proibido:

I - a instalação temporária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamentos de qualquer natureza;
II - o plantio de vegetação;
III - a abertura de porta ou portão sobre o passeio;
IV - a condução, a manobra, o tráfego ou o estacionamento de veículos de qualquer espécie;
V - a condução, o tráfego ou o estacionamento de animais de tração ou montaria;
VI - a prática de comércio ambulante;
VII - a instalação de edificações temporárias ou não e de guaritas;
VIII - a exposição de produtos e mercadorias;
IX - a instalação de quiosques, trailers ou quaisquer elementos para o desenvolvimento de atividade econômica ou não.

§ 1º O pedestre pode circular no passeio empurrando bicicleta, carrinhos de criança, de compras ou de coleta individual de resíduos sólidos ou utilizando cadeira de rodas.

§ 2º Os proprietários de imóveis devem garantir os passeios circundantes ao seu imóvel livre de obstáculos.

§ 3º A faixa de acesso de veículos ao lote ou projeção pode criar desnível no passeio.

§ 4º Excetua-se do disposto no inciso IV o cruzamento do passeio para acesso de veículos ao lote.

Art. 127.É proibida a colocação de cunha de terra, concreto, madeira ou de qualquer outro objeto entre o meio fio e a faixa de rolamento.

Art. 128.É obrigatório o rebaixamento do meio-fio e o rampeamento de acesso à calçada na faixa de travessia de pedestres e de ciclos, sendo proibida a colocação de qualquer obstáculo.

Art. 129. Nas faixas de serviço e de acesso ao lote ou projeção:

I - podem ser implantadas vegetação rasteira e arbustiva e árvores, desde que possuam raízes profundas, não soltem resinas, não sejam caducifólias ou espinhentas e não possuam frutos que coloquem em risco pessoas ou bens;

II - os elementos de infraestrutura devem estar alinhados e não podem bloquear, obstruir ou dificultar o trânsito dos pedestres e ciclistas, a visibilidade dos motoristas ou o acesso de veículos.

Art. 130. As rampas de acesso a garagens privadas e seus patamares de acomodação devem estar localizadas no interior do lote.

Parágrafo Único. Nos casos em que a legislação urbanística permitir a implantação de rampas de acesso a garagens fora dos limites do lote, deve ser preservada a livre circulação de pedestres.

Art. 131. As entradas e saídas de estacionamentos e garagens de uso coletivo devem possuir delimitação física, com previsão de passagens de pedestres e a devida sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares.

Art. 132.É proibido danificar, eliminar, remanejar ou alterar calçadas implantadas conforme o projeto urbanístico da área.

Parágrafo Único. Exclui-se da proibição prevista no caput deste artigo as alterações para adequação do previsto nesta Lei e no projeto urbanístico.

Art. 133. Os proprietários de imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou espaços públicos são obrigados a executar as calçadas na extensão correspondente de suas divisas, de acordo com os padrões definidos pelo órgão de planejamento e Código de Edificações.

§ 1º O proprietário do imóvel é responsável pela conservação e recuperação das calçadas circundantes ao seu imóvel.

§ 2º O Poder Público pode executar a calçada quando se tratar de rota acessível.

Art. 134.O responsável por obra ou serviço, concessionárias de serviços públicos e entidades equivalentes que danificarem a calçada devem restaurá-la, sem saliências, depressões, defeitos construtivos ou estéticos, abrangendo toda sua largura e extensão, no mesmo material existente e de acordo com os critérios de acessibilidade.

Seção III
DA PANFLETAGEM

Art. 135. Considera-se panfletagem a distribuição manual de panfletos, jornais, folhetos, publicações ou qualquer tipo de material impresso que veicule mensagens publicitárias.

Art. 136.A atividade de panfletagem em espaços públicos deve:

I - manter a livre circulação de pedestres e de veículos;

II - manter limpo o espaço circundante licenciado num raio de trinta metros a partir do ponto de distribuição da panfletagem, no que se refere ao material de propaganda distribuído.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela panfletagem devem orientar os distribuidores a efetuarem a entrega do material publicitário de forma educada, respeitado o direito do cidadão em recusar o material ofertado.

Art. 137. Os funcionários da empresa responsável pela distribuição devem estar devidamente identificados.

Art. 138. Os materiais publicitários objeto de panfletagem em área pública devem conter:

I - a inclusão obrigatória das frases:

a) "Em caso de descarte, jogue este material na lixeira.";
b) "Mantenha a cidade limpa.".

Parágrafo Único. No material publicitário não podem ser veiculadas mensagens que atentem à moral e aos bons costumes.

CAPÍTULO VIII
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139. Os condutores de veículos devem adotar práticas que garantam a circulação de todos com segurança.

Art. 140. Quando veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias dispararem alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, os pedestres devem aguardar no passeio, só atravessando a via após o veículo passar pelo local.

Art. 141.Quando houver sinaleira o pedestre somente pode proceder a travessia quando o sinal estiver verde para ele ou vermelho para os veículos.

§ 1º Em caso de mudança de sinal no curso da travessia do pedestre, este possui a preferência de passagem.

§ 2º Na inexistência de sinaleira, o pedestre deve estender um braço de forma perpendicular ao seu tronco para sinalizar seu desejo de travessia.

Art. 142. Para cruzar uma rua ou avenida, o pedestre deve tomar precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando, sempre que existentes numa distância de até cinquenta metros, as faixas de travessia ou passagens a ele destinadas.
Art. 143. Na inexistência de passeio ou na impossibilidade de sua utilização, o pedestre deve caminhar pelos bordos da pista de rolamento, em fila única, onde possui prioridade de circulação.

Parágrafo Único. Excetuam-se do caput os casos de proibição sinalizada ou em que a segurança ficar comprometida.

Art. 144.É proibido ao pedestre:

I - permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido;
II - cruzar pistas de rolamento nos viadutos, pontes, ou túneis, salvo onde exista permissão;
III - atravessar a via dentro das áreas de cruzamento, salvo quando houver sinalização para esse fim;
IV - utilizar-se-á da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente;
V - andar fora da faixa própria, passarela, passagem aérea ou subterrânea;
VI - desobedecer à sinalização de trânsito específica.

Art. 145.É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos espaços a eles destinados.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo as ações do órgão de trânsito, as obras em via públicas, os eventos festivos e promocionais autorizados pelo Poder Público ou ações exigidas para a segurança pública, e ou em casos de saúde pública.

Art. 146.É proibido ao condutor ou passageiros de veículos provocar o arremesso de água ou detritos sobre pedestres ou outros veículos.

Art. 147.É proibido, em vias ou demais espaços públicos:

I - danificar, alterar ou retirar placas de endereçamento, de sinalização e outros meios de comunicação que sirvam como advertência de perigo, impedimento de trânsito ou orientação de pedestres, ciclistas e condutores de veículos;
II - inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer outros objetos afins, no leito das vias públicas, sem prévia licença do órgão competente.

Seção II
DOS PONTOS DE ÔNIBUS E PLACAS INFORMATIVAS

Art. 148. As estações rodoviárias e metroviárias, os abrigos e pontos de solturas de meios de transporte coletivo são destinados à proteção e ao conforto dos usuários do transporte coletivo e devem conter, no mínimo:

I - cobertura para proteção de passageiros;

II - assentos;
III - coletor de lixo urbano;
IV - placa informativa das linhas, trajetos e horário dos meios de transporte.

Art. 149.O abrigo para ponto de ônibus deve obedecer aos padrões definidos pelo órgão de planejamento urbano em conjunto com o órgão gestor do sistema de transporte do estado, que deve especificar modelos e dimensões diferenciados, de modo a corresponder às particularidades do local de instalação e ao número de usuários atendidos.

§ 1º Pode ser instalado abrigo para ponto de ônibus em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo regulamento, desde que haja licenciamento especial do Poder Executivo, com a finalidade de adaptá-lo a projeto de urbanização e paisagismo.

§ 2º O local para instalação do abrigo deve ser aprovado pelo órgão com circunscrição pela via.

Seção III
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

Art. 150.O transporte público deve operar dentro das normas de higiene, comodidade, conforto e segurança estabelecidos em regulamento.

Art. 151.O órgão responsável pelo transporte urbano do município deve promover a fiscalização do previsto nesta Lei.

Art. 152. Compete aos órgãos responsáveis pelo trânsito proibir qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública e às rodovias.

Art. 153.É obrigatório o uso de fone de ouvido, quando da utilização de equipamentos de som, nos meios de transporte coletivos.

Art. 154.As ciclovias do município devem priorizar a segurança e o conforto dos ciclistas para o uso da bicicleta como um dos meios de transporte da população na área urbana e nas rodovias de acesso aos núcleos urbanos.

Art. 155.É obrigatória a instalação de paraciclos nos seguintes estabelecimentos:

I - estabelecimentos de ensino públicos e privados;
II - clínicas, hospitais, centros de saúde e Unidades de Pronto-Atendimento;
III - parques;
IV - outros estabelecimentos que atraiam grande quantidade de pessoas.

Art. 156. Os taxis devem estar à disposição do público nos locais reservados, até os limites dos lugares e quantidades fixados.

Seção IV
DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E DE MONTARIA

Art. 157.O trânsito de veículos de tração animal em vias públicas urbanas e nas faixas de domínio das rodovias municipais, deve obedecer às Normas de Trânsito e ao contido em regulamento.

Art. 158.É proibido ao proprietário ou do condutor do veículo de tração animal:
I - transitar em locais ou vias não autorizadas;
II - submeter a maus tratos o animal utilizado na tração do veículo;
III - transportar cargas perigosas.

§ 1º A condução de animal de tração sem ferraduras nos membros posteriores e anteriores e com carga acima da capacidade permitida é considerada maus tratos.

Seção V
DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA

Art. 159.É proibido parar ou estacionar veículos sobre áreas verdes, jardins, canteiros centrais, rótulas e calçadas públicas.

Art. 160.O veículo deixado em via ou estacionamento público que permanecer por mais de trinta horas, ininterruptas, e ou trinta dias parado na mesma vaga, deve ser removido para o depósito fixado pelo órgão com circunscrição sobre a via, quando:

I - estiver sem condições de transitar, conforme requisitos e condições de segurança estabelecidas pelo CTB e por normas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran ou;
II - estiver em avançado processo de deterioração, oferecendo risco à saúde ou à segurança pública.

Art. 161.É proibido o estacionamento de veículo comercial, em vias residenciais, por prazo superior a quarenta e oito horas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no caput os veículos encarregados de serviços de mudança, no desempenho da atividade.

Art. 162.O órgão com circunscrição sobre a via em conjunto com o órgão de planejamento urbano pode restringir os locais e horários para operações de carga e descarga de bens e de mercadorias que envolvam estacionamento em área pública.

Art. 163.O exercício das atividades de guardadores e lavadores de veículos automotores nos estacionamentos públicos deverá ser disciplinado por Regulamento a esta Lei.

Art. 164.É proibida a instalação de dispositivos de controle ou de bloqueio nos acessos ou nas vagas dos estacionamentos públicos, tais como cancelas, cavaletes e cones de sinalização.

Parágrafo Único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo quando instalados ou aprovados pelo órgão com circunscrição sobre a via.

Art. 165. Os estacionamentos e garagens, públicos e privados, com acesso público devem reservar vagas na seguinte proporção:

I - dois por cento para veículos conduzidos por pessoas com deficiência ou por seu responsável legal;
II - cinco por cento para idosos;
III - dez por cento para motocicletas;
IV - cinco por cento para bicicletas com disponibilização de paraciclos.
§ 1º Para efeito de disponibilização de vagas indicadas nos incisos III e IV deve ser reservada uma vaga de automóvel para cada dez bicicletas e outra vaga para cada cinco motocicletas, no caso de não haver espaço disponível.

§ 2º As vagas de que tratam o caput deste artigo devem:

I - possuir sinalização horizontal pintada sobre o piso e sinalização vertical feita por meio de placa indicativa;
II - as vagas destinadas a pessoas com deficiência física deve conter espaço adicional de 1,20 metros para circulação de cadeira de rodas, o qual pode ser compartilhado entre duas vagas e estar associadas à rampa de acesso à calçada;
III - estarem vinculadas à rota acessível;
IV - estarem localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos;
V - os estacionamentos descobertos devem ser arborizados de modo a garantir a cobertura de todas as vagas de acordo com o diâmetro da copa da espécie arbórea escolhida.

§ 3º A arborização deve ser realizada com espécies que possuam raízes profundas, que propiciem sombreamento, não soltem resinas, não sejam caducifólios e não possuem frutos que coloquem em risco pessoas ou bens.

CAPÍTULO IX
DOS BENS PÚBLICOS E PARTICULARES
Seção I
DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS

Art. 166.É proibida a depredação ou destruição de qualquer obra, edificação, instalação ou equipamento público.

Parágrafo Único. O responsável pelo ato depredatório é obrigado a reparar o dano, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 167. Entendem-se como bens públicos:

I - edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluídos os muros e as fachadas;
II - equipamentos das redes de infraestrutura urbana, tais como postes da rede de energia elétrica, iluminação pública, canalização de gás e telefonia, hidrantes, estruturas de saneamento, caixas de correios, cabines telefônicas, abrigos e ponto de embarque de ônibus, bicicletários, paraciclos, lixeiras, sanitários públicos;
III - placas de sinalização de trânsito e de endereçamento, orientação e semáforos;
IV - equipamentos de uso público, como praças, parques, jardins, coretos e quadras de esportes;
V - obras de arte, esculturas, murais e monumentos;
VI - veículos e meios de transporte em geral;
VII - leito de vias, calçadas públicas, ciclovias, meios-fios, árvores ou áreas ajardinadas;
VIII - viadutos, pontes, passagens de nível, ciclofaixas, inclusive testadas e guarda corpos;
IX - outros bens públicos, assim definidos em lei.

Art. 168. Entendem-se como bens privados os bens móveis e imóveis de propriedade particular.

Art. 169.É proibida a colagem de cartazes ou qualquer tipo de material, bem como a inscrição, desenho ou pintura que empreguem tinta, piche, cal ou produto semelhante, nos espaços, bens e equipamentos públicos e privados, sem a devida autorização.

Art. 170.É obrigatória, no acesso principal de cada edificação, a instalação de caixa de correio e de campainha audível do ponto de acionamento.

Seção II
DAS PLACAS INFORMATIVAS E DE ENDEREÇAMENTO E OS MEIOS DE PROPAGANDA

Art. 171. Toda edificação, pública ou privada, deve possuir e manter a placa de endereçamento em local visível e em bom estado de conservação.

Art. 172.É obrigatório o uso do alfabeto braile em placas informativas:

I - dos edifícios de órgãos ou entidades públicas para indicação dos nomes das diferentes repartições;
II - nas escadas, nos corredores e nos halls das edificações de uso público e coletivo para indicação dos andares;
III - dos elevadores para indicação dos andares de paradas e dos demais comandos.

Art. 173.É proibida a fixação nos espaços públicos de tabuletas com informações falsas ou que desorientem os transeuntes.

Art. 174. Fica proibida a veiculação de propaganda em área pública ou área privada, com visibilidade para o exterior, sem o devido licenciamento ou em desacordo com os parâmetros licenciados.

§ 1º Reger-se-ão por legislação específica:

I - as propagandas veiculadas em radiodifusão, livros, jornais e outros periódicos, panfletos e internet;
II - a propaganda eleitoral;
III - os meios de sinalização compostos pela sinalização de trânsito, sinalização oficial e sinalização relativa à edificação.

Art. 175.A publicidade não pode tornar-se prejudicial ao ambiente visual dos motoristas e pedestre.

Art. 176. Fica proibida a colocação de faixas em áreas públicas, fachadas de edificações e em divisas de lotes.

Art. 177.A sinalização de endereçamento e orientação oficial somente pode ser implantada pelo Poder Executivo e de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo Único. É proibido ao particular inserir sinalização ao longo de vias públicas, mesmo que esta possua as características da sinalização oficial.

Art. 178. Entende-se por propaganda sonorizada aquela promovida através de veículo volante ou a realizada por empresa em frente ao seu estabelecimento, mediante autorização prévia do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Somente será permitida a propaganda sonorizada para a divulgação de mensagens de pessoas jurídicas que possuam licença de funcionamento.

Art. 179.É permitida a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, obedecidos os requisitos desta Lei.

§ 1º A propaganda volante poderá ser realizada somente por veículo de tração automotiva, adaptado para esta finalidade e com cadastroatualizado junto ao órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º As sonorizações independentes e/ou transeuntes deverão adequar-se junto ao órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º O proprietário do veículo de propaganda sonora que estiver funcionando sem a devida autorização e em desacordo com esta Lei sujeitar-se à multa e apreensão do veículo e equipamentos de sonorização.

Art. 180.Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os atuais prestadores de serviços de propaganda volante se enquadrem na presente Lei.

CAPÍTULO X
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 181.A arborização ou o ajardinamento das áreas públicas devem ser implantados de acordo com projeto paisagístico elaborado pelo Poder Executivo.

§ 1º Admite-se o plantio de árvores e implantação de paisagismo por particulares, desde que de acordo com o projeto de que trata o caput.

§ 2º Na inexistência de projeto de paisagismo para a área, o cidadão pode requerer junto ao órgão responsável pela arborização urbana autorização com administração municipal.

Art. 182.A Secretaria de Administração do Município deve elaborar Plano Diretor de Arborização, a ser elaborado em conjunto com o órgão responsável pelo planejamento urbano.

Art. 183.A fiação elétrica e de telecomunicações deve ser enterrada.

Art. 184.O órgão responsável pela iluminação pública deve elaborar, em conjunto com o órgão de planejamento urbano, o Plano de Implantação, Expansão e Hierarquização dos Sistemas de Iluminação Pública com vistas à qualificação dos espaços públicos urbanos e conforto e segurança dos usuários.
Parágrafo Único. Nas vias locais, os postes de iluminação devem ter altura inferior à das copas das árvores.

Art. 185.É proibido:

I - plantar espécies vegetais nocivas aos seres humanos e a animais em espaços públicos;
II - plantar árvores frutíferas com copas que se sobreponham a passeios, estacionamentos, bancos, parques infantis e pistas de rolamento;
III - plantar vegetação com espinhos nos espaços públicos que coloque em risco a segurança dos transeuntes e nas divisas dos lotes ou projeções;
IV - atear fogo em resíduos sólidos ou vegetação;
V - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de espaços públicos ou em propriedade privada alheia;
VI - cortar, derrubar, remover ou sacrificar as arborizações públicas, sendo esses serviços de competência exclusiva do Executivo.

Parágrafo Único. A proibição prevista no inciso VI deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Poder Executivo ou sempre que a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física da população.

Art. 186.São tombadas como Patrimônio Ecológico do Município de Buriti de Goiás as árvores com mais de 40 (quarenta) anos de existência. As árvores tombadas devem estar identificadas.
Art. 187.O corte, a erradicação, o transplantio e a poda de espécies arbóreo-arbustivas situadas em zona urbana, em área pública ou privadas, não incluídas como espécimens arbóreo-arbustivas tombadas por regulamento específico, só podem ser executados mediante autorização concedida e um Laudo de avaliação de um Biólogo renomado do Município.

Art. 188.O parecer para corte e erradicação das espécies arbóreo-arbustivas aludidas, situadas em vias, espaços públicos e áreas verdes é concedido pela Administração municipal mediante:

I - comprometimento de seu estado fitossanitário;
II - ameaça de queda iminente;
III - interferência nas redes aéreas e subterrâneas de serviços públicos;
IV - comprometimento à saúde da população, devidamente comprovado por parecer médico;
V - prejuízo à iluminação natural das edificações em relação às normas específicas;
VI - risco à integridade de edificações públicas e privadas.

Parágrafo Único. Em caso de interferência em rede de serviços públicos, a concessionária do serviço correspondente deve emitir parecer técnico.

Art. 189. Nos casos de remanejamento legalmente autorizado e impossibilidade técnica de transplantio das espécies imunes ao corte, devem ser adotadas medidas de compensação de cada espécimen arbóreo-arbustiva suprimido nos termos de regulamentação específica.
Art. 190.A realização de poda de árvore pelo órgão competente em áreas verdes ou espaços públicos e privados deve obedecer em regulamentação específica.

Art. 191.É proibido, nos quintais, pátios e terrenos públicos ou particulares, o plantio e a conservação de plantas que:

I - possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde;
II - ameacem a integridade dos prédios vizinhos;
III - projetem sombra que impeça a entrada de luz solar nas edificações de forma insalubre;
IV - suas folhas, galhos, frutos, ramos secos, ainda que, em queda acidental, possam causar vítimas ou danos às propriedades.

Art. 192.É proibido o plantio de espécies conhecidas como coroa-de-cristo, sisal e como outros tipos de vegetação espinhenta para demarcação de espaços públicos ou privados, que prejudiquem a saúde e segurança dos transeuntes.

Art. 193.O proprietário de imóveis é responsável pelas providências relativas à poda das árvores situadas no interior dos seus lotes quando estas representarem risco.

Parágrafo Único. A destinação final dos resíduos oriundos de podas das árvores é da responsabilidade do proprietário conforme definição do órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço público de limpeza urbana.

Art. 194.É proibido em árvores ou arbustos localizados em ambiente urbano, faixas de domínio de vias urbanas ou em espaços públicos do Município de Buriti de Goiás:
I - a fixação de cartazes, faixas, material publicitário ou qualquer objeto;
II - a pintura ou caiação dos caules e ramos das árvores;
III - a utilização do caule ou ramos como suporte ou apoio de qualquer estrutura edificada.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição deste artigo:

I - a decoração natalina;
II - decoração utilizada em desfile de caráter público, executados ou autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 195.O Poder Executivo deve proceder ao exame periódico das árvores localizadas nos espaços públicos, com o objetivo de combater a ação de pragas e insetos e monitorar o seu desenvolvimento natural.

§ 1º O Poder Executivo deve instituir programa de voluntariado com o objetivo de auxiliar o órgão responsável pela fiscalização e monitoramento das espécies arbóreas e arbustivas do município de Buriti de Goiás.

§ 2º Deve ser promovido o treinamento e a capacitação dos voluntários.

CAPÍTULO XI
DOS PRODUTOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 196. Toda produção, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos perigosos, deve possuir a respectiva licença de permissão do órgão competente.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deve avaliar, com base em legislação pertinente ao tema, a procedência ou improcedência do pedido.

Art. 197.O Poder Executivo e a Defesa Civil, para a deliberação e observância das regras atinentes à segurança.

Art. 198. Consideram-se produtos perigosos para fins de aplicação do art. 196, os inflamáveis e os explosivos.

§ 1º São considerados inflamáveis:

I - fósforo e os materiais fosfóricos;
II - gasolina e demais derivados de petróleo;
III - éteres, álcoois, aguardente e óleo em geral;
IV - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus Celsius).

§ 2º São considerados explosivos:

I - fogos de artifício;
II - nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - pólvora e algodão de pólvora;
IV - espoletas e estopins;
V - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 199.É proibido:

I - fabricar explosivos em locais não licenciadas pelas Administrações Regionais e demais órgãos competentes;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem o devido licenciamento e sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança dispostas nas legislações distritais, estaduais e federais pertinentes;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV - transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no CTB, nas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nas Resoluções do Ministério dos Transportes e demais legislações pertinentes;
V - fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano;
VI - vender fogos de artifícios a menores de idade.
Art. 200.O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, objeto de fiscalização e normatização do Poder Executivo, via regulamentação específica.

§ 1º A atividade econômica referida no caput deste artigo compreende a compra e venda de pequenas quantidades de recipientes transportáveis de aço, padronizados, para gases liquefeitos de petróleo.

§ 2º A quantidade máxima de recipientes para definir-se a transação comercial como varejista deve ser fixada em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 201.A fiscalização de segurança do comércio varejista e do armazenamento de GLP a cargo do Poder Executivo, para os fins desta Lei, e sem prejuízo da fiscalização a cargo da ANP, é aquela realizada pelos seguintes órgãos ou entidades:

I - Serviço de Fiscalização de Atividades Econômicas, na área de cada Região Administrativa;
II - Defesa Civil do Estado de Goiás.

TÍTULO IV
DA PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 202.É dever do governo municipal e da população zelar pela preservação e salvaguarda do patrimônio e da paisagem urbana do município, cabendo ao Poder Público o incentivo à sua manutenção, conservação e restauração.

Parágrafo Único. O patrimônio de que trata o caput é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, dados seus significativos valores históricos, artísticos, culturais, arquitetônicos, arqueológicos ou ambientais.

Art. 203. Qualquer proposta de intervenção em bens tombados, bem como em suas respectivas áreas de tutela, deve ser submetidas à avaliação e aprovação de seus projetos pelo órgão responsável.

Art. 204. Na lista dos bens de excepcional valor cultural, e nos termos do disposto naLei Orgânicado Município de Buriti de Goiás, devem ser resguardados os valores e critérios estabelecidos, respectivamente, pela legislação de preservação municipal e de tombamento federal.

Parágrafo Único. As propostas de intervenção no conjunto urbano citado no caput ficam sujeitas à avaliação prévia e aprovação dos órgãos municipais responsáveis pela sua preservação, conservação e salvaguarda.

CAPÍTULO II
DAS FACHADAS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
DA ESTÉTICA E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 205.É obrigação do proprietário do imóvel manter a estética e a conservação das edificações.

§ 1º Nas janelas, varandas, coberturas, terraços voltados para espaço público e áreas internas de uso comum e nas escadas é proibido, no que couber:

I - estender roupas e tapetes ou quaisquer peças;
II - utilizar como depósito;
III - utilizar para colocação de objetos que apresentem perigo ou causem desconforto aos transeuntes.

§ 2º As fachadas externas das edificações devem manter o acabamento em bom estado de conservação.

Art. 206.A instalação de meios de propaganda em área privada visíveis de área pública fica condicionada a licenciamento.

Parágrafo Único. Os meios de propaganda devem ser harmônicos com o projeto arquitetônico.

Seção II

DA COLOCAÇÃO DE TOLDOS

Art. 207.É permitida a colocação de toldos fixados na edificação, com a finalidade de proteção solar de fachadas e pedestres e abrigo de chuva, condicionada a aprovação de projeto e licenciamento do Poder Executivo, desde que:

I - não prejudique a arborização ou a iluminação pública;
II - não oculte placa de nomenclatura de logradouros e de trânsito;
III - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;
IV - não bloqueie ou dificulte o livre trânsito de pedestres;
V - não obstrua a visibilidade de motoristas, na confluência de vias;
VI - obedeçam os parâmetros definidos no regulamento.

§ 1º A exigência de aprovação de projeto e licenciamento aplica-se às edificações residenciais multifamiliares, comerciais, prestação de serviços e industriais.

§ 2º Quando se tratar de edificação em regime de condomínio a aprovação do projeto e o licenciamento devem ser emitidos em nome do condomínio, condicionado à previsão no regimento interno da edificação e deliberação em assembleia, pela a maioria dos residentes, quanto à definição de cor, material, tamanho e outros parâmetros.

§ 3º O projeto de toldo pode ser apresentado juntamente com o projeto de arquitetura da edificação sendo, dispensada a obrigação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A instalação do toldo deve ser realizada por responsável técnico habilitado e, devidamente, registrada em órgão de classe correspondente, atestando a sua segurança.

CAPÍTULO III
DA PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 208.A responsabilidade pela padronização dos projetos de mobiliários urbanos é de competência do órgão responsável pelo planejamento urbano.

§ 1º São mobiliários urbanos os quiosques, bancas de jornal, trailers, pontos de táxi, abrigos de passageiros de ônibus, cabines sanitárias públicas, terminais bancários de autoatendimento, bancos de jardim, telefones, lixeiras, termômetros e relógios públicos, dentre outros.

§ 2º A instalação de quiosques, trailers e similares obedece a regulamentação a ser editada pelo Executivo Municipal.

§ 3º Quando não houver plano de ocupação específico para locação do mobiliário urbano, compete à administração municipal, em sua circunscrição administrativa, a locação de mobiliário urbano, na forma estabelecida em regulamento, após ser aprovado pelo órgão de planejamento.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
E ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 209.A instalação e o funcionamento de atividade econômica ou de atividade sem fins lucrativos dependem de licenciamento do Poder Público, respeitado o Código Tributário vigente.

§ 1º O licenciamento para realização de eventos reger-se-á pelas mesmas normas.

§ 2º Para a realização de eventos com comercialização de máquinas, equipamentos e produtos para saúde ou com prestação de serviços relacionados com a saúde, o licenciamento fica condicionado ao cumprimento das normas sanitárias e a aprovação prévia pela Vigilância Sanitária do município de Buriti de Goiás.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO

Art. 210.A Licença ou a autorização de Funcionamento deve ser:

I - afixada em local visível do estabelecimento ou na entrada principal do evento;
II - disponibilizada a autoridade competente que o exigir, nos casos em que não seja possível a afixação de que trata o inciso I.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 211.O Poder Executivo deve dar publicidade das Licenças de Funcionamento, Licenças para Eventos ou Autorizações de Funcionamento emitidas, por meio de publicação de extrato no Site do Município, contendo no mínimo, as informações:

I - número da licença ou autorização;
II - identificação do estabelecimento;
III - endereço ou local da ocupação;
IV - atividade;
V - horário de funcionamento;

VI - número do processo;
VII - área privativa, pública e total.
VIII - período de validade, em caso de Licença para Evento.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deve instituir cadastro para divulgação, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores - Internet, das informações previstas neste artigo.

Art. 212.O prazo de validade da licença de atividade em mobiliário urbano deve extinguir com o término da vigência do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 213. Os estabelecimentos somente podem funcionar nos horários definidos nas Licenças de Funcionamento, Licenças para Eventos ou Autorizações de Funcionamento, os quais serão regulamentados por ato próprio do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO V
DAS VISTORIAS PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 214. As vistorias dos órgãos de fiscalização do Município aos estabelecimentos podem ser realizadas a qualquer tempo.

Art. 215. Os órgãos técnicos competentes do Governo Municipal podem solicitar, sempre que necessário Laudo Técnico de Inspeção Predial, que ateste as condições de estabilidade e segurança da edificação e condições de funcionamento, inclusive nos casos de licenças de funcionamento concedidos com base em legislação anterior.

§ 1º Para as atividades de risco, é obrigatória, a cada cinco anos, a apresentação de Laudo Técnico previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os Laudos Técnicos deverão ser expedidos por empresa ou profissional habilitado e registrado em órgão de classe, atendidas as condições previstas na legislação.

Art. 216.É obrigatória a cassação da Licença de Funcionamento para edificações que estejam interditadas por risco em sua estrutura, ficando a fiscalização obrigada a informar o Responsável pelo Fisco Municipal sobre essa irregularidade constatada.
TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 217.As infrações às disposições deste Código sujeitam os infratores às penalidades descritas no Anexo I, sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica.

Art. 218. Considera-se infração:
I - toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos deste Código, de sua regulamentação e demais instrumentos normativos afetos.
II - o desacato ao responsável pela fiscalização.

Art. 219. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que por ação ou omissão deu causa a infração, ou concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou e ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo Único. Se a ação ou omissão for cometida por pessoa com idade inferior a dezoito anos, a autuação deve ser aplicada aos pais ou responsáveis.

Art. 220.São qualificados para exercer o poder de Polícia Administrativa em sua área de especialização:

I - os agentes da autoridade de trânsito;
II - os Fiscais Municipais de atividades urbanas nas especialidades de: obras, edificações e urbanismo, de atividades econômicas, de transporte, de controle ambiental, de vigilância sanitária e de controle de epidemiológico;
III - os inspetores fiscais de atividades urbanas poderão inspecionar e expedir autos de notificação e autos de infração.

Parágrafo Único. As autoridades civis e militares devem prestar o auxílio e assistência requisitada pelos servidores previstos neste artigo, assegurando-lhes o livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização, bem como facilidade de trânsito para si e respectivo veículo.

Art. 221.O infrator que descumprir o previsto nesta Lei, nas normas de regulamentação e de regulação está sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência por escrito, quando previsto;
II - multa simples, diária ou mensal;
III - interdição parcial ou total do estabelecimento, evento ou atividade;
IV - cassação da Licença de Funcionamento, Licença para Eventos ou Autorização de Funcionamento;
V - apreensão, apreensão e inutilização ou apreensão e depósito de mercadorias e equipamentos;
VI - demolição ou desconstituição da obra, edificação ou instalação; e
VII - remoção.
§ 1º Quando o infrator incorrer simultaneamente em duas ou mais infrações previstas neste Código, as penalidades devem ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º A aplicação de penalidade não isenta o infrator da obrigatoriedade de reparação do dano resultante da infração cometida.

§ 3º É assegurado ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório, apresentando defesa ou pedido de impugnação no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da ação de fiscalização, nos termos do regulamento.

§ 4º Nos casos de publicidade irregular, na impossibilidade de remoção imediata do meio de propaganda, o órgão fiscalizador pode inutilizar o material publicitário.

§ 5º O regulamento deste Código deve prever os casos em que pode ser aplicado efeito suspensivo da ação fiscalizadora.

Art. 222. As infrações tipificadas na legislação sanitária, ambiental ou de trânsito, podem seguir o rito processual previsto naquelas normativas, até mesmo quanto à aplicação das penalidades nelas previstas, sem prejuízo do disposto neste Código.

Art. 223.A advertência deve ser aplicada por meio de notificação com prazo para correção da infração.

Parágrafo Único. O prazo referido neste artigo deve ser de, no máximo, trinta dias consecutivos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 224.A multa deve ser aplicada, mediante Auto de Infração, emitido pelo responsável pela fiscalização ao proprietário do imóvel, estabelecimento, dos bens, ou do domicílio, concessionárias, permissionários, pessoa física ou jurídica, nos seguintes casos:

I - por descumprimento do disposto nesta Lei e demais instrumentos legais afetos;
II - por falsidade de declarações apresentadas ao Poder Executivo;
III - por desacato ao responsável pela fiscalização;
IV - por descumprimento à interdição ou proibição da atividade.

Art. 225. Sempre que verificada a ocorrência de qualquer infração, o Fiscal deve emitir Notificação ou Auto de Infração, o qual deve ser:

I - recebido pessoalmente pelo infrator ou seu representante legal;
II - recebido por via postal, em caso de recusa do recebimento, com Aviso de Recebimento - AR no endereço constante dos Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças do município de Buriti de Goiás;
III - publicado em edital no Placar Eletrônico do Município e, ou mural, quando não for possível a entrega do Auto de Infração nas duas modalidades anteriores.

§ 1º O infrator tem direito a ampla defesa e ao contraditório, a serem exercidos nos termos das normas legais, regulamentares e de regulação.

§ 2º O infrator pode apresentar recurso no prazo de dez dias contados do recebimento do Auto de Infração ou a partir do dia útil subsequente da publicação, quando for o caso.

Art. 226.A multa deve ser lavrada, mediante Auto de Infração, aplicado ao infrator.

Art. 227.O valor do auto de infração deve ser aplicado em dobro e de forma cumulativa se houver identificação de má-fé, dolo, reincidência ou quando se tratar de infração continuada.

§ 1º Considera-se infrator reincidente aquele que for autuado mais de uma vez por infração de mesma natureza, no período de doze meses.

§ 2º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou omissão pelo infrator, a partir da data do recebimento do auto de infração originário, após o período definido para a correção da infração.

§ 3º A multa diária ou mensal, aplicada em caso de infração continuada, deve ser aplicada a partir da data constante no auto de infração, cessando sua contagem quando o infrator comprovar que adimpliu com as determinações do fiscal ou após nova fiscalização.

Art. 228.O infrator, ou seu representante legal, pode firmar acordo por escrito com os órgãos ou entidades de fiscalização, no prazo de até vinte dias a contar da data do Auto de Infração, para sanar as irregularidades em prazo estipulado.

Art. 229.O infrator pode propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os órgãos ou entidades de fiscalização para sanar as irregularidades autuadas nos termos e nas condições previstas nas normas regulamentares e de regulação.

Parágrafo Único. A celebração do TAC está condicionada à manutenção do interesse público verificado pela autoridade de fiscalização, com prazo determinado.

Art. 230. As infrações e as respectivas penalidades aos dispositivos desta lei estão definidas no Anexo I e nas normas de regulação aplicáveis, conforme a gravidade da infração.

§ 1º No caso de existência de leis específicas que disponham sobre infrações e penalidades, estas prevaleceram sobre as previstas nesta Lei.

§ 2º No caso de divergências entre as leis específicas que disponham sobre infrações e penalidades e esta lei, prevalecem as determinações indicadas nas leis específicas.

Art. 231. Os valores das multas devem ser atualizados anualmente.

Art. 232. As multas não quitadas devem ser inscritas na dívida ativa.

Art. 233.O valor oriundo das multas arrecadadas por cada um dos órgãos de fiscalização poderá ser revertido para campanhas educativas e para atividades de capacitação e estruturação dos órgãos responsáveis pelo licenciamento e pela fiscalização.

Art. 234.O órgão responsável pela cobrança de impostos deve disponibilizar aos órgãos de licenciamento e fiscalização o acesso às informações cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal, no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sem autonomia para alterar ou acrescentar informações no banco de dados, para fins de emissão de autos e aplicação de penalidades.

Art. 235.O órgão responsável pelo trânsito deve disponibilizar aos órgãos de licenciamento e fiscalização o acesso às informações cadastrais dos veículos e proprietários, sem autonomia para alterar ou acrescentar informações no banco de dados, para fins de emissão de autos e aplicação de penalidades.

Seção I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 236.A advertência deve ser aplicada por meio de notificação, com prazo para correção da infração apurada, ressalvados os casos em que se configure risco iminente à saúde ou integridade física das pessoas, onde a aplicação das penalidades, de apreensão e interdição deve ser sumária.

§ 1º O prazo referido neste artigo deve ser de imediato a no máximo, trinta dias consecutivos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade fiscalizadora.

§ 2º Havendo motivo de força maior, devidamente justificado, pode o infrator solicitar extensão do prazo para mais 30 dias, nos termos do regulamento.

Seção II
DAS MULTAS

Art. 237. Os valores das multas estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 238.A penalidade de multa, quando aplicada pelo agente fiscalizador, deve ser lavrada mediante Auto de Infração e encaminhada ao setor de coletoria para o lançamento e recolhimento da mesma.

§ 1º Deve ser aplicada a penalidade de multa quando houver descumprimento do prazo concedido na notificação.

§ 2º Deve ser igualmente aplicada a penalidade de multa, independentemente de notificação prévia, quando a infração cometida representar risco iminente de agravo à saúde ou integridade física da população, ou quando o infrator se beneficiou economicamente da mesma, ou em caso de desacato à autoridade fiscalizadora.

§ 3º O regulamento deve estabelecer os critérios para aplicação da penalidade de multa diária ou mensal.

Art. 239.A penalidade de multa consiste no pagamento das seguintes quantias determinadas pela UFM vigente na data do pagamento:

I - nas infrações leves, 30 UFM vigentes na data do pagamento;
II - nas infrações médias, 40 UFM vigentes na data do pagamento;
III - nas infrações graves, 50 UFM vigentes na data do pagamento;
IV - nas infrações gravíssimas, 70 UFM vigentes na data do pagamento;

§ 1º Sendo verificado pela autoridade fiscalizadora, em até 15 dias após a lavratura do Auto de Infração, que se trata de infração reincidente dentro do prazo de doze meses, deve ser lançado, de ofício, Auto de Infração complementar, com aplicação da penalidade de multa por reincidência nos percentuais de 50%, 100% ou 200% do valor do Auto de Infração original.

§ 2º O prazo para o pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Auto de Infração ou da Notificação de Débito, podendo ser expandido a critério do responsável pela Fazenda Pública Municipal de Buriti de Goiás, por no máximo mais 15 (quinze) dias, sendo que, após o vencimento, o valor respectivo deve ser inscrito em dívida ativa.

§ 3º É permitida a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) para as multas aplicadas, nos casos previstos no regulamento, as amigáveis, por despacho do Executivo Municipal.

Art. 240. Os valores das multas devem ser atualizados anualmente pelo indexador econômico adotado para corrigir monetariamente os créditos tributários, indicados pelo índice do acumulado 12 meses do INPC/IBGE.

Seção III
DA INTERDIÇÃO

Art. 241.A interdição de estabelecimento dá-se quando não forem cumpridas as determinações prescritas na advertência, no prazo estabelecido, conjugada às seguintes condições:

I - exercício da atividade causando transtorno à comunidade;
II - exercício da atividade apresentando risco de dano iminente à comunidade;
III - cassação da Licença de Funcionamento, Licença para Eventos ou Autorizações de Funcionamento.

§ 1º A desinterdição deve se dar apenas quando forem sanadas as causas que ensejarem a interdição, sendo que, nos casos em que houver necessidade de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta deve ser consignada em Termo de Vistoria expedido pelo fiscal competente.

§ 2º A reincidência de descumprimento do horário estabelecido na Licença de Funcionamento sujeita o estabelecimento infrator à interdição por vinte e quatro horas, cumulativamente ou não.

§ 3º O período de interdição deve dobrar, a cada reincidência.

§ 4º Quando ocorrer a interdição de atividade, o órgão ou entidade responsável pela sua realização deve comunicar aos demais órgãos e entidades de fiscalização e controle e ao órgão responsável pela segurança pública, visando à garantia do exercício do poder de polícia administrativo.

§ 5º O descumprimento da interdição constitui crime de desobediência, punido na forma do art. 238, desta Lei, nos termos do Código Penal Brasileiro, com sanções civis e penais.

Art. 242. Cabe interdição sumária nos seguintes casos:

I - no exercício de atividade sem Licença de Funcionamento, Licença de Evento ou Autorização de Funcionamento válida;
II - no exercício de atividade sem condições de funcionamento, nos termos atestados em Relatório de Vistoria dos órgãos e entidades de fiscalização e controle;
III - quando o exercício da atividade representar risco de dano iminente à comunidade;
IV – quando do exercício da atividade sem habilitação necessária.

Art. 243.O estabelecimento ou atividade apenas deve ser desinterditado quando forem sanadas as causas que ensejaram a interdição, sendo que, nos casos em que houver necessidade de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta deve ser consignada em Termo de Vistoria expedido pelo Poder Executivo.

Seção IV
DA CASSAÇÃO

Art. 244.A cassação da Licença de Funcionamento, Licença de Evento ou Autorização de Funcionamento devem obedecer ao disposto na legislação específica e ser proposta pelo agente fiscalizador à autoridade que emitiu o referido documento, com a devida publicação do ato revogatório no Placar Eletrônico do Município e, ou mural.
Art. 245.O agente fiscalizador deve requerer à autoridade competente a cassação do documento, encaminhando juntamente com o Requerimento de Cassação, o Relatório Circunstanciado da ação realizada e cópia do Termo de Interdição lavrado, nos termos do Regulamento.

Seção V
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DEPÓSITO

Art. 246. Devem ser apreendidos e removidos bens e materiais que coloquem em risco a segurança da população ou que permitam a continuidade da infração.

Art. 247.É obrigatório dar publicidade da relação dos equipamentos e materiais apreendidos, para ciência dos interessados.

§ 1º O Regulamento deve definir os valores, prazos e condições para devolução dos materiais e equipamentos apreendidos, quando couber.

§ 2º Os materiais e equipamentos não retirados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apreensão são considerados abandonados e devem ser incorporados ao patrimônio do município, doados ou alienados, a critério do Poder Executivo.

§ 3º Quando material ou equipamentos apreendidos ficarem depositados com o infrator, fica o mesmo responsável por sua guarda e devolução à autoridade fiscalizadora, quando requerido, sob pena de ser novamente autuado por desvio de material apreendido, ficando configurado como depositário infiel.

Art. 248. Quando a Autoridade fiscalizadora identificar o uso, comercialização ou entrega ao consumo de produtos com prazo de validade expirado ou manifestamente impróprio para consumo em razão da alteração de suas características organolépticas, deve-se quantificar e qualificar os produtos apreendidos, sendo facultada a sua inutilização sumária, na presença do responsável ou de duas testemunhas, que devem assinar o Termo de Apreensão, nos termos do regulamento.

Seção VI
DA AÇÃO DEMOLITÓRIA E DA REMOÇÃO

Art. 249. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a remoção ou demolição de obra inacabadas e ou em estado de calamidade ou obstáculo realizado em desacordo com este Código, nos termos e limites do regulamento.

Art. 250. Sendo identificada a autoria da obra ou obstáculo e não havendo o infrator corrigido o dano, no prazo determinado pela autoridade competente, pode o Poder Executivo lançar os custos da ação demolitória ou remoção às expensas do infrator, nos termos do regulamento.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 251. Aos depósitos existentes e classificados no art. 24, mas em desconformidade com as disposições nele contidas, tem um prazo máximo de cento e vinte dias após a publicação desta lei, para as devidas adequações.
Art. 252.O Governo do Município de Buriti de Goiás deve adotar medidas de incentivos fiscais para estimular a execução e adequação de calçadas prevista no art.136 no prazo de trezentos e sessenta dias corridos.

Art. 253.O Executivo Municipal pode promover programas de incentivo econômico para estimular a execução de calçadas em padrão estabelecido pelo governo municipal.

Art. 254.O Poder Executivo deve promover continuamente programa educativo sobre o Código de Posturas nas escolas de ensino fundamental, médio e superior, públicas e privadas, bem como a confecção de panfletos educativos para ciência de toda a população.

Art. 255. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 484, de 12 de dezembro de 2016 e nº 039, de 10 novembro 1993.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO I
INFRAÇÕES & PENALIDADES
(ARTIGO 239)
NORMA INFRINGIDA
QUALIFICAÇÃO DA MULTA VALOR EM UFM

Higiene Pública	**CAT.**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Higiene dos logradouros Públicos	A	MÉDIO	40
Higiene de Edifícios, edificações rurais, sanitários, poços e fontes d`água.	A	LEVE	30
Falta de limpeza de Fossas, Fossas abertas e Águas estagnadas/paradas, Caixa d'água sem tampa.	A	MÉDIO	40
Falta de higiene nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.	A	LEVE	30
Falta relativa ao acondicionamento e depósito do lixo	A	LEVE	30
Falta de limpeza dos terrenos localizados nas zonas: urbana e de expansão urbana.	A	MÉDIO	40
Obstrução do curso de águas pluviais	A	LEVE	30
Falta de higiene em estabelecimentos hospitalares, médicos, laboratórios e similares e nas Escolas.	B	MÉDIA	40
Falta de higiene da edificação e ou terreno possibilitando a proliferação do mosquito da Dengue e de outras endemias. Foco Confirmado.	B	GRAVE	50
Negar acesso ao Imóvel dos agentes de saúde e dos encarregados da verificação de focos de doenças endêmicas e outras, após apresentação de suas credenciais e a devida solicitação.	B	GRAVE	50

Bem Estar e Sossego Público	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Falta com Moralidade e ou Sossego Público	B	MÉDIA	40
Falta contra as Normas dos Festejos e divertimentos Públicos	B	LEVE	30

Faltas relativas aos Logradouros Públicos	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Obras e Serviços efetuados em Logradouro Público	B	MÉDIA	40
Depredação de áreas, logradouros, obras, instalações e Equipamentos Público.	D	GRAVÍSSIMA	70
Infração as normas protetoras de arborização e jardins	C	LEVE	30
Falta de instalação de Tapumes e Protetores	C	MÉDIO	40
Falta pela ocupação das calçadas c/ mesas, cadeiras e churrasqueiras.	A	LEVE	30
Falta referente a instalação de ou desmontagem de Palanques.	A	LEVE	30
Transitar com veículos de Carga em rua e avenidas com proibição para esta espécie de trânsito, negando-se de utilizar as vias de contorno da área urbana	A	LEVE	30

Faltas pela má conservação das edificações	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Pela má conservação das Edificações	B	MÉDIA	40
Das Vitrines e instalações de vitrines e mostruários	B	LEVE	30
Instalação incorreta de Toldos e Estores	B	MÉDIA	40
Falta de Instalação da Caixa de Correio, após aviso para colocação.	A	LEVE	30
Pela inexistência ou má conservação dos fechos divisórios, de calçadas e de muros de sustentação.	B	MÉDIA	40
Falta da prevenção contra incêndios	B	MÉDIA	40

Faltas referente a Animais domésticos ou não	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Faltas de vacinação, exposição, proibição de permanência, guarda e manutenção de animais e animais em logradouro público.	A	LEVE	30
Falta de placa indicativa da existência de cães ou outros animais perigosos e levar os animais fazer as fezes em logradouro público sem as coletar e as depositar em coletor de Lixo doméstico.	A	LEVE	30

Faltas referente as árvores e arbustos	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Falta pelo mau trato e má conservação de quaisquer árvores dentro do território do Município	B	LEVE	30
Corte ou extinção de árvore sem autorização da Secretaria Ambiental (Mun. ou Estado)	D	LEVE	30

Faltas referente ao funcionamento de atividades econômicas e sociais dentro do Município	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Funcionar quaisquer atividades sem prévia autorização da Prefeitura	A	LEVE	30
Falta relacionada aos horários de funcionamento	A	LEVE	30
Comércio Ambulante sem autorização	A	LEVE	30
Falta relacionada as normas das atividades relacionadas as diversões públicas	B	LEVE	30

Faltas referente ao funcionamento de atividades econômicas e sociais dentro do Município	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Falta relacionada as normas das atividades relacionadas a banca de jornal e revistas, pit-dogs e similares	A	LEVE	30
Falta relacionada ás normas ao funcionamento de Estacionamentos, garagens comerciais e oficinas de conserto de veículos.	B	MÉDIA	40

Faltas referente ao funcionamento de atividades econômicas e sociais dentro do Município	**CAT**	**INSTENSIDADE**	**UFM**
Falta relacionada as normas ao funcionamento de Posto de Abastecimento, comércio de inflamáveis e explosivos	C	GRAVE	50
Falta relacionada às normas a exploração e extração de minérios, pedreiras, olarias e a extração de barro e areia.	C	MÉDIO	40
Falta do Cartão Estacionamento	A	LEVE	30
Estacionar em área Proibida	A	LEVE	30
Não respeitar a via Preferencial	C	LEVE	30
Ultrapassar com sinal fechado	C	GRAVE	50
Construir em Terreno sem as devidas licenças	B	MÉDIA	40
Lançar sobre logradouro público quaisquer materiais poluidores ao meio ambiente, sólidos ou líquidos.	C	GRAVE	50
Pelo não cumprimento das normas estabelecidas para os Loteamentos e Desmembramentos de Terrenos Urbanos	C	GRAVE	50
Fechar Terreno Urbano ou de Expansão urbana com cercas de arame, elétricas ou não, com fios colocados abaixo de 2,20 metros de altura.	C	GRAVE	50
Construir em Loteamento com situação irregular perante aos órgãos municipais, estaduais e federais.	B	GRAVE	50
Desacatar o servidor municipal no exercício de suas funções legais	C	GRAVE	50
Infração a norma de postura não prevista nos itens anteriores.	B	MÉDIA	40

Faltas referente as atividades de Construção Civil e Loteamentos	**CAT**	**INTENSIDADE**	**UFM**
Construir em Terreno sem as devidas licenças Obrigatórias	B	GRAVE	50

Falta relacionada às normas ao Funcionamento de Estacionamentos, garagens comerciais e oficinas de conserto de veículos.	B	MÉDIA	40
Faltar de autorização e ou documentos que habilite para iniciar construções	B	MÉDIA	40
Lançar em via pública restos de matérias oriundos da construção.	B	MÉDIA	40

ANEXO II

GLOSSÁRIO E SIGLAS:

I - Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
II - Acesso: ligação que permite ingresso à edificação, ao lote, à projeção.
III - Águas Cinzas: aquelas provenientes dos lavatórios, chuveiros, pias de cozinha, tanques e máquinas de lavar roupa e louça.
IV - Águas Negras: efluente oriundo de vasos sanitários, contendo basicamente fezes, urina e papel higiênico.
V - Área Verde: área pública aberta e non-aedificandi, podendo ser constituída como parque, faixa verde de contorno dos imóveis, canteiro central das vias, parte das calçadas e áreas intersticiais dos parcelamentos.
VI - Caducifólio: planta ou vegetação que não se mantém verde o ano todo, perdendo as folhas durante a estação seca ou inverno.
VII - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres. As faixas que compõem a calçada devem ter largura mínima de:
a) passeio: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
b) faixa de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
c) faixa de acesso ao lote ou projeção (opcional).
VIII - Casas Noturnas: estabelecimentos de diversão, entretenimento e lazer que possuam ambientes fechados para dança e venda de bebidas alcoólicas, tais como, discotecas, danceterias, boates, salões de dança, de bailes e atividades similares.
IX - Cerca: Elemento vazado, de mourões de concreto, madeira ou similar, com o uso de telas ou alambrados, objetivando isolar ou separar propriedades.
X - Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.
XI - Ciclovia: pista própria à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.
XII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
XIII - Coletor de Lixo Urbano: caixa coletora de lixo para uso dos transeuntes, instalada em estações, os abrigos e ponto de solturas para ônibus, calçadas, praças e parques.
XIV - Conservação: conjunto de medidas e práticas periódicas e permanentes para o bom estado de conservação da calçada.
XV - Contêiner: mobiliário destinado exclusivamente ao acondicionamento temporário de terra e entulho provenientes de obra, construção, reforma ou demolição de qualquer natureza, bem como poda de vegetação para posterior destinação adequada.
XVI - Cota de Soleira: indicação ou registro numérico fornecido pela Administração Municipal que corresponde ao nível do acesso de pessoas à edificação ou ao nível do pilotis em projeções.
XVII - Divisa: linha que separa o lote da propriedade privada vizinha.
XVIII - Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana.
XIX - Equipamento Público: equipamento urbano destinado ao serviço de abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, rede cabeada de televisão e internet, gás canalizado e similares.
XX - Espaço Público: área pública de uso comum do povo, de livre acesso, reconhecido pelo Poder Público e inalienável, tais como vias públicas, calçadas, parques, áreas verdes, praças, jardins públicos, ciclovias, estacionamentos e passagem de pedestres.
XXI - Espécies Vegetais Arbóreas de Grande Porte: espécies lenhosas de fuste único e bem definido com altura máxima superior a 10,00m (dez metros).
XXII - Espécies Vegetais Arbóreas de Médio Porte: espécies lenhosas de fuste único e bem definido com altura máxima variando de 5 m(cinco) a 10,00m (dez metros);
XXIII - Espécies Vegetais Arbustivas: espécies lenhosas que possuem ramificações desde a base ou colo da planta com altura máxima de 4 m (quatro metros).
XXIV - Espécies Vegetais Nocivas: espécies venosas ou tóxicas, que podem causar graves intoxicações, irritações, problemas de saúde e até mesmo a morte de pessoas e animais.
XXV - Explosivos: corpos de composição química definida, ou misturas de compostos químicos que, sob a ação do calor, atrito, choque, percussão, faísca elétrica ou qualquer outra causa, produzam reações exotérmicas instantâneas dando em resultado formação de gases superaquecidos cuja pressão seja suficiente para destruir ou danificar as pessoas ou as coisas.
XXVI - Fachada: qualquer das faces externas da edificação.
XXVII - Faixa de Travessia de Pedestres: sinalização transversal às pistas de rolamento.
XXVIII - Fogos de Artifício: peças pirotécnicas que se queimam, classificados do seguinte modo:
a) Classe A: os fogos de vista, sem estampido e os fogos de estampido que contêm até 20 g (vinte) centigramas de pólvora, por peça. Podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, e sua queima é livre, exceto nas portas, janelas, terraços, etc, dando para a via pública;
b) Classe B: os fogos de estampido com 0,25 g (vinte e cinco centigramas) de pólvora no máximo; os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba; e os chamados "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outras equiparáveis. É proibida a venda a menores de 16 (dezesseis) anos e sua queima é proibida nas portas, janelas, terraços, dando para a via pública e na própria via pública; e nas proximidades dos hospitais, casa de saúde, estabelecimentos de ensino e repartições públicas.
c) Classe C: os fogos de estampido, contendo mais de 0,25 g (vinte e cinco centigramas) de pólvora; os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora. É proibida a venda a menores de 18 anos e sua queima depende de licença da autoridade competente, com hora e local previamente designados, para festa pública, seja qual for o local; e dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.
d) Classe D: os fogos de estampido, com mais de 2,50 g (duas gramas e cinquenta centigramas) de pólvora; os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 8 (oito) gramas de pólvora; as baterias; os morteiros com tubos de ferro; e os demais fogos de artifícios. É proibida a venda para menores de 18 anos e, em qualquer hipótese, só podem ser queimados com licença prévia autoridade competente.
XXIX - Faixa de Acesso ao Lote: área em frente ao imóvel ou terreno e pode receber vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis.
XXX - Faixa Livre ou Passeio: faixa mais importante, pois é nela que garantimos a circulação de todos os pedestres. Deve possuir, no mínimo 1,50 m de largura, não apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza ou vegetação. Essa faixa tem de ter superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, ou seja, não pode ter qualquer emenda, reparo ou fissura. As intervenções feitas precisam ser reparadas em toda a largura, sempre seguindo o modelo original.

XXXI - Faixa de Serviço: ao longo do meio fio, com no mínimo com 0,80 m, destinado à instalação de mobiliários urbanos como postes de iluminação pública, caixas de correio, lixeiras, rebaixamento do meio fio para cruzamento de veículos ou de pessoas com deficiência, sinalização de trânsito, bancos, floreiras e arborização.
XXXII - Garagem: área coberta para circulação e permanência de veículos.
XXXIII - Guarita: elemento destinado ao abrigo de profissional encarregado do controle de acesso ou de vigilância.
XXXIV - Licença: alvará emitido pelo Poder Executivo, de forma unilateral ou vinculado, que faculta o exercício de atividades econômicas ou sem fins lucrativos, temporário ou não, sujeito à fiscalização.
XXXV - Lote: porção do terreno parcelado, com frente para via pública e destinado a receber edificação.
XXXVI - Lote Edificado: aquele onde existe edificação concluída ou onde seja exercida alguma atividade.
XXXVII - Lote Lindeiro: lote que possui limites confrontantes com o espaço citado.
XXXVIII - Meio-fio: bloco de cantaria ou concreto que separa a calçada de faixa de rolamento, destinado à proteção contra águas pluviais.
XXXIX - Mobiliário Urbano: elemento visível, presente no espaço urbano, para utilidade ou conforto público, com atividades complementares ou de suporte às funções urbanas, tais como jardineiras e canteiros, postes, cabine, banca de jornais e revistas, sanitários públicos, terminais bancários de autoatendimento, lixeiras, bebedouros, termômetros e relógios públicos, telefone público, caixa de correio, abrigo para passageiros de transporte coletivo, ponto de táxi, banco de jardim, painel de informação, quiosques, trailers, equipamento sinalizador e outros de natureza similar.
XL - Monumento: obra de arte ou construção erigida por iniciativa pública ou particular e que se destine a transmitir à posteridade a perpetuação de fato artístico, histórico, cultural ou em honra à memória de uma pessoa ou fato notável.
XLI - Muro: elemento construtivo, vazado ou fechado, que serve de vedação de terrenos.
XLII - Paraciclo: suporte físico onde a bicicleta é presa, podendo ser instalado como parte do mobiliário urbano ou dentro de uma área de limitada. Paraciclos instalados como peças de mobiliário urbano (em calçadas ou fachadas) devem respeitar a legislação urbana e não podem atrapalhar a circulação de pedestres.
XLIII - Parque: espaço livre de uso público destinado a reservas ambientais e demais unidades de conservação ou lazer, administrados pelo Poder Executivo.
XLIV - Praça: espaço livre de uso público destinado ao lazer e convívio social entre pessoas de uma comunidade.
XLV - Passarela: via construída de forma suspensa e perpendicular à via principal com o objetivo de travessia de pedestre.
XLVI - Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.
XLVII - Pista de Rolamento: parte da via utilizada para a circulação de veículos, composta por duas ou mais faixas, delimitada por elementos separadores, como divisores físicos ou por diferença de nível em relação às calçadas, aos passeios ou ao canteiro central.
XLVIII - Rampa: plano inclinado destinado ao trânsito de pedestres ou veículos.
XLIX - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
L - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d`água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível.
LI - Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas nas residências.
LII - Resíduos Vegetais: os provenientes de árvores e outras vegetações a partir de poda ou outros.
LIII - Rota Acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos e externos de um local e pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive por aquelas com mobilidade reduzida, sendo que:
a) A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores entre outros;
b) A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas e guias rebaixadas, faixas de pedestres, rampas, entre outros.
LIV - Térreo: pavimento no nível da cota de soleira.
LV - Testada: extensão do limite do lote que coincide com o alinhamento.
LVI - Toldo: elemento destinado à proteção de pedestres e de fachadas, nos trechos com aberturas, contra sol e chuva, sem característica de edificação, confeccionado em material rígido ou em tecido apropriado.
LVII - Via Residencial: via em que ambos os lados são constituídos por lotes predominantemente residenciais, exclusivos ou não.
LVIII - Zona Urbana: área definida no Plano Diretor do Município.
CAT – Categoria da infração cometida.
INTENSIDADE – Intensidade da infração cometida.
UFM – Unidade Fiscal Municipal
INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:75257A20

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 3.139/2026

Portaria nº 3.219 /2026 de 14 de abril 2026.

"Dispõe sobre a lotação de servidores públicos municipais do Município de Buriti de Goiás."

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar formalmente a lotação dos servidores públicos municipais nos diversos órgãos, setores e unidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a organização administrativa para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o controle de recursos humanos;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados à Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de acordo com as respectivas funções e locais de exercício.
Art. 2º As chefias imediatas deverão garantir o efetivo cumprimento das atividades funcionais nos locais indicados, mantendo atualizados os registros de frequência e desempenho funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 14 de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Relação de servidores e respectivas lotações

Nome	Cargo	Órgão	Lotação (Departamento)
ADOLFO DE MACEDO E SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDB	196-ESCOLA M. LAURA C. JESUS
ALINE DE LIMA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FMS	214- HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
ANGELA MARIA SILVA ALVES	Professor do Ensino Fundamental	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
ADRIELLE PATRICIA VINHA PEREIRA	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI Edileusa M. P. V.
CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	Professor de Inglês	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	Cozinheiro	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	Professor do Ensino Fundamental	FUNDEB	198 – Secretaria Educação
ELSIONY GOMES DE SOUZA LEITE	Professor do Ensino Fundamental	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
GILBERTO LIMA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	MUN. BURITI DE GOIAS	205 – Depto. de Serviços Urbanos
GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	Professor do Ensino Fundamental	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
HELEN RUBIA FERNANDES	Professor do Ensino Fundamental	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
LINDOMAR FLORENTINO GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	FMS	217 – Complexo Mun. Saúde Geralda J. B.
LINDOMAR TOMAZ DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
LUCIANA JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	FME	199 – Escola M. Laura C. Jesus
LUCIMAR MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
LUCIENE FREITAS DE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	FME	200 – CMEI Edileusa M. P. V.
LUCIANA MARTINS RODRIGUES	Técnico de enfermagem	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
MARCELA PEREIRA COSTA	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI Edileusa M. P. V.
MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI Edileusa M. P. V.
MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA	Servente de Pedreiro	MUN. BURITI DE GOIAS	206 – Depto. de Obras
NATALLY DA SILVA DE ASSIS	Recepcionista	MUN.BURITI DE GOIAS	211 – Administração Municipal
QUELITA SILVA RAMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	FMS	230 – +Saúde
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	Professor de Letras	FUNDEB	196 – Escola M. Laura C. Jesus
SIRLENE SOUSA SILVA BENTO	Cozinheiro	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
VITOR FELIPE TOMAZ LOURENCO	Técnico de Enfermagem	FMS	214 – Hospital Mun. Ramiro R. da Silva
WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	Motorista	FMS	213 – Secretaria Saúde

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:309E46EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Reservatório Apoiado Metálico Soldados, com inspeções, Guarda copo, escadas de acesso com altura útil em torno de 5 metros e volume de 1000m3 - XXXX - Valor Referência: 1.280.498,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONTECH CONSTRUCOES LTDA	648.700,00	648.700,00	Homologado em 13/04/2026 08:52:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0002 - Reservatório Apoiado Metálico Soldados, com inspeções, Guarda copo, escadas de acesso com altura útil em torno de 5 metros e volume de 1500m3 - XXXX - Valor Referência: 1.759.114,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONTECH CONSTRUCOES LTDA	878.500,00	5.271.000,00	Homologado em 13/04/2026 08:52:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0003 - Reservatório Apoiado Metálico Soldados, com inspeções, Guarda copo, escadas de acesso com altura útil em torno de 5 metros e volume de 2000m3 - XXXX - Valor Referência: 2.193.460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONTECH CONSTRUCOES LTDA	1.000.000,00	1.000.000,00	Homologado em 13/04/2026 08:52:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0004 - Reservatório Apoiado Metálico Soldados, com inspeções, Guarda copo, escadas de acesso com altura útil em torno de 5 metros e volume de 500m3 - Reservatório Apoiado Metálico - Valor Referência: 836.038,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA	384.000,00	384.000,00	Homologado em 13/04/2026 08:52:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0005 - Reservatório Apoiado Metálico Soldados, com inspeções, Guarda copo, escadas de acesso com volume de 50m3 - RES- 50M³ - Valor Referência: 238.249,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Antenor Verona & Cia Ltda	100.000,00	200.000,00	Homologado em 13/04/2026 08:52:00 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:11CC6131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2026
VALOR: R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1582/2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa RC HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 35.188.925/0001-92)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO CIRURGICO.

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	1,0000	FOCO CIRÚRGICO DE TETO FL 2000 TLD 12 LEDS - 01 BRAÇO E DISPLAY TFT TOUCH • 1 BRAÇOS COM CÚPULAS DE 390 MM COM 12 LEDS. • 100.000 LUX DE ILUMINÂNCIA TOTAL • LUZ VERDE PARA VÍDEO CIRURGIAS • ZERO SOMBRAS E REPRODUÇÃO DE COR PERFEITA (RA 99, R9 99, R13 99) • TELA TFT TOUCH SCREEN MULTILÍNGUE (PT/EN/ES) • 20 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE (5-100%) • 9 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE COR (3000K-6000K) • MONITORAMENTO DE BATERIA E STATUS DO SISTEMA • ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO • EMPUNHADEIRA AUTOCLAVÁVEL PARA MÁXIMA HIGIENE • BRAÇO ARTICULÁVEL 360° PARA POSICIONAMENTO PERFEITO • MÓDULO DE EMERGÊNCIA OPCIONAL (ATÉ 240 MIN) • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS • FUSÍVEIS DUPLOS DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICA DETALHE POTÊNCIA 220W (MÁX.) TENSÃO 110-230V 50/60HZ VIDA ÚTIL DOS LEDS ATÉ 100.000 HORAS DIÂMETRO DO FEIXE AJUSTÁVEL 140-330MM DISTÂNCIA DE TRABALHO 500MM – 1500MM AUTONOMIA EMERGÊNCIA 240 MINUTOS (OPCIONAL) CERTIFICAÇÕES ANVISA, INMETRO, FDA, CE	MEDPEJ	32.500,0000	32.500,0000
TOTAL:	**32.500,0000**					

Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
Data de Assinatura: 13/04/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 13 de abril de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:68636C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2026
VALOR: R$ 176.800,00(cento e setenta e seis mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 14.64/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa HPS PRÉ – MOLDADOS LTDA (CNPJ: 42.179.773/0001-27)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL(BUEIROS) NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES..

RAZÃO SOCIAL: HPS PRE-MOLDADOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	200,0000	MANILHA DE CONCRETO	HPS	590,0000	118.000,0000

			1X1M, COM ESPESSURA DE 13 CM COM ARMAÇÃO			
1 / 2	UN	120,0000	MANILHA DE CONCRETO 0,80X1, COM ESPESSURA DE 12CM COM ARMAÇÃO	HPS	490,0000	58.800,0000
TOTAL:	**176.800,0000**					

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 13/04/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 13 de abril de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5EE46E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2026
VALOR: R$ 325.000,00(trezentos e vinte cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1173/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa ALVES CONSTRUTORA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ: 27.093.569/0001-03)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇAO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

RAZÃO SOCIAL: ALVES CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	600,0000	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR		355,0000	213.000,0000
1 / 2	SV	400,0000	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM OPERADOR		280,0000	112.000,0000
TOTAL:	**325.000,0000**					

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 13/04/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 13 de abril de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:061F21A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - FMS

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 022/2025, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme sessão realizada em 09/06/2025**, que, em razão da rescisão unilateral decorrente do descumprimento das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, bem como da ausência de **manifestação de interesse dos demais licitantes,** os itens abaixo **foram declarados fracassados**.

Item **Cota LC147**	**23445** **Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
25 Não	002.006.947	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO 100GR Marca: JRD	FR	800
26 Não	002.007.297	BROMEXINA PARA INALAÇÃO 2MG/ ML FRASCO 50ML Marca: SANOFI	FR	70

27 Não	002.006.158	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML Marca: NOVAQUIMICA	UND	200
53 Não	002.006.611	CLORANFENICOL 1G FRASCO-AMPOLA Marca: ABL	UND	200
64 Não	002.007.303	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML IV/IIM Marca: CRISTALIA	AMP	100
77 Não	002.007.667	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (INTRAMUSCULAR) 1ML AMPOLA Marca: UNIÃOQUIMICA	UNIDA	800
79 Não	002.029.624	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONTE Marca: CHIESI	UND	800
107 Não	002.006.507	HEPARINA 5000 UI 10ML Marca: CRISTALIA	FR	450
112 Não	002.007.312	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML Marca: NOVONORDISK	FR	30
113 Não	002.007.311	INSULINA HUMANO MPH 100UI /ML FRASCO AMPOLA 10ML Marca: NOVONORDISK	FR	30
114 Não	002.007.674	IODOPOLVIDONA (PVPI) 2,5% COLÍRIO. Marca: GSK	UNIDA	12
128 Não	002.029.663	MISOPROSTROL 200MCG COMPRIMIDOS Marca: BAYER	UND	1000
129 Não	002.029.635	MISOPROSTROL 25MG Marca: BAYER	CPR	1000
142 Não	002.007.048	PETIDINA CLORIDRATO DE 50MG/ML. Marca: CRISTALIA	AMP	200
157 Não	002.006.454	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	2000
165 Não	002.007.629	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	1000
170 Não	002.029.666	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO 10ML FRASCO C/ CONTRA-GOTAS Marca: GSK	UND	30
174 Não	002.007.683	SURFACTANTE PULMONAR 120MG SUSPENSÃO, FRASCO/AMPOLA 1,5ML Marca: CHIESI	UNIDA	3
175 Não	002.007.684	SURFACTANTE PULMONAR 240MG SUSPENSÃO, FRASCO/AMPOLA 3ML Marca: CHIESI	UNIDA	2
180 Não	002.029.667	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: GSK	UND	6

Montividiu/GO, 13 de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6E27E48C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 17/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DAIANY LOPES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1746/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e

Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. DAIANY LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 6626940 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 706.807.031-01, COREN/GO: n. 1.787.427 e PIS/PASEP: 161.21875.55-1, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Moura, Q. 124, L. 2A, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1746/2023, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 17/2023, firmado aos 03 (três) dias de abril de 2023, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 209/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da técnica em enfermagem Daiany Lopes de Oliveira, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 1° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 2° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica em enfermagem Daiany Lopes de Oliveira – COREN/GO: 1.787.427.	SV/ PLANTÕES	25 plantões de 08 horas/mês	R$ 80,00	R$ 83,08	R$ 2.000,00	R$ 2.077,00	**R$ 2.077,00**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]								**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° T.A [Período 01 (um) ano]								**R$ 24.924,00**
Valor Total do 2° T.A [Período 01 (um) ano]								**R$ 24.924,00**
Valor Total do 3° T.A [Período 01 (um) ano]								**R$ 24.924,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 98.772,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original, **R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **01 (um) ano** da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **01 (um) ano** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **03/04/2026 a 02/04/2027**, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

DAIANY LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3CC091D4

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 025/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARLY PEREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2550/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 690.495, portadora do RG n. 2.396.947 – 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 416.094.251-20, PIS 121.67924.38.2, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos. Qd 20, Lt., 18, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2550/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 25/2022, firmado aos 06 (seis) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 210/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM **MARLY PEREIRA DE SOUZA – COREN 690.495**	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	**R$ 87.62**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.109,25**	**R$ 2.190,50**	**R$ 2.190,50**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 128.169,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contaro original**, R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo; **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo; **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo e **01 (um) ano** da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/04/2026 a 05/04/2027;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

MARLY PEREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8461477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ADESÃO: 003/2026

PROCESSO: 3497/2026

OBJETO: ***AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ASSADEIRA, BACIAS, CAIXA DE ISOPOR, BANDEJAS, COLHERES, COPOS E ETC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como termo de referência e os orçamentos apresentados;
Considerando que o Fundo Municipal de Educação e FUNDEB – Trindade/GO realizou Registro de Preços, com o objeto e características semelhantes aos pretendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, possibilitando a adesão, primando pelos princípios da economicidade e da eficiência, visto que evita a realização de procedimento Licitatório;
Considerando a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando a autorização para a adesão a ata de registro de preços nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Trindade - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;
Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.240.240/0001-21**;
Considerando o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, do Pregão Eletrônico nº 015/2025 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB,** para ***AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ASSADEIRA, BACIAS, CAIXA DE ISOPOR, BANDEJAS, COLHERES, COPOS E ETC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	**ABRIDOR DE LATAS**, MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS;(LXCXA) 4,7X14,4X2,5	UND	25	R$ 7,45	R$ 186,25
2	**ASSADEIRA GRANDE REDONDA:** ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICOS DE ATÉ 180º, 27 X 39CM. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	25	R$ 44,99	R$ 1.124,75
3	**AVENTAL EM TRICOLINE:** POSSUI ALÇAS REGULÁVEIS, COM BOLSO FRONTAL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 27X25 (LXA) ALÇA PARA PENDURAR PANO DE LOUÇA, AVENTAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 84X64 (AXL). OBS: SENDO 20 PEÇAS NA COR LARANJA COM BOLINHAS BRANCAS. 20 PEÇAS NA COR VERDE COM BOLINHAS BRANCAS.PEÇAS NA COR ROSA COM BOLINHAS BRANCAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM TRICOLINE.	UND	50	R$ 24,79	R$ 1.239,50
4	**BACIA DE ALUMÍNIO- 30LT** - FEITA COMPLETAMENTE EM ALUMÍNIO, NÃO	UND	25	R$ 59,99	R$ 1.499,75

	ENFERRUJA, RESISTENTE, MULTIUSO, ÓTIMA QUALIDADE. CAPACIDADE MÉDIA: 30LT. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.				
5	**BACIA DE PLÁSTICO 15LT**: BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO, FABRICADA EM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, ATÓXICO DESIGN REDONDO. CAPACIDADE MÉDIA: 15LT. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	25	R$ 13,09	R$ 327,25
6	**BACIAS DE PLÁSTICOS- 30LT** - BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO, FABRICADA EM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, ATÓXICO DESIGN REDONDO. CAPACIDADE MÉDIA: 30LT. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	25	R$ 22,44	R$ 561,00
7	**BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PARA ALIMENTOS BRANCA 12L** - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO (PE) POLIETILENO ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12L ALTURA 8,60CM LARGURA 37,20CM COMPRIMENTO 53,20CM	UND	25	R$ 22,75	R$ 568,75
8	**BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PARA ALIMENTOS BRANCA 18L** - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO (PE) POLIETILENO ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 9,8CM LARGURA: 40CM COMPRIMENTO: 60CM. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	25	R$ 34,99	R$ 874,75
9	**BANDEIJA PLASTICA RETANGULAR PARA ALIMENTOS BRANCA 25L** - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO (PE) POLIETILENO ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 9,8CM LARGURA: 40CM COMPRIMENTO: 60CM. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	25	R$ 67,16	R$ 1.679,00
10	**CAIXA ISOPOR GRANDE 100 LTS** COM TAMPA E DRENO.COR BRANCA MEDIDAS INTERNA APROXIMADA: 65X33X47 - SEM ALÇA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)	UND	7	R$ 125,12	R$ 875,84
13	**CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 25 LTS:** CAIXA PLÁSTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPALHÁVEL, COM TAMPA ERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, ÓTIMA QUALIDADE. CAPACIDADE MÉDIA DE APROXIMADAMEN TE 25LTS. GARANTIA 6 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.(SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	25	R$ 49,49	R$ 1.237,25
14	**CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 48 LTS** - CAIXA PLÁSTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPALHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, ÓTIMA QUALIDADE. CAPACIDADE MÉDIA DE APROXIMADAMEN TE 48LT	UND	25	R$ 63,89	R$ 1.597,25
15	**CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 78 LTS** - CAIXA PLÁSTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPALHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, ÓTIMA QUALIDADE. CAPACIDADE MÉDIA DE APROXIMADAMEN TE 78LT.	UND	25	R$ 111,99	R$ 2.799,75
16	**CAIXA VAZADA DE PLÁSTICO ACRÍLICO HORTIFRUTI NATURAL – COM CAPACIDADE PARA 50L**, RESISTENTE, NA COR PRETA DIMENSÕES: 5535,5 X 30 CM. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	25	R$ 38,04	R$ 951,00
17	**CALDEIRÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL: N.40 COM TAMPA**: FEITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – COM TAMPA DUAS ALÇAS REFORÇADAS CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 40 CM ALTURA 21 CM. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	15	R$ 147,99	R$ 2.219,85
19	**CALDEIRÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL N. 20 C/ TAMPA** – CALDEIRÃO FEITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DUAS ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA PARA LITROS 15 LTS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 20 CM CAPACIDADE 10 LITROS ALTURA 25 CM, PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	15	R$ 94,99	R$ 1.424,85
20	**CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE: 250ML,** 9X8X8CM ALTURA (CM) 9 LARGURA (CM) 10,2 COMPRIMENTO (CM) 7,5 PESO UNITÁRIO (GRAMAS) 0,23 COR TRANSPARENTE MATERIAL VIDRO MARCA (BOA QUALIDADE). OBEDECENDO AS NORMAS DE	UND	720	R$ 3,02	R$ 2.174,40
22	**CESTO PLÁTICO FECHADO COM TAMPA 100 LTS**. CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA, NA COR VERDE SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV; 100 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 73,0 CM X 59,0 CM X 51,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT.	UND	25	R$ 92,16	R$ 2.304,00

23	**COLHER PARA SERVIR COMIDA**: FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 36CM, 2,5 DE ESPESSURA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	30	R$ 12,32	R$ 369,60
24	**COLHER TIPO ESCUMADEIRA**: FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE: 56CM, 2,5 DE ESPESSURA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	40	R$ 15,94	R$ 637,60
25	**COLHER GRANDE EM ALUMINIO BATIDO SEM FURO COM CABO DE MADEIRA** EM UMA ÚNICA PEÇA, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 60CM,2,5 DE ESPESSURA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS TECNICAS DO IMETRO E DA ABNT. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	40	R$ 18,99	R$ 759,60
26	**COLHERES MÉDIAS DE SOBREMESA - INOX** (1ª QUALIDADE COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS EM MONOBLOCO, OU SEJA, UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 178MM DE COMPRIMENTO, 2,5 MM DE ESPESSURA. OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO IMETRO. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO).	UND	336	R$ 1,29	R$ 433,44
28	**CORTADORES DE VERDURA INDUSTRIAL C/ BASE** – CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TRIPÉ SOLDADO, COLUNAS EM AÇO MACIÇO, FACAS EM AÇO INOX 10MMM E DUAS MOLAS RESISTENTE, 1º LINHA, OPÇÕES DE MACHO E FACAS 8MM/10MM/12M M; PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ); ALTURA MÍNIMA: 1,10MT. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVA À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	15	R$ 158,99	R$ 2.384,85
29	**ESPREMEDOR/EXT RATOR DE FRUTAS CÍTRICAS**, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA " ALTURA: 390MM " LARGURA: 360MM " DIÂMETRO: 205MM " TOLERÂNCIA: +/- 10% " PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS " GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. " COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. " JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). "MOTOR: 1/4 HP	UND	15	R$ 159,99	R$ 2.399,85
30	**FACA P/ CORTE CARNES 8 POLEGADAS**: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO: ANATÔMICO, HIGIÊNICO E SEGURO, BRANCO EM POLIPROPILENO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, PROPORCIONAND O BENEFÍCIOS EM HIGIENE E REDUÇÃO DE MICRO ORGANISMOS QUE CAUSAM CONTAMINAÇÃO, ,1º LINHA , CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION).	UND	35	R$ 18,99	R$ 664,65
31	**FACA P/ CORTE LEGUMES 5 POLEGADAS** – LÂMINA EM AÇO INOX, CABO: ANATÔMICO, HIGIÊNICO E SEGURO, BRANCO EM POLIPROPILENO, OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, PROPORCIONAND O BENEFÍCIOS EM HIGIENE E REDUÇÃO DE MICRO ORGANISMOS QUE CAUSAM CONTAMINAÇÃO,1 º LINHA , CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION)	UND	38	R$ 24,16	R$ 918,08
32	**FORMAS EM ALUMÍNIO Nº05:** ASSADEIRA RETANGULAR N°5, COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1 MM COR: ALUMÍNIO POLIDO ALTURA: 6,5 CM COMPRIMENTO: 47 CM LARGURA: 340 CM, PESO: 550GR. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS	UND	21	R$ 46,99	R$ 986,79

	NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM VIGOR NA DATA DO EDITAL, GARANTIA 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. (SOLICITO AMOSTRA PARA ANÁLISE DO PRODUTO)				
33	**FORMAS EM ALUMINIO Nº 06:** ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GROSSO, COM APROXIMADAMEN TE 10L, NÃO ABSORVER CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS, PODE SER USADA EM FORNOS A GÁS, ELÉTRICOS E LAVA- LOUÇAS COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA X 7,5 CM; 950 G. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS EM VIGOR NA DATA DO EDITAL, GARANTIA 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21	R$ 67,99	R$ 1.427,79
34	**GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO**: GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO E ABNT. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	15	R$ 42,13	R$ 631,95
35	**GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS**: GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO E ABNT. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	15	R$ 86,48	R$ 1.297,20
36	**JARRA DE PLÁSTICO: COM TAMPA MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,5 LTS**, CORES VARIADAS VERDE, AZUL, VERMELHA, COM BICO E CABO FIRME E FORMATO REDONDO.	UND	25	R$ 12,78	R$ 319,50
37	**JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS - LINHA HOTEL N° 24 A 35** ITENS INCLUSOS: 01 UND - LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO - N°24 (9,95L); 01 UND - LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO - N°26 (12,15L);01 UND - LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO - N°28 (15,50L); 01 UND - LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO - N°30 (19,05L); 01 UND - LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO - N°35 (29,40L); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATA DE MANTIMENTOS AL POLIDO- N°24 (9,95L); DIÂMETRO: 24,0 CM; ALTURA: 24,5 CM;	KIT	7	R$ 171,96	R$ 1.203,72
38	**JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO TEMPERADO PARA CAFÉ COM PIREX (06 XÍCARAS E 06 PIRES),** JOGO DE 12 PEÇAS COM 6 XÍCARAS E 6 PIREX EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS: XÍCARAS- 6 CM DE DIÂMETRO, 8 CM LARGURA COM A ALÇA, 5 CM ALTURA, 90 ML DE CAPACIDADE, MEDIDA DO PIREX: 11 CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E ABNT.	KIT	30	R$ 43,99	R$ 1.319,70
41	**LEITEIRA/CANECÃO N20** – FEITA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADAS DE 6,0 LITROS0, COM CABO EM BAQUELITE REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 20CM. OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO E ABNT.	UND	14	44,99	629,86
TOTAL ATA					**R$ 40.029,37**

Trindade - Goiás, 16 de março de 2026.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:21E6969E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
PROCESSO SELETIVO 002/2026 RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO											
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											
PROCESSO SELETIVO 002/2026											
RESULTADO FINAL											
MATEMÁTICA											
ORD.	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**INT/REG**	**FORMAÇÃO**	**TITUL.**	**Anos**	**PONTOS**	**FONE 1:**	**FONE 2:**	**E-MAIL**
1	SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	686.604.621-46	11.03.1678	REGULAR	MATEMÁTICA	ESP.		26,00			sol.alves.julu@gmail.com
FÍSICA											
ORD.	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**INT/REG**	**FORMAÇÃO**	**TITUL.**	**Anos**	**PONTOS**	**FONE 1:**	**FONE 2:**	**E-MAIL**
1	TATIANE FERNANDES SANTANA	056.107.811-40	21/05/1665	REGULAR	FÍSICA	LICEN.		10,00			
QUÍMICA											
ORD.	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**INT/REG**	**FORMAÇÃO**	**TITUL.**	**Anos**	**PONTOS**	**FONE 1:**	**FONE 2:**	**E-MAIL**
1	RANS MILER PEREIRA DANTAS	040.200.501-55	17/04/1661	REGULAR	QUÍMICA	MEST		23,08			ransmiler@gmail.com
2	GABRIEL BEZERRA CARDOSO	046.445.262-60	26/02/2000	REGULAR	QUÍMICA	MEST		22,00			
3	LUCIMÁRIA ROCHA DE JESUS	607.660.551-46	06/07/1680	REGULAR	QUÍMICA	LICEN.		14,00			lu.soumaislu@hotmail.com
4	LUDIMILA DE ROCHA CARVALHO	015.265.151-22	18/04/1687	REGULAR	QUÍMICA	LICEN.		10,00			ludi_rocha@hotmail.com

Publicado por:
Muriel Braga de Oliveira
Código Identificador:9B5CBCDD